



FEDERAÇÃO  
EQUESTRE  
PORTUGUESA

**REGULAMENTO  
NACIONAL  
DE  
ENSINO**

**2020**

*Aprovado em Reunião de Direção de 26 de Novembro de 2019*

## Índice

CÓDIGO DE CONDUTA DA FEI.....	6
PARA O BEM-ESTAR DOS CAVALOS.....	6
CAPÍTULO I.....	7
GENERALIDADES.....	7
Art. 401.º – Finalidades.....	7
Art. 402.º – Vigência e Aplicação.....	7
CAPÍTULO II.....	8
DO ENSINO.....	8
Art. 403.º – Finalidade e Princípios Gerais de Ensino.....	8
Art. 404.º – A Paragem (Art. 402.º do RD FEI).....	9
Art. 405.º – O Passo (Art. 403.º do RD FEI).....	10
Art. 406.º - O Trote (Art. 404.º do RD FEI).....	11
Art. 407.º – O Galope (Art. 405.º do RD da FEI).....	13
Art. 408.º – O Recuar (Art. 406.º do RD FEI).....	16
Art. 409.º – As Transições (Art. 407.º do RD FEI).....	16
Art. 410.º – A Meia Paragem (Art. 408.º do RD FEI).....	17
Art. 411.º – As Mudanças de Direção (Art. 409.º do RD FEI).....	17
Art. 412.º – Figuras de Picadeiro (Art. 410.º do RD FEI).....	18
Art. 413.º – Movimentos Laterais (Art. 411.º e 412.º do RD FEI).....	19
Art. 414.º – A Pirueta e a Meia Pirueta (Art. 413.º do RD FEI).....	22
Art. 415.º – A Passage (Art. 414.º do RD da FEI).....	23
Art. 416.º – O Piaffer (Art. 415.º do RD FEI).....	24
Art. 417.º – A Concentração (Art. 417.º do RD FEI).....	25
Art. 418.º – A Submissão/Impulsão (Art. 416.º do RD FEI).....	26
Art. 419.º – A Posição e as Ajudas do Atleta (Art. 418.º do RD FEI).....	27
CAPITULO III.....	28
DAS PROVAS.....	28
Art. 420.º – Níveis de Competição.....	28
Art. 421.º – Graus de Dificuldade.....	28
Art. 422.º – Conceito de Qualificação.....	30
Art. 423.º – Qualificação para os Diversos Graus.....	31
Art. 424.º – Atletas Debutantes.....	31
Art. 425.º – Número de Provas Permitido a cada Conjunto por dia.....	31



Art. 426.º – Participação de “Iniciados”, “Juvenis”, “Juniões”, Jovens Cavaleiros”, “U25”, “Seniores” e “Veteranos”.....	32
Art. 427.º – Provas Livres com Música.....	33
CAPÍTULO IV.....	33
DAS COMPETIÇÕES.....	33
Art. 428.º – Categorias das Competições.....	33
CAPÍTULO V.....	35
DA ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES.....	35
Art. 429.º – Calendarização e Suspensão de Competições.....	35
Art. 430.º – Programas Provisório e Definitivo.....	37
Art. 431.º - Inscrições.....	38
Art. 432.º – Ordem de Entrada.....	39
Art. 433 – Secretariado.....	39
Art. 434 – Processo da Competição.....	40
Art. 435.º – Encargos com os Oficiais de Competição.....	40
Art. 436.º – Promoção das Competições e Difusão dos Resultados.....	41
Art. 437.º – Inspeções Veterinárias.....	41
CAPÍTULO VI.....	41
DAS ESTRUTURAS.....	41
Art. 438.º – Alojamento de Cavalos e Infra- Estruturas Sanitárias.....	41
Art. 439.º – Terreno e Instalações Anexas.....	42
CAPÍTULO VII.....	44
DOS PRÉMIOS.....	44
Art. 440.º – Generalidades.....	44
Art. 441.º – Montante dos Prémios.....	45
CAPÍTULO VIII.....	46
DOS ATLETAS.....	46
Art. 442.º – Nacionalidade.....	46
Art. 443.º – Registos e Licenças.....	47
Art. 444.º – Vestuário e Equipamento.....	47
CAPÍTULO IX.....	48
DOS CAVALOS.....	48
Art. 445.º – Idade dos Cavalos.....	48
Art. 446.º – Categoria dos Cavalos.....	49
Art. 447.º – Registos e licenças.....	49
Art. 448.º – Arreios.....	49
CAPÍTULO X.....	50



DO JULGAMENTO DAS PROVAS .....	50
Art. 449.º – Membros de um Júri .....	50
Art. 450.º – Categorias de Juízes.....	51
Art. 451.º – Requisitos de Qualificação Nível 1 .....	51
Art. 452.º – Requisitos de Qualificação Nível 2 .....	52
Art. 453.º – Requisitos de Qualificação Nível 3 .....	53
Art.º 454 – Desqualificação.....	53
Art. 455.º – Responsabilidade Civil dos Juízes.....	54
Art. 456.º - Composição do Júri .....	54
Art. 457.º – Incompatibilidade para Julgar.....	55
Art. 458.º – Juiz Obrigado a Retirar-se .....	55
Art. 459.º – Notação das Provas.....	56
Art. 460.º – Erros.....	57
Art. 461.º – Classificação .....	57
CAPÍTULO XI.....	58
DA EXECUÇÃO DAS PROVAS.....	58
Art. 462.º – Provas Realizadas de Memória.....	58
Art. 463.º – Limite de Tempo para Entrar em Pista.....	58
Art. 464.º – Início e Final de uma Prova .....	59
Art. 465.º – Precisão de um Movimento .....	59
Art. 466.º – Saída da Pista.....	59
Art. 467.º – Motivos de Eliminação .....	59
Art. 468.º - Erros Técnicos.....	60
Art. 469.º – Crueldade e substâncias proibidas .....	60
ANEXOS.....	61
ANEXO A.....	62
Campeonatos de Portugal de Ensino.....	62
ANEXO B .....	66
Taça de Portugal de Ensino.....	66
ANEXO C .....	69
Critérios de Cavalos Novos (CCN).....	69
ANEXO D.....	70
Quadro de Resultados.....	70
ANEXO E .....	71
Embocaduras autorizadas (FEI) .....	71
ANEXO F .....	75
Da Disciplina.....	75



ANEXO G .....	76
Comissão de recurso (Art. 61.º – RG).....	76
ANEXO H.....	78
Comissários (Art. 64.º RG) .....	78
ANEXO I.....	79
Pessoa Responsável (Art. 39.º RG).....	79
ANEXO J .....	80
Diretor da Competição .....	80
ANEXO K.....	82
Treinadores.....	82
ANEXO L .....	83
Delegado Técnico da FEP (Art. 62.º – RG) .....	83
ANEXO M.....	84
Qualificação Para Provas Internacionais .....	84
ANEXO N.....	85
Ranking FEP Para Atletas de Ensino .....	85
ANEXO O.....	87
Critérios de Cavalos Novos das Regiões Autónomas (CCNRA) .....	87
ANEXO P.....	88
Campeonato Nacional de Escolas (CNED) .....	88
Trofeu Nacional de Ensino.....	90
ANEXO R .....	93
Dos Campeonatos Regionais de Ensino.....	93
ANEXO S.....	97
Regulamento de Póneis .....	97

## **CÓDIGO DE CONDUTA DA FEI**

### **PARA O BEM-ESTAR DOS CAVALOS**

A Federação Equestre Internacional (FEI) exige que as Federações Nacionais e todos os envolvidos no desporto equestre internacional sigam este Código de Conduta e considerem que o bem-estar do cavalo deve ser prioritário em todas as situações e estar acima de qualquer influência competitiva ou comercial.

- 1. PREPARAÇÃO:** Em todas as etapas de preparação e apresentação de cavalos de competição, o bem-estar do cavalo deve estar acima de todas as outras exigências. Tal inclui boa gestão do cavalo, métodos de treino, ferração, arreios e transporte.
- 2. COMPETIÇÃO:** Só um cavalo saudável e em forma deverá ser autorizado a competir. Devem ser tomados em consideração fatores tais como: uso de medicamentos, intervenções cirúrgicas que possam ameaçar o bem-estar ou segurança, gravidez das éguas e o mau uso das ajudas.
- 3. AS COMPETIÇÕES:** As competições não devem prejudicar o bem-estar do cavalo. Tal implica uma atenção especial às pistas da competição, pisos, condições atmosféricas, estábulos, segurança das instalações e saúde do cavalo para viajar depois da competição.
- 4. LESÕES E REFORMA:** Devem ser feitos todos os esforços para garantir aos cavalos, cuidados adequados, depois de cada competição e que estes são bem tratados quando terminam as suas carreiras desportivas. Isto inclui tratamento veterinário adequado, tratamento das lesões de competição, reforma e eutanásia.
- 5. FORMAÇÃO:** A FEI aconselha todos os envolvidos no desporto a adquirir o mais alto nível de formação dentro da sua área de competência.

## CAPÍTULO I

### GENERALIDADES

#### **Art. 401.º – Finalidades**

São finalidades e principais intenções do presente Regulamento Nacional de Ensino, (doravante RNE):

1. Estabelecer as normas gerais que regulam as atividades ligadas ao Ensino de Competição.
2. Orientar, de forma racional, a preparação do conjunto cavalo/Atleta de alta competição, com vista à representação nacional ao mais alto nível.
3. Promover a participação de novos cavalos e ou Atletas em Competições de Ensino, através de provas que lhes são reservadas.
4. Ajudar os Atletas, pondo à sua disposição um Regulamento didático que possibilite o ensino das suas montadas de forma progressiva e criteriosa.

#### **Art. 402.º – Vigência e Aplicação**

1. O presente Regulamento entra em vigor a partir de **1 de janeiro de 2020** e substitui toda a regulamentação precedente.
2. Este Regulamento deve ser aplicado em estreita correlação com os Estatutos, Regulamento Geral (RG) e Regulamento Veterinário (RV), todos emanados pela FEP e regulamentação vigente da Federação Equestre Internacional (doravante FEI).
3. Em todos os casos omissos neste Regulamento, será aplicado o Regulamento de Ensino da FEI, devendo as situações não previstas serem resolvidas pelo Delegado Técnico, Diretor de Competição, pela Comissão de Recurso ou pela FEP.
4. O presente Regulamento pode ser revisto e atualizado anualmente, mantendo-se em vigor enquanto a FEP assim o entender.

## CAPÍTULO II DO ENSINO

### ***Art. 403.º – Finalidade e Princípios Gerais de Ensino***

1. O Ensino tem por finalidade desenvolver harmoniosamente o organismo e as faculdades do cavalo. Deve, por consequência, torná-lo, ao mesmo tempo, calmo, suave, descontraído e flexível, mas também confiante, atento e colaborante, realizando assim um entendimento perfeito com o seu Atleta.
2. Estas qualidades obtêm-se seguindo a progressão da escala de treino e manifestam-se por:
  - 2.1. Ritmo – Regularidade dos andamentos
  - 2.2. Souplesse – Flexibilidade, facilidade e simetria das encurvações
  - 2.3. Contacto – Maneira constante leve e elástica como o cavalo se instala na mão
  - 2.4. Impulsão – Vontade de avançar com passadas amplas e elásticas e dorso ondulante
  - 2.5. Retitude- Perfeita e total adaptação às linhas retas e curvas
  - 2.6. Concentração – O cavalo redondo de atitude erguida e fixa em todos os exercícios

Estes seis pontos que caracterizam o cavalo bem trabalhado, conforme Escala de Treino, são também a progressão obrigatória desse trabalho e ainda referências importantes para os juízes poderem atribuir as suas notas. Assim a erros nos três primeiros pontos são, quase sempre atribuídas notas negativas, enquanto se podem dar notas positivas com erros de impulsão, retitude ou concentração.
3. O cavalo dá assim a impressão de executar por sua própria vontade o que lhe está a ser pedido. Confiante e atento, entrega-se generosamente às ajudas do seu Atleta, conservando-se absolutamente direito em todos os seus movimentos em linha reta e ajustando a sua encurvação à curvatura das outras linhas.



4. O passo é regular, franco e fácil. O trote é souple, elástico, regular, saltado e ativo. O galope é regular, elástico e cadenciado. As ancas devem, em qualquer circunstância, mostrar-se ativas. Respondem à menor solicitação do cavaleiro e animam, pela sua ação, todas as outras partes do cavalo.
5. Graças à sua impulsão, sempre pronta e à souplesse das suas articulações, que nenhuma resistência paralisa, o cavalo obedece de boa vontade e sem hesitações, com calma e precisão, às diversas ajudas, manifestando um equilíbrio natural e harmonioso, tanto física como moralmente.
6. Em todo o seu trabalho, incluindo a paragem, o cavalo deve estar "na mão". Diz-se que o cavalo está "na mão" quando os curvilhões estão no seu lugar, o pescoço está mais ou menos elevado e arredondado, conforme o grau de ensino e a amplitude ou concentração do andamento. Deve manifestar uma submissão com um ligeiro e macio contacto da boca com a embocadura e uma descontração total. A cabeça deve manter-se estável e, regra geral, com o chanfro ligeiramente à frente da vertical, a nuca flexível, como o ponto mais elevado do pescoço, não opondo o cavalo qualquer resistência ao Atleta.

***Art. 404.º – A Paragem (Art. 402.º do RD FEI)***

1. Na paragem, o cavalo deve manter-se atento, imóvel e direito, quadrado sobre os seus quatro membros, com os anteriores e os posteriores paralelos entre si. O pescoço erguido, tendo a nuca como o seu ponto mais elevado e o chanfro ligeiramente à frente da vertical. Mantém sempre um ligeiro e suave contacto com a mão e deve estar pronto a avançar ao mínimo sinal do Atleta.
2. A paragem obtém-se por uma transferência do peso do cavalo para trás por meio de uma ação adequada e progressiva do assento e das pernas do cavaleiro que empurra o cavalo para diante sobre uma mão que resiste cada vez mais, mas de maneira suave, até obter a paragem quase instantânea, mas nunca brusca, no local desejado.

**Art. 405.º – O Passo (Art. 403.º do RD FEI)**

1. O passo é um andamento marchado no qual os membros do cavalo se apoiam um após outro em "quatro tempos" bem marcados e mantidos durante todo o trabalho.
2. Quando as quatro batidas deixam de ser bem marcadas, iguais e regulares, o andamento tende a tornar-se por laterais associados, deixa de ser passo, dizendo-se que é uma andadura.
3. É no "passo" que as imperfeições do ensino mais se fazem sentir. Esta é também a razão pela qual não se deve exigir a um cavalo a passo uma perfeita colocação "na mão", desde o princípio, mas apenas aquela que esteja de acordo com o seu grau de ensino. Uma concentração prematura altera, não somente, o passo concentrado, mas também o médio e o alongado.
4. Distinguem-se: o passo concentrado, o passo médio, o passo largo e o passo livre.

4.1. O passo concentrado

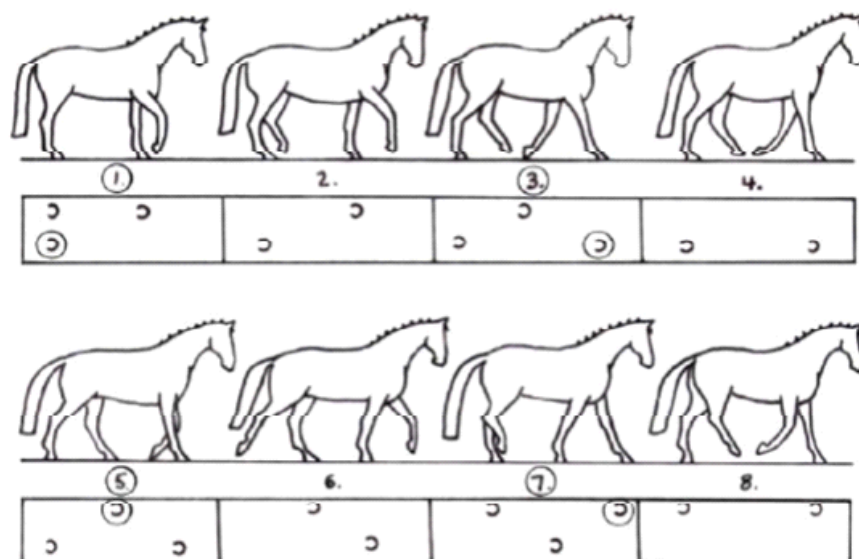
O cavalo mantendo-se "na mão", anda resolutamente para diante, de pescoço erguido e arredondado. A posição da cabeça, próxima da vertical, permite a manutenção de um contacto suave e contínuo com a boca. Os membros posteriores entram para debaixo da massa com um bom jogo dos curvilhões. O andamento continua marchado e enérgico, com uma sucessão regular dos apoios.

Cada passada cobre menos terreno do que no passo médio e é mais elevada pelo facto de haver mais flexão das articulações.

O cavalo antepista-se ou, quando muito, sobrepista-se. O passo concentrado sendo mais curto do que o médio para que não se torne precipitado ou irregular tem que ser mais elevado.

#### 4.2. O Passo médio

É um passo franco, regular e fácil, com uma extensão média. O cavalo mantendo-se "na mão", marcha energeticamente, mas calmo, com passadas regulares e resolutas sobrepistando-se ou transpistando-se. O Atleta conserva um ligeiro contacto, suave e estável, com a boca do seu cavalo.



**Fig. 1 - O Passo (segundo RD/ FEI)**

#### 4.3. O passo largo

No passo largo o cavalo cobre o máximo de terreno, que lhe é possível, sem precipitação e sem alteração da regularidade das batidas. O cavalo transpista-se muito nitidamente. O Atleta deixa que o seu cavalo estenda o pescoço e avance o "bico" sem, contudo, perder o contacto.

#### 4.4. O passo livre

O passo livre é um andamento de repouso no qual se deixa ao cavalo inteira liberdade para baixar a cabeça e estender o pescoço.

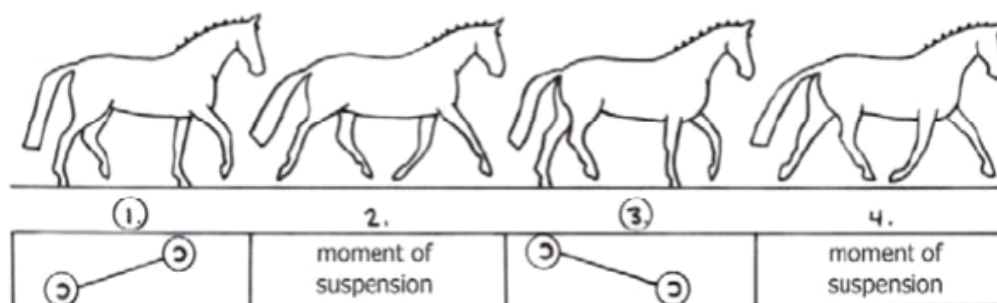
### **Art. 406.º - O Trote (Art. 404.º do RD FEI)**

1. O trote é um andamento a "dois tempos" separados por um tempo de suspensão e no qual o cavalo progride por bípodes diagonais associados, isto é, com o apoio simultâneo de um anterior e do posterior do lado oposto.

2. O trote, sempre franco, ativo e regular nas suas batidas deve ser tomado sem hesitação.
3. A qualidade do trote aprecia-se pela impressão de conjunto, pela regularidade e elasticidade das passadas, devidas à souplesse do dorso e à entrada dos posteriores, bem como pela capacidade de conservar o ritmo e o equilíbrio natural, mesmo depois de uma transição de um trote a outro.
4. Distinguem-se: o trote concentrado, o trote de trabalho, o trote médio e o trote largo.

#### 4.1. O trote concentrado

O cavalo, mantendo-se "na mão", progride com o pescoço erguido e arredondado. Os curvilhões, nitidamente metidos, mantêm uma enérgica impulsão, permitindo assim que as espáduas se mobilizem com facilidade em todas as direções. O cavalo faz passadas mais curtas do que nos outros trotes, mas apresenta-se mais ligeiro e mais maneável.



**Fig. 2 - O Trote. (segundo RD FEI)**

#### 4.2. O trote de trabalho

O trote de trabalho é um andamento intermédio entre o trote concentrado e o trote médio no qual o cavalo, ainda não treinado e pronto para os andamentos concentrados, se apresenta em bom equilíbrio. Mantido "na mão" avança com passadas iguais e elásticas, conservando as ancas muito ativas. A expressão ancas ativas não significa que a concentração seja obrigatória neste andamento, sublinhando apenas a importância da impulsão resultante da atividade do post-mão. O cavalo sobrepista-se.



#### 4.3. O trote médio

O trote médio é um andamento intermédio entre o trote de trabalho e o trote largo, mas mais elevado e "redondo" do que este. O cavalo progride francamente, alonga moderadamente as passadas com uma nítida impulsão vinda do post-mão.

O Atleta consente ao cavalo um alongamento da silhueta.

As passadas devem ser regulares e o movimento no seu conjunto equilibrado e fácil. O cavalo transpista-se.

#### 4.4. O trote largo

No trote o cavalo cobre o máximo de terreno a cada passada conservando a cadência, alarga as passadas ao máximo, graças a uma enorme impulsão. O Atleta permite ao cavalo, mantido "na mão" o alongamento da silhueta, sem procurar um ponto de apoio sobre a embocadura, para evitar um andamento elevado. Os anteriores não devem pisar-se atrás da sua projeção vertical no solo. Todo o movimento deve ser feito em equilíbrio e a transição para o trote concentrado deve ser executada suavemente transferindo mais peso para o post-mão.

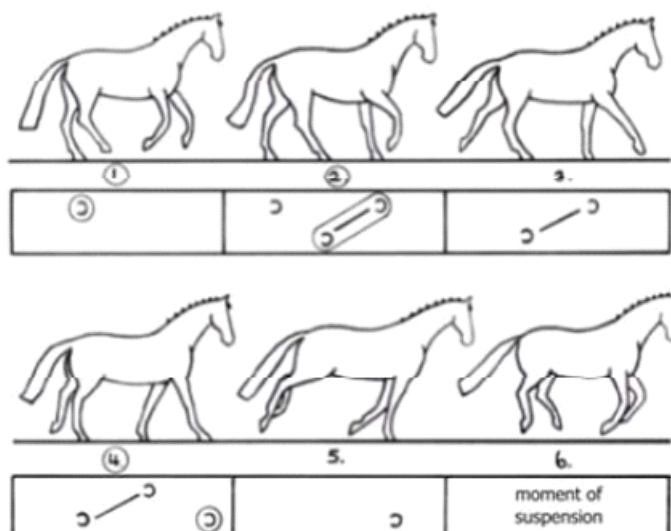
O cavalo transpista-se francamente.

5. Todo o trabalho a trote deve ser executado em trote sentado, salvo indicação contrária no texto da prova.

### ***Art. 407.º – O Galope (Art. 405.º do RD da FEI)***

1. O Galope é um andamento a três tempos no qual, para a direita, por exemplo, as batidas se sucedem na seguinte ordem: posterior esquerdo, diagonal esquerda, anterior esquerdo e posterior direito e, finalmente, o anterior direito, seguido de um tempo de suspensão dos quatro membros antes do início da passada seguinte.
2. O Galope, sempre com passadas regulares, cadenciadas e executadas com ligeireza, deve ser tomado sem hesitação.

3. A qualidade do Galope avalia-se pela impressão do conjunto, a regularidade e a ligeireza nos "três tempos" consequência da aceitação da mão, com uma nuca elástica e da entrada dos posteriores como resultado da atividade do post-mão e também pela capacidade em conservar o mesmo ritmo e um equilíbrio natural mesmo depois de uma transição de um galope a outro. O cavalo deve manter-se absolutamente direito sobre as linhas retas



**Fig. 3 - O Galope (segundo RD/ FEI)**

4. Distinguem-se: o galope concentrado, o galope de trabalho, o galope médio e o galope largo.

#### 4.1. O Galope Concentrado

No galope concentrado, o cavalo "na mão" desloca-se de pescoço erguido e arredondado. Este andamento é caracterizado pela ligeireza do ante-mão e a entrada dos posteriores, isto é, as espáduas descontraídas, livres e móveis e o post-mão muito ativo. As passadas são mais curtas do que nos outros galopes, mas o cavalo torna-se mais ligeiro e maneável.

#### 4.2. O Galope de Trabalho

É um andamento intermédio entre o galope concentrado e o galope médio. Neste andamento, um cavalo ainda não treinado e pronto para os movimentos concentrados, apresenta-se num bom equilíbrio "na mão", avança com passadas iguais, ligeiras e cadenciadas; as ancas mantêm-se ativas. A expressão ancas ativas não significa que a concentração seja obrigatória neste andamento. Sublinha apenas a importância da impulsão resultante da atividade do post-mão.

#### 4.3. O Galope Médio

É um andamento intermédio entre o galope de trabalho e o galope largo. O cavalo avança francamente conservando o equilíbrio, alarga moderadamente as suas passadas com uma nítida impulsão proveniente do post-mão. O Atleta permite ao cavalo, ficando embora "na mão", que alongue a silhueta. As passadas devem ser alongadas e regulares e o movimento, no seu conjunto, equilibrado e fácil.

#### 4.4. O Galope Largo

No galope largo, o cavalo cobre o máximo de terreno. Conservando o mesmo ritmo, alarga as passadas ao máximo, sem perda da calma nem da ligeireza, graças a uma enorme impulsão. O Atleta permite ao cavalo que "na mão" alongue a silhueta.

A cadência deve ser mantida nas transições do galope médio e do galope largo para o galope concentrado.

#### 5. O Galope Invertido ou ao revés

É um movimento no qual o Atleta, por exemplo, sobre um círculo para a esquerda, faz voluntariamente galopar o cavalo na mão direita. O galope invertido é um exercício de flexibilização. O cavalo mantém a sua colocação natural, com uma ligeira flexão na nuca para o lado exterior do círculo, ou por outras palavras, conserva a encurvação correspondente ao galope para a mão em que seguia. A sua conformação opõe-se a uma encurvação da coluna vertebral segundo o círculo que descreve. O Atleta, evitando qualquer contorção geradora de contrações e de desordem, procura sobretudo impedir que a garupa descaia para o exterior do círculo e limita as suas exigências ao grau de flexibilidade do cavalo.

#### 6. Passagem de Mão Simples

É uma mudança de mão do galope na qual o cavalo é trazido diretamente ao passo e, 3 a 5 passadas depois, deve sair de novo diretamente a galope para a outra mão.

## 7. Passagem de Mão no Ar

É uma passagem de mão executada durante o tempo de suspensão que se segue a cada passada de galope. As passagens de mão podem ser isoladas ou aproximadas, a 4, 3, 2 tempos e a tempo. Mesmo nas passagens de mão aproximadas, o cavalo deve permanecer ligeiro, calmo, direito e impulsionado. A cadência e o equilíbrio não devem ser modificados ao longo do exercício. O grau de concentração nas passagens de mão aproximadas deverá ser um pouco menor do que o normalmente exigido no galope concentrado, a fim de evitar um encurtamento da passada e uma diminuição da ligeireza e da naturalidade das passagens de mão.

### ***Art. 408.º – O Recuar (Art. 406.º do RD FEI)***

1. O recuar é um movimento retrógrado, simétrico, no qual os membros se levantam nitidamente e se apoiam por pares diagonais.
2. Durante a paragem e imobilidade que precedem o recuar e do mesmo modo durante o recuar, o cavalo deve manter-se na mão conservando, contudo, o desejo de avançar.
3. Qualquer antecipação ou precipitação do movimento, qualquer resistência ou defesas contra a mão, qualquer desvio das ancas, qualquer abertura ou preguiça dos posteriores ou arrastar dos anteriores, são faltas graves.
4. Se, no decurso de uma prova, o trote ou o galope se seguem ao recuar, o cavalo deve romper imediatamente nesse andamento, sem paragem, nem passadas intermédias de outros andamentos.

### ***Art. 409.º – As Transições (Art. 407.º do RD FEI)***

1. As mudanças de andamento e de velocidade devem efetuar-se com nitidez na letra do picadeiro prescrita; devem ser executadas rapidamente, mas de forma suave, sem brusquidão. A cadência anterior deve ser conservada até ao momento em que o cavalo toma o novo andamento ou marca a paragem. O cavalo deve manter-se ligeiro na mão, calmo e numa colocação correta.
2. O mesmo deve acontecer nas transições de um movimento para outro como, por exemplo, da passage ao piaffer ou inversamente.

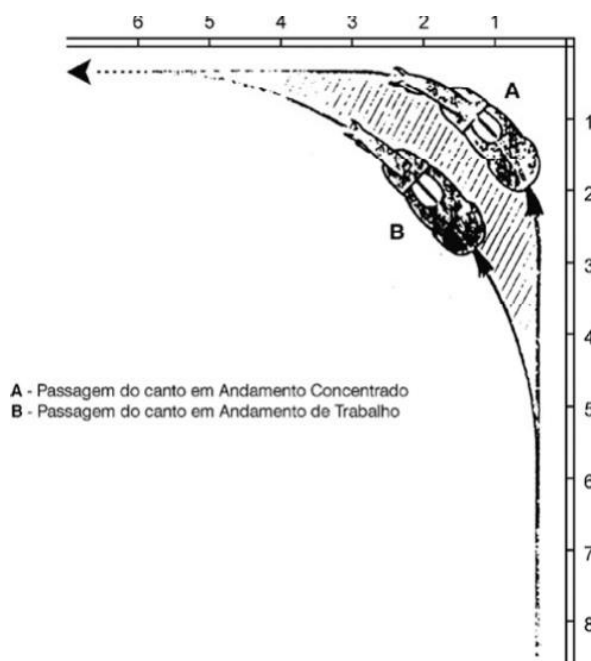


### **Art. 410.º – A Meia Paragem (Art. 408.º do RD FEI)**

A meia paragem, que deve ser quase impercetível, resulta de uma ação quase simultânea e coordenada do assento, das pernas e da mão do Atleta. Tem por finalidade aumentar a atenção e o equilíbrio do cavalo antes de executar certos movimentos ou transições para andamentos inferiores ou superiores. Ao transferir ligeiramente mais peso para o post-mão do cavalo, a entrada dos posteriores e o abaixamento das ancas são mais fáceis, favorecendo o aligeiramento do ante-mão e um melhor equilíbrio geral do cavalo.

### **Art. 411.º – As Mudanças de Direção (Art. 409.º do RD FEI)**

1. Nas mudanças de direção, o cavalo deve ajustar a sua encurvação à da linha que segue, mantendo-se flexível e seguir as indicações do Atleta sem qualquer resistência, nem modificações de andamento, de ritmo ou de velocidade.
2. Nas mudanças de direção em ângulo reto, por exemplo, na passagem dos cantos, o cavalo deve descrever um quarto de volta de cerca de 6 metros de diâmetro nos andamentos concentrados e de cerca de 10 metros de diâmetro nos andamentos de trabalho.



#### **Fig. 4 – Mudanças de Direção**

3. Nas contra passagens de mãos, a ladear o Atleta deixa a sua direção primitiva por uma linha oblíqua e marcha até à linha de quarto ou até à linha do meio, ou até à pista do lado oposto, de onde regressa à linha que seguia no começo do movimento por uma linha igualmente oblíqua.
4. Na contra passagem de mão, o Atleta endireita o cavalo um instante antes de mudar de direção.
5. Quando o número de metros ou de passadas é determinado no texto de apresentação, por exemplo para uma contra passagem de mão a ladear para cada lado da linha do meio do picadeiro este número deve ser estritamente respeitado e o movimento deve ser executado de maneira simétrica.

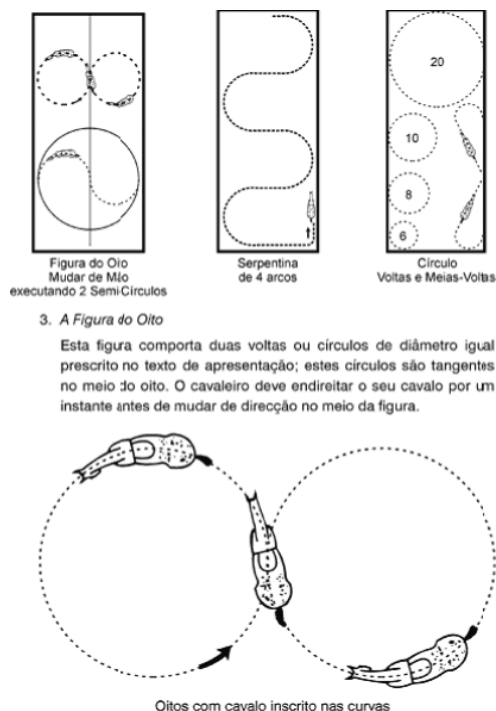
#### ***Art. 412.º – Figuras de Picadeiro (Art. 410.º do RD FEI)***

##### **1. Volta**

A volta é um círculo de 6 a 10 metros de diâmetro. Para além de 10 metros, emprega-se a designação de Círculo com a indicação do diâmetro.

##### **2. Serpentina**

Para executar uma serpentina o Atleta começa o primeiro arco afastando-se progressivamente do meio de um lado menor do picadeiro e termina o último arco aproximando-se progressivamente do outro lado menor. Começar e terminar uma serpentina no canto é incorreto.

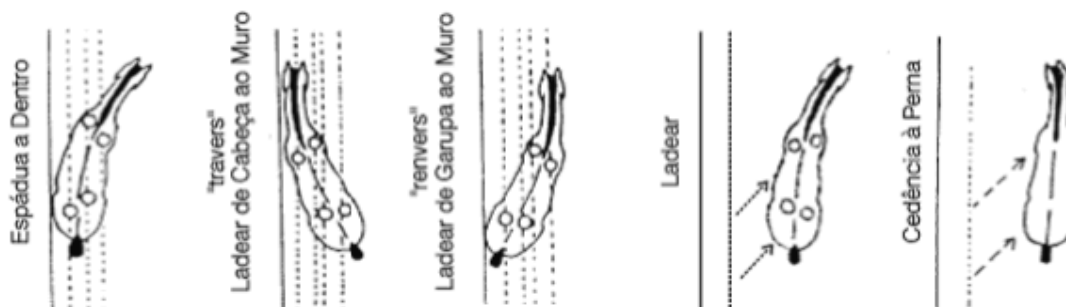


**Fig. 5- Figuras de Picadeiro**

**Art. 413.º – Movimentos Laterais (Art. 411.º e 412.º do RD FEI)**

1. Os movimentos laterais têm por fim:
  - 1.1. Aperfeiçoar a obediência do cavalo ao acordo das ajudas
  - 1.2. Flexibilizar o cavalo no seu conjunto e aumentar assim a liberdade das espáduas e flexibilidade do post-mão tanto como a elasticidade da ligação entre a boca, a nuca, o pescoço, o dorso e as ancas (“dar o dorso”).
  - 1.3. Aperfeiçoar a cadência e harmonizar o equilíbrio com o andamento
  - 1.4. Desenvolver e aperfeiçoar a entrada dos posteriores e por isso mesmo a concentração.

**MOVIMENTOS LATERAIS**



### Fig. 6 - Movimentos Laterais

2. Em todos os movimentos laterais, com exceção da cedência à perna em que o cavalo flete somente pela nuca, o cavalo está encurvado da cabeça à garupa. Marcha com o ante-mão e o post-mão sobre pistas distintas.
3. Dado que, de uma forma geral, a encurvação ou flexão da nuca e do pescoço se repercutem a toda a coluna vertebral, a encurvação ou flexão não devem nunca ser exageradas; o equilíbrio e o à vontade do movimento seriam por isso dificultados. Isto é verdade sobretudo na cedência à perna e no ladear no qual a encurvação deve ser menor do que na espádua a dentro, no “travers” ou cabeça ao muro e no “renvers” ou garupa ao muro.
4. Nos movimentos laterais o andamento deve ser fácil e regular mantido por uma impulsão constante. Porém deve continuar elástico, cadenciado e equilibrado. Constata-se frequentemente uma perda de impulsão devida, principalmente, à preocupação do Atleta em encurvar o cavalo e forçá-lo a deslocar-se lateralmente.
5. Os movimentos laterais não devem ser pedidos senão por um lapso de tempo relativamente curto, interrompido de tempos a tempos por uma reposição enérgica do movimento para diante, nomeadamente, com o intuito de manter ou aumentar a impulsão.
6. Em todos os movimentos laterais, o lado para que o cavalo deve estar encurvado é por definição o lado interior do cavalo e o lado oposto o exterior.
7. Os movimentos laterais compreendem: a cedência à perna, a espádua a dentro, o “travers” ou ladear de cabeça ao muro, o “renvers” ou ladear de garupa ao muro e o ladear.

#### 7.1. A cedência à Perna (marcha lateral)

O cavalo vai completamente direito, salvo uma ligeira flexão lateral da nuca; o Atleta apenas se deve aperceber da arcada supraciliar e da narina do lado da flexão do cavalo; os membros do lado interior cruzam os do lado exterior. O cavalo olha na direção oposta ao sentido da sua deslocação.

A cedência à perna é a base fundamental do trabalho de duas pistas e deve ser começada no trabalho de um cavalo antes que ele esteja pronto para qualquer trabalho concentrado. Depois, com a espádua a dentro, exercício mais adiantado, a cedência à perna é o melhor meio de tornar o cavalo flexível, solto e fácil. Melhora a franqueza, a elasticidade e a regularidade dos andamentos, do mesmo modo que a harmonia, a ligeireza e o à vontade dos seus movimentos. A cedência à perna pode executar-se sobre a diagonal do picadeiro. Neste caso o cavalo deve manter-se tão paralelo, quanto possível, à pista do lado maior do picadeiro. No entanto, o ante-mão deve preceder ligeiramente o post-mão.

#### 7.2. Espádua a Dentro

O cavalo vai ligeiramente encurvado em torno da perna interior do Atleta. O membro anterior interior do cavalo cruza o do lado exterior; o posterior interior apoia-se à frente do lado exterior. O cavalo olha na direção oposta ao sentido da marcha.

A espádua a dentro, quando efetuada de forma clássica, com o cavalo encurvado em torno da perna interior do Atleta, com um ângulo correto, não somente é um exercício de flexibilização, mas também de concentração; com efeito o cavalo em cada passada deve meter o seu posterior interior debaixo da massa e por diante do outro membro, movimento que ele não pode efetuar sem abaixar a anca correspondente. A espádua a dentro executa-se ao longo do muro, que deve fazer com a direção do movimento um ângulo de cerca de 30 graus.

#### 7.3. “Travers” ou Ladear de Cabeça ao Muro

O cavalo é ligeiramente encurvado em redor da perna interior do Atleta, os membros do lado exterior cruzam os do lado interior, o cavalo olha na direção do movimento, a cabeça ao muro executa-se ao longo do muro ou sobre a linha do meio, o ângulo que deve fazer o cavalo com a direção do movimento é de cerca de 30 graus, (Ver Fig. 6)

#### 7.4. “Renvers” ou Ladear de Garupa ao Muro

É o movimento inverso da cabeça ao muro, com a garupa seguindo o muro em vez da cabeça. Quanto ao resto, todos os princípios e condições respeitantes à cabeça ao muro são válidas também para a garupa ao muro.

### 7.5. Ladear

É uma variante da cabeça ao muro executada sobre a diagonal do picadeiro em vez de o ser ao longo do muro. O cavalo encurvado em torno da perna interior do Atleta, conserva-se tão paralelo quanto possível ao lado maior do picadeiro. No entanto, o ante-mão deve preceder ligeiramente o post-mão.

Os membros cruzam-se, passando os exteriores por diante e por cima dos interiores. O cavalo olha na direção da deslocação. Deve conservar durante todo o exercício a mesma cadência e o mesmo equilíbrio. Interessa sobretudo não somente que o cavalo esteja corretamente encurvado e por isso mesmo evite avançar demasiadamente a espádua interior, mas ainda que conserve a impulsão, sobretudo pela entrada do posterior interior com vista a uma maior liberdade e uma maior mobilidade das espáduas, o que torna o movimento mais fluente e elegante. (Ver Fig.6).

#### ***Art. 414.º – A Pirueta e a Meia Pirueta (Art. 413.º do RD FEI)***

1. A pirueta (meia-pirueta) é uma rotação em duas pistas de um raio igual ao comprimento do cavalo, com a ante-mão rodando em torno das ancas.
2. As piruetas (meias piruetas) executam-se normalmente a passo ou a galope concentrado, mas podem também executar-se em “piaffer”.
3. Na pirueta (meia pirueta) os anteriores e o posterior exterior rodam em torno do posterior interior, servindo este de eixo e devendo apoiar-se na própria pegada ou ligeiramente adiante desta, levantando-se a cada passada
4. Qualquer que seja o andamento em que a pirueta (meia pirueta) é executada, o cavalo, ligeiramente encurvado para o lado da rotação, deve manter-se "na mão "com um ligeiro contacto rodando com à vontade, conservando integralmente a cadência e a regularidade dos apoios dos membros no andamento correspondente. A nuca continua a ser o ponto mais elevado durante todo o movimento.



5. Durante toda a pirueta (meia pirueta) o cavalo deve conservar a impulsão, não marcar o mínimo movimento retrógrado, nem afastar-se do seu eixo. Se o posterior interior não se levanta a cada passada e não se apoia no mesmo ritmo que o seu congénere, o andamento não é regular.
6. Na execução da pirueta ou da meia pirueta a galope, o Atleta pedirá ao cavalo uma concentração acentuada, conservando uma perfeita ligeireza. As ancas bem metidas e descidas mostram uma boa flexão das articulações.
7. A apreciação da qualidade da pirueta (meia pirueta) deve atender à souplesse, à ligeireza, à cadência e à regularidade e considerar também a precisão e o à vontade das transições; nas piruetas (meias piruetas) a galope, deve haver, além disso, acordo entre o equilíbrio, a elevação e o número de passadas sendo de desejar 6 a 8 passadas para a pirueta e 3 a 4 passadas para a meia pirueta.

**Art. 415.º – A Passage (Art. 414.º do RD da FEI)**

1. A "Passage" é um trote compassado, muito concentrado, muito elevado e muito cadenciado. É caracterizado por um abaixamento pronunciado das ancas e uma flexão mais acentuada dos joelhos e dos curvilhões e do mesmo modo, pela elegância e elasticidade do movimento. Cada bípode diagonal eleva-se e apoia-se alternadamente, com cadência e um tempo de suspensão.
2. Em princípio, a pinça do anterior em suspensão eleva-se à altura do meio da canela do anterior em apoio; a pinça do posterior em suspensão eleva-se ligeiramente acima do boleto do posterior em apoio.
3. O pescoço deve elevar-se elegantemente arredondado, tendo a nuca como o ponto culminante com o chanfro vertical. O contacto na mão continua ligeiro e suave e permite ao cavalo passar sem crispação da passage ao piaffer e vice-versa, sem esforço aparente e sem alteração da cadência com uma impulsão sempre ativa e generosa.
4. A irregularidade do apoio dos posteriores, (salto de pega), tal como o balancear lateral do ante-mão ou das ancas, assim como qualquer gesto sacudido e contraído dos anteriores ou o arrastar dos posteriores ou qualquer alteração da colocação na mão, são faltas graves.

**Art. 416.º – O Piaffer (Art. 415.º do RD FEI)**

1. O piaffer é um trote no mesmo terreno, o mais concentrado, cadenciado, elevado e majestoso possível. O dorso do cavalo é flexível e vibrante. A garupa baixa-se ligeiramente, as ancas e os curvilhões ativos e bem metidos dão às espáduas e a todo o ante-mão uma grande ligeireza, liberdade e mobilidade de movimentos. Cada bípode diagonal eleva-se e baixa-se alternadamente com a mesma cadência e um tempo de suspensão (aparente) ligeiramente aumentado.
2. Em princípio, a pinça do anterior em suspensão eleva-se à altura de meia canela do anterior em apoio; a pinça do posterior em suspensão eleva-se ligeiramente acima do boleto do posterior em apoio.
3. O pescoço deve elevar-se e arredondar-se, com o chanfro na vertical. A colocação "na mão" contínua ligeira e suave, a nuca flexível, o cavalo mantendo um contacto suave com as rédeas ajustadas. O corpo do cavalo eleva-se e abaixa-se num movimento elástico, cadenciado e harmonioso.
4. O piaffer, ainda que executado rigorosamente no mesmo terreno e num perfeito equilíbrio, deve estar sempre animado por uma impulsão enérgica que se manifesta no cavalo por um desejo permanente de sair para diante desde que cesse a ação das ajudas que pediam o piaffer.
5. O mínimo movimento retrógrado, a irregularidade do movimento dos posteriores, o cruzamento dos anteriores, o balancear do ante-mão ou das ancas são faltas graves.

Um piaffer agitado, irregular, sacudido e sem cadência ou sem suspensão, nada tem de comum com o verdadeiro piaffer.



### **Art. 417.º – A Concentração (Art. 417.º do RD FEI)**

1. A finalidade da concentração do cavalo é:
  - 1.1 Aumentar e melhorar a regularidade e o equilíbrio do cavalo, equilíbrio mais ou menos modificado pelo peso do Atleta;
  - 1.2 Desenvolver e aumentar a capacidade do cavalo para baixar as ancas e para meter os posteriores em benefício da ligeireza dos movimentos e da mobilidade do ante-mão;
  - 1.3 Melhorar o à vontade e o porte do cavalo e torná-lo mais agradável.
2. Os melhores meios para obter estes resultados são os trabalhos em duas pistas, o "travers" (cabeça ao muro), o "renvers" (garupa ao muro) e sobretudo a espádua a dentro (Art. 412.º RD/ FEI) bem como as meias paragens (Art. 408.º RD/FEI).
3. Noutros termos, a concentração resulta de um aumento da entrada dos posteriores, com as articulações fletidas e elásticas, graças a uma ação descontínua, mas frequentemente repetida, do assento e das pernas do cavaleiro empurrando o cavalo para diante sobre uma mão mais ou menos fixa, deixando passar apenas a necessária impulsão. Consequentemente, a concentração não é o resultado do encurtamento do andamento por meio de uma ação de mão que resiste, mas do uso do assento e das pernas com a finalidade de provocar a entrada dos posteriores mais para debaixo da massa.
4. Os membros posteriores não devem, no entanto, meter-se demasiadamente sob a massa, senão o movimento é dificultado por um encurtamento excessivo da base de sustentação do cavalo. Neste caso, a linha de cima alongar-se-á e elevar-se-á demasiadamente em relação à base de sustentação e a estabilidade ficaria comprometida tendo o cavalo dificuldade em encontrar um equilíbrio harmonioso e correto.
5. Por outro lado, um cavalo cuja base é excessivamente longa, que não pode ou se recusa a meter os posteriores sob a massa, não conseguirá nunca uma concentração correta, caracterizada pelo "à vontade e altivez" e por uma impulsão clara proveniente da atividade do post-mão.



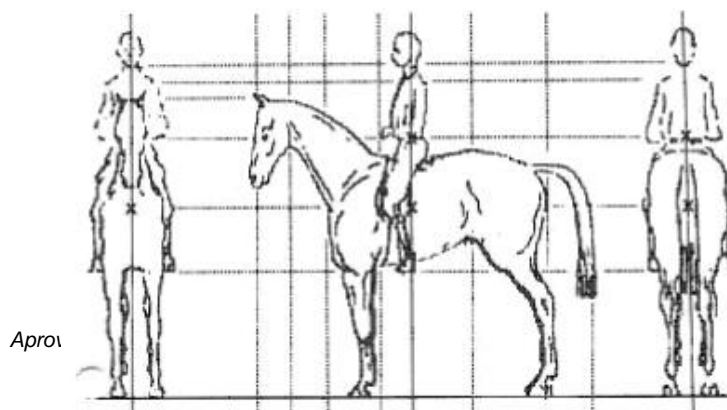
6. A posição da cabeça e do pescoço de um cavalo nos andamentos concentrados é, naturalmente, função do seu grau de preparação e, em parte, da sua conformação. De qualquer modo, deve apresentar um pescoço que se eleve livremente numa curvatura harmoniosa do garrote à nuca, ponto culminante, estando o chanfro ligeiramente à frente da vertical.

***Art. 418.º – A Submissão/Impulsão (Art. 416.º do RD FEI)***

1. Submissão não significa uma subordinação cega, mas uma obediência demonstrada pela atenção, a boa vontade e a confiança constante durante todo o trabalho do cavalo, como também pela harmonia, ligeireza e à vontade na execução dos diferentes movimentos. O grau de submissão manifesta-se também pela forma como o cavalo aceita os ferros, com um contacto, ligeiro e suave e uma nuca flexível ou pelo contrário resistindo ou fugindo à mão do Atleta, o que o leva a pôr-se "acima" ou "atrás" da mão, conforme os casos.
2. Se um cavalo põe a língua de fora, se a passa por cima dos ferros ou se a recolhe, se range os dentes ou chicoteia a cauda é normalmente sinal de nervosismo, tensão ou resistência. Os Juízes devem ter esses factos em conta nas suas notas, tanto para o movimento considerado, como para a nota de conjunto "submissão".
3. Impulsão é o termo usado para descrever a energia de propulsão gerada pelos membros posteriores, que o cavalo põe à disposição do Atleta. A sua expressão final pode ser observada através do movimento solto e elástico do dorso, proporcionando um contacto suave com a mão do Atleta.

**Art. 419.º – A Posição e as Ajudas do Atleta (Art. 418.º do RD FEI)**

1. Todos os movimentos devem ser obtidos sem esforço aparente do Atleta. Este deve estar sentado verticalmente, o rim e as ancas flexíveis, as coxas e pernas firmes e bem descidas, o alto do corpo à vontade, livre e direito, as mãos baixas e aproximadas sem, contudo, se tocarem ou tocar no cavalo, os polegares sendo o ponto mais alto, os cotovelos e os braços perto do corpo. Isto permite ao Atleta ligar-se aos movimentos do cavalo sem brusquidão e sem constrangimento e servir-se das ajudas de maneira impercetível. É a única posição que permite ao Atleta fazer progredir corretamente o ensino de um cavalo.
2. O assento tem uma importância tão grande como a ação da mão e das pernas. Somente um Atleta sabendo fixar ou soltar a região lombar no momento devido está em condições de agir corretamente sobre o seu cavalo.
3. Em todas as provas das Competições Internacionais e Nacionais de Ensino, o pegar nas rédeas a duas mãos é obrigatório.  
Excetua-se as provas livres. Não obstante, para sair da pista a passo, de rédeas compridas, terminada a prova, o Atleta pode agarrar as rédeas com uma só mão.
4. O emprego da voz, seja de que maneira for, ruído de língua, isolado ou repetido, é falta grave que faz baixar pelo menos de 2 pontos anotados no movimento durante o qual ela teve lugar.



## CAPITULO III DAS PROVAS

### ***Art. 420.º – Níveis de Competição***

As provas de Ensino disputam-se mundialmente, em dois níveis diferentes:

- a. Nível Nacional, da responsabilidade das Federações Nacionais:
- b. Nível Internacional, o promulgado pela FEI.

### ***Art. 421.º – Graus de Dificuldade***

Ao nível de competição nacional são estabelecidos os seguintes graus de dificuldade: Preliminar, Elementar, Médio e Complementar.

#### **1. Grau Preliminar (P)**

Visa iniciar o cavalo nos princípios básicos do Ensino de competição. Conquistada a confiança do poldro na domesticação, o Atleta deve, durante o desbaste, garantir a calma empregando ajudas simples e suaves, às quais o jovem cavalo seja capaz de obedecer sem tentar furta-se ou lutar contra elas. Nestas provas, procura-se o movimento solto e ritmado para diante, em descontração física e moral, entrando o cavalo nas rédeas (para se encostar). Mais do que a precisão da execução, interessa a progressividade e o comportamento obediente do cavalo novo. Andamentos de trabalho, círculos grandes, transições progressivas e curta imobilidade, podem ser pedidos.

#### **2. Grau Elementar (E)**

Já iniciados no Ensino, o cavalo e Atleta têm agora que demonstrar que o fizeram de forma correta, movimentando-se o animal com a facilidade resultante não só das bases anteriores, mas também da adaptação, controlada pelo Atleta, da encurvação da sua coluna vertebral, à curvatura ou à retitude do exercício pedido.

Para além daquela obediência calma e descontraída, está igualmente em causa a prontidão de resposta às ajudas impulsivas, aceitação e procura do contacto com a mão do Atleta.

São manifestações desta suave, mas inequívoca resposta às ajudas, a fixidez da atitude.

Aumentos de amplitude das passadas, círculos médios, serpentinas a trote, esboços de serpentina a galope e cedência à perna, podem ser pedidos.

### **3. Grau Médio (M)**

Controlada lateralmente a linha de cima (coluna vertebral com os músculos e ligamentos que a acompanham), há que desenvolver a sua flexibilidade longitudinal, a partir de uma ativação e entrada dos posteriores para debaixo da massa, sem precipitação do andamento ou alteração da colocação e manutenção do cavalo na mão.

Estas provas já exigem progressos no equilíbrio e na impulsão, que permitam ao Atleta, concentrar ou alargar os andamentos, bem como movimentos laterais. Digamos que o início da concentração, sem qualquer excesso ou bloqueio no quadro de ajudas do Atleta, vai começar a gerar uma certa distinção nos andamentos do cavalo.

Andamentos concentrados, médios e largos, galope invertido ou ao revés, recuar, espádua a dentro, ladear, meia-pirqueta a passo, passagens de mão simples (com transição pelo passo) e passagens de mão isoladas, sem precisão de local, podem ser pedidos.

### **4. Grau Complementar (C)**

Correspondendo ao grau de dificuldade mais elevado previsto neste Regulamento, ao nível da Competição nacional, estas provas foram concebidas para verificar se o cavalo já adquiriu, não só um elevado grau de impulsão e equilíbrio, mas também a necessária retitude e concentração, sempre sem alteração do contacto elástico.

A mais completa sujeição na concentração e na extensão deve manifestar-se por transições corretas, isto é, enérgicas, mas suaves, com clara conversão de amplitude em elevação nos encurtamentos, e vice-versa nos alargamentos, sem alteração do ritmo do andamento. A qualidade do ensino resultante da correta interpretação da “Escala de Treino” (ver art. 403.º deste Regulamento) permitirá ao conjunto ascender às provas de nível Internacional.

Podem ser pedidas contra passagens de mão a trote, passagens de mão aproximadas, **exercícios preparatórios para as meias piruetas** e meias piruetas a galope.

### ***Art. 422.º – Conceito de Qualificação***

1. Na data de entrada em vigor deste Regulamento, consideram-se os conjuntos qualificados para os mesmos graus em que disputaram provas no ano anterior.
2. O critério da qualificação resulta do seguinte conceito:
  - a) Um conjunto poderá sempre disputar provas do seu grau sem limite de tempo determinado, abrindo-se-lhe, porém, a hipótese de experimentar as provas do grau superior, só sendo obrigado a transitar para este quando obtenha por 5 vezes no espaço de um ano, classificações iguais ou superiores a 65%.
  - b) A obrigação de transitar, conforme o referido na alínea anterior, só deverá ser realizada no início do ano seguinte àquele em que alcançou as referidas classificações.
  - c) Inversamente, é obrigatório que os conjuntos disputem o grau inferior, sempre que, na mesma época de competição e por 3 vezes consecutivas obtenham a média de percentagens inferior a 55%.

### **Art. 423.º – Qualificação para os Diversos Graus**

#### **1. Grau Preliminar**

Concebido, prioritariamente, para os cavalos com idade mínima de 4 anos.

#### **2. Grau Elementar**

Concebido, prioritariamente, para os cavalos com idade mínima de 5 anos.

#### **3. Grau Médio e Complementar**

Destinado a cavalos com idade mínima de 6 anos.

#### **4. Nível internacional**

As provas de nível internacional são abertas a todos os cavalos a partir de:

Nível Póneis FEI- Póneis de 6 anos ou mais

Nível Children FEI - Cavalos de 6 anos ou mais

Nível U 25 FEI - Cavalos de 8 anos ou mais

Nível Juniors FEI – 6 ou mais anos

Nível Young Riders / Prix Saint Georges FEI – 7 anos ou mais anos

Nível Medium Tour – Cavalos de 8 ou mais anos

Nível Grande Prémio – 8 ou mais anos e mais de 149 cm de altura, medidos ao garrote.

### **Art. 424.º – Atletas Debutantes**

Considera-se atleta debutante em Ensino durante uma época, o Atleta que nunca tenha disputado provas desta disciplina, incluindo as que fazem parte do Concurso Completo de Equitação e Equitação de Trabalho.

### **Art. 425.º – Número de Provas Permitido a cada Conjunto por dia**

1. Em cada Competição um Atleta poderá montar até seis cavalos, sendo o limite normal de dois cavalos por prova. Admite-se, no entanto, que a Comissão Organizadora (doravante CO) possa aceitar até ao máximo de três cavalos por prova, caso em que não será obrigatório respeitar a regra de um intervalo regulamentar de 30 minutos.



2. Diariamente, cada conjunto poderá participar em duas provas, sendo uma do grau para o qual está qualificado e outra de grau superior (Art. 422.º, nº 2, alínea a)) ou inferior (neste último caso fora de prémio). Esta possibilidade poderá não ser aceite pela CO de uma Competição com fundamento em falta de tempo útil.
3. O mesmo cavalo pode participar em duas provas por dia, com Atletas diferentes, desde que um deles seja Iniciado.

***Art. 426.º – Participação de “Iniciados”, “Juvenis (Children)”, “Juniões”, Jovens Cavaleiros”, “U25”, “Seniores” e “Veteranos”***

1. Nos termos do Art. 26.º do RG/FEP e sempre considerando o ano civil do nascimento:
  - a) É Iniciado o Atleta desde os 8 anos até aos 11 anos.
  - b) É Juvenil (Children) o Atleta desde os 12 anos até aos 14 anos.
  - c) É Júnior o Atleta desde os 14 anos até aos 18 anos.
  - d) É Jovem Cavaleiro o Atleta desde os 16 anos até aos 21 anos.
  - e) É U25 o Atleta desde o início do ano civil em que perfaz 16 anos até ao final do ano civil em que completa 25 anos.
  - f) É Sénior o Atleta desde os 19 anos.
  - g) É Veterano o Atleta a partir dos 45 anos.
2. Os Atletas Iniciados, Juvenis (Children), Juniores e Jovens Cavaleiros, U25 poderão participar nas provas para Seniores nas mesmas condições destes, com as seguintes limitações:
  - a) Aos Atletas Iniciados só é permitida a participação nas provas até ao Grau médio.
  - b) É vedada aos Juniores, Jovens Cavaleiros e U25 a sua participação no Campeonato de Portugal de Seniores, desde que seja organizado o seu próprio Campeonato.



### **Art. 427.º – Provas Livres com Música**

As provas livres com música (Freestyle) foram concebidas para interessar o público, criar impacto junto dos meios de comunicação social e desenvolver o sentido artístico do cavaleiro. São provas de equitação clássica, com uma forte componente artística, com acompanhamento musical que incluem todos os andamentos e exercícios próprios de cada grau de dificuldade. O Atleta é, no entanto, completamente livre de criar a sua própria coreografia de acordo com as especificações técnicas da FEI. A coreografia deverá demonstrar uma clara sincronia entre Atleta e cavalo bem como uma harmonia em todos os movimentos e transições.

As provas livres com música, designadas por *Kur*, reger-se-ão pelo Regulamento da FEI e suas recomendações em vigor a todo o tempo

A FEP poderá autorizar a realização de provas livres com música para todos os graus de dificuldade existentes no Regulamento Nacional, bem como provas de pares (*pas de deux*) desde, tal lhe seja solicitado pela CO's e que sejam cumpridos todos os requisitos dos Regulamentos FEP e FEI.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS COMPETIÇÕES**

#### **Art. 428.º – Categorias das Competições**

1. As Competições de Ensino, assim definidas no art. 3.º do RG/FEP, dividem-se nas seguintes categorias:

- Competição de Ensino Internacional.....	CDI
- Competição de Ensino Nacional.....	CDN
- Competição de Ensino Especial .....	CDE
- Competição de Ensino Regional .....	CDR
- Campeonato de Portugal de Ensino .....	CPD
- Trofeu Nacional de Ensino .....	TNE
- Campeonatos de Ensino Regionais	CER



- Critérios de Cavalos Novos .....	CCN
- Taça de Portugal de Ensino .....	TPD
- Critérios de Cavalos Novos das Regiões Autónomas	CCNRA
- Campeonato Nacional de Escolas .....	CNED
- Campeonato Nacional de Póneis .....	CNP

2. Com este escalonamento, pretende-se facultar às organizações opções diversificadas, no que respeita ao nível das provas a realizar e correspondentes custos em prémios e infra-estruturas.

3. Assim, as Competições de Ensino (CD) devem prever a realização das seguintes provas:

a) CDI – Competição de Ensino Internacional

Nestas Competições o programa é sujeito à aprovação da FEI

b) CDN – Competição de Ensino Nacional

Nestas Competições realizam-se Provas dos seguintes graus:

- Grau Preliminar – P
- Grau Elementar – E
- Grau Médio – M
- Grau Complementar – C
- Provas FEI cavalos novos de 4 anos
- Provas FEI cavalos novos de 5 anos
- Provas FEI cavalos novos de 6 anos
- Provas FEI cavalos novos de 7 anos
- Provas FEI Young Riders
- Provas FEI Juniores
- Provas FEI Children
- Provas FEI Póneis
- Provas FEI Under 25
- Grau S. Georges - PSG
- Intermediária A
- Intermediária B
- Grau G. Prémio – GP

c) CDE – Competição de Ensino Especial

Sem graus preestabelecidos, estas Competições são autorizadas, caso a caso, pela FEP e visam permitir às CO's incluir provas de Ensino de vários graus e níveis de dificuldade, para qualquer grupo etário de Atletas em Competições equestres de qualquer natureza.

d) CDR – Competição de Ensino Regional

Sem graus preestabelecidos, estas Competições, visam permitir aos Centros Hípicos e às CO's realizar provas de Ensino de vários graus e níveis de dificuldade, de modo a incentivar a prática da disciplina a nível Regional, devendo as mesmas ser organizadas e disputadas nos termos estabelecidos no regulamento para as competições regionais vigente.

Estas Competições não têm prémios pecuniários.

e) CPD – Conforme definido no Anexo A

f) TPD – Conforme definido no Anexo B

g) CCN – Conforme o definido no Anexo C

h) CCNRA – Conforme definido no Anexo O

i) CNED – Conforme definido no Anexo P

j) **TNE** – Conforme definido no Anexo Q

k) **CER** – Conforme definido Anexo R

l) CNP – Conforme definido no Anexo S

## CAPÍTULO V

### DA ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

#### ***Art. 429.º – Calendarização e Suspensão de Competições***

1. As CO's que pretendam organizar competições de Ensino deverão, obrigatoriamente, dar início à sua atividade com a organização de um CDE ou CDR. A sua atividade será objeto de avaliação por parte do Delegado Técnico designado para o efeito e posterior acompanhamento pela Comissão Técnica da FEP, que avaliará a capacidade da CO candidata.

2. Nos termos do art. 18.º do RG/FEP as CO's que pretendam organizar Competições de Ensino devem, até 1 de outubro de cada ano, comunicar por escrito à FEP a sua pretensão, indicando a data e datas alternativas, bem como a categoria das Competições que pretendem realizar.

O pedido deve ser acompanhado da taxa de organização no valor anualmente fixado pela FEP, a qual será devolvida no caso de a Competição não ser autorizada pela FEP.

3. Ainda em conformidade com o RG/FEP, qualquer CO que desista de realizar a Competição agendada deve, de imediato, comunicar esse facto à FEP, aos Atletas e Oficiais, se for o caso.

- a) Se a desistência se verificar antes do Programa aprovado, não será restituída taxa de organização.

- b) Se a desistência se verificar depois do Programa aprovado, a CO, além do regulamentado em a) fica sujeita a:

- Obrigatoriamente, avisar pela via mais célere, todos os Atletas e Oficiais inscritos e a indemnizar os proprietários dos cavalos que em tal momento já iniciaram a viagem para ou já tenham chegado ao local do Concurso. O valor da mencionada indemnização será acordado entre a CO e os interessados. Na falta de acordo, a mesma será arbitrada pela FEP.

Nota: Estes procedimentos só serão possíveis e obrigatórios para os casos de boletins de inscrição devidamente preenchidos.

- Multa aplicada pela FEP.

- c) Uma Competição só se realizará, obrigatoriamente, com um mínimo de 10 conjuntos inscritos. No caso do número mínimo de participantes não ser atingido deverão as CO's comunicá-lo à FEP, que decidirá da realização da competição.

### **Art. 430.º – Programas Provisório e Definitivo**

1. Nos termos do RG/FEP, as CO's devem enviar à FEP os Programas Provisórios para aprovação com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data agendada para a realização da Competição. Estes Programas terão de ser enviados em suporte informático, utilizando a minuta estabelecida para este fim e disponível no site da FEP.
2. Deste Programa devem constar os seguintes elementos:
  - Informação Geral
    - Categoria da Competição
    - Horário geral
    - Comissão Organizadora
    - Comissão de Honra
    - Inspeção Veterinária
    - Programa das Provas
    - Indumentária
    - Informação sobre o alojamento dos cavalos (boxes, medidas, custo)
    - Prémios
  - Elenco Técnico
    - Diretor da Competição
    - Juízes
    - Comissão de Recurso
    - Delegado Técnico
    - Assistência Médica
    - Assistência Veterinária
    - Locução
    - Resultados
    - Secretariado / Informação
  - Condições
    - Pistas (piso e medidas)
    - Pistas de aquecimento (piso, localização e medidas)
  - Calendário e local da prova



- Condições de Inscrição

- Cavalos e Atletas autorizados
- Prazos
- Valor
- Limite do nº de cavalos

- Documentação necessária para os Equinos

- Reclamações e cauções

- Instalações de cavalos

- Outras indicações úteis, nomeadamente, hotéis, itinerários e contactos de interesse.

3. Após aprovação final pela FEP do Programa Provisório, deve ser elaborado o Programa Definitivo e difundido de modo a que, pelo menos, se possam cumprir os prazos de inscrição previstos.
4. O Programa Definitivo, para informação dos Atletas e distribuição ou venda ao público, deve incluir, além dos elementos obrigatórios do Programa Provisório, os seguintes:
  - a) Declaração de que a Competição decorre sob os Regulamentos e aprovação da FEP.
  - b) Horário das provas.

**Art. 431.º - Inscrições**

1. Desde que as CO's publiquem os seus programas atempadamente, as inscrições estão abertas desde o momento dessa publicação, no mínimo 15 dias antes da Competição. O fecho das inscrições deverá respeitar o prazo mínimo de 10 dias após a abertura.  
As inscrições são obrigatoriamente feitas *on-line* (Circular nº 27 de 17 de dezembro de 2012).
2. Nos termos do art.º 22 do RG/FEP as desistências das inscrições devem ser comunicadas até ao fecho das mesmas, podendo a CO, reter 10% do seu valor, a título de despesas de expediente.
3. As inscrições irregulares, não oportunamente corrigidas, acarretarão:
  - a) A sua anulação quando constatadas antes da prova;



- b) A eventual desclassificação e devolução dos prémios, depois da prova;
  - c) Em qualquer caso a perda do quantitativo da inscrição;
  - d) Nenhum Atleta poderá iniciar uma Competição sem ter efetuado o pagamento das suas inscrições.
4. As CO's podem exigir uma caução no valor de 25 €, para que possa ser aceite a inscrição. O valor desta caução será, conforme os casos, devolvido ou poderá ser deduzido das contas totais da competição do respetivo atleta.
  5. O valor da inscrição na competição, consta no programa da Competição.
  6. Nas provas em que esteja contemplada a atribuição de prémios pecuniários, o valor da inscrição deverá ser estipulado proporcionalmente ao montante dos prémios monetários a atribuir em cada uma das respetivas provas. Em qualquer caso, a sua fixação deve respeitar o facto de o valor dos prémios monetários até ao 4.º lugar não ser inferior ao valor de inscrição.
  7. Podem ser estipulados valores de inscrição diferentes, para provas de diferentes graus de dificuldade.

#### ***Art. 432.º – Ordem de Entrada***

1. O sorteio da ordem de entrada dos Atletas deve ser feito na presença do Presidente do Júri da Competição e/ou do Delegado Técnico da FEP.
2. Se um Atleta montar mais que um cavalo, a ordem de entrada deve ser estabelecida, de forma a garantir um intervalo mínimo de 30 minutos entre as suas apresentações, salvo nos casos previstos no art. 425.º
3. O júri não poderá determinar a entrada em pista de um Atleta antes da hora afixada na ordem de entrada, salvo se este concordar.
4. A ordem e hora de entrada dos Atletas serão publicadas e afixadas, no mínimo, com 12 horas de antecedência em relação à hora do início das provas.

#### ***Art. 433 – Secretariado***

É indispensável a existência de um responsável pelo apoio de secretaria, o qual deverá:

- a) Conhecer, nas suas grandes linhas, as Normas e Regulamentos;

- b) Proceder à distribuição das pastas aos Juízes e outros Oficiais, as quais devem conter, pelo menos, o programa, as ordens de entrada e os protocolos;
- c) Ser assistido por:
  - 2 Secretários auxiliares, encarregados do cálculo e imediata afixação dos resultados provisórios;
  - 1 Secretário leitor por cada um dos Juízes;
  - 1 Elemento de ligação entre o Júri e o Secretariado.

### ***Art. 434 – Processo da Competição***

1. Após a Competição, a CO deve enviar à FEP, no prazo de 8 dias úteis, o processo de toda a Competição, acompanhado das verbas que, de acordo com o RG, lhe caibam.
2. O processo da Competição consta de:
  - a) Programa da Competição;
  - b) Lista dos Atletas entrados em cada prova;
  - c) Relação dos prémios atribuídos, indicando os conjuntos premiados;
  - d) Quadro contendo as pontuações atribuídas por cada Juiz, total geral, pontuação média, percentagem obtida por cada conjunto e classificação (Quadro de resultados em anexo D);
  - e) Justificativo das importâncias devidas à FEP, a qualquer título;
  - f) Relatório das infrações disciplinares havidas ou outras irregularidades, bem como dos procedimentos aplicados ou sanções impostas pelos Juízes;
  - g) Relatórios dos Oficiais de Competição e outros, em conformidade com o previsto no presente Regulamento e demais circulares
  - h) Evidência das informações fornecidas à comunicação social
  - i) Qualquer outro assunto ou sugestão.

### ***Art. 435.º – Encargos com os Oficiais de Competição***

As CO's têm a seu encargo as despesas do alojamento e da alimentação dos Oficiais da FEP nomeados para a Competição.



### ***Art. 436.º – Promoção das Competições e Difusão dos Resultados***

Além da prévia publicidade junto do público e meios de comunicação social, devem as CO's prever, no fim de cada dia de provas, a difusão dos resultados pelos meios de comunicação social, devendo juntar tais elementos ao processo da Competição.

### ***Art. 437.º – Inspeções Veterinárias***

As inspeções veterinárias serão unicamente obrigatórias no Campeonato de Portugal de Ensino, no Campeonato de Portugal de Ensino Open, Campeonato Nacional de Póneis e na Final da Taça de Portugal de Ensino.

Em todas as outras competições poderá haver inspeções veterinárias, sendo obrigatório o controle de documentos de identificação e sanidade de equinos efetuado pelo Médico Veterinário de serviço.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS ESTRUTURAS**

#### ***Art. 438.º – Alojamento de Cavalos e Infra- Estruturas Sanitárias***

A CO deve garantir alojamento para cavalos, desde um dia antes do início da Competição até um dia depois da sua conclusão.

- a) A instalação para cavalos deve ser adequada e segura, devendo as boxes ter as dimensões mínimas de 9m<sup>2</sup> (3x3); as boxes dos cavalos deverão dispor de luz.
- b) Deve ser previsto um local destinado ao duche dos cavalos;
- c) Deve ser garantida a vigilância das boxes.
- d) Poderá ser facultado um espaço reservado para os arreios e respetivas caixas. No caso de o atleta preferir uma box para o efeito, deverá a mesma ser solicitada pelo Atleta e ser pago o preço que a CO definir para o efeito.
- e) Em todas as Competições com duração superior a um dia de provas, deverão existir instalações sanitárias, se possível com duche quente para homens e senhoras e de preferência junto da instalação dos cavalos. Para todas as outras Competições é aconselhável existirem tais instalações.



- f) Devem estar previstos locais onde se possa adquirir alimentação.
- g) Deve existir palha, feno e aparas para venda.
- h) O parque de camiões e caravanas deverá ser espaçoso e ter as necessárias ligações de água, energia elétrica e esgoto, bem como estar dotado das instalações sanitárias e de balneários para os participantes.

### **Art. 439.º – Terreno e Instalações Anexas**

#### **1. Piso e dimensões**

A pista deve ser plana e nivelada, com 60 metros (ou 40 metros) de comprimento e 20 metros de largura. A diferença de nível da pista não deve, em caso algum, exceder 1%.

O local da Competição deverá ter uma apresentação cuidada, adequada à sua importância e à dignidade devida a todos os participantes, existindo lugares sentados para a assistência em número suficiente.

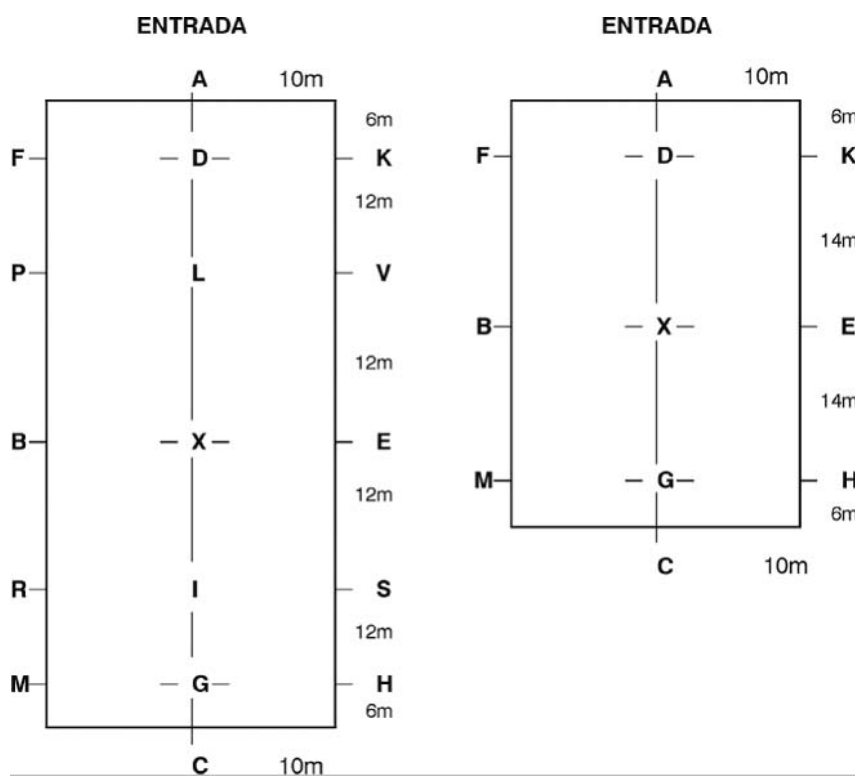
As pistas de provas e de aquecimento deverão ter a mesma qualidade de piso, com uma manutenção que garanta a integridade física dos cavalos, durante todo o tempo de duração das provas.

O piso deve ser elástico e homogêneo constituído predominantemente por areia. As medidas referidas são consideradas no interior da vedação, a qual deve estar separada do público por uma distância não inferior a 5 metros. A FEP poderá, contudo, autorizar exceções a esta regra.

Nas competições “*indoors*” a pista deve ter uma distância, no mínimo, de 2 metros da parede e do público. A vedação deve ser branca com cerca de 0,30 metros de altura. A parte da vedação junto a “A” deve ser fácil de mover para a entrada e saída dos concorrentes. A entrada deve ter no mínimo 2 metros de largura. As cancelas ou vedação devem ser construídas de forma a evitar a possibilidade de acidentes se tocadas ou pisadas pelos cavalos. As letras serão colocadas fora da vedação, a cerca de 0,50 metros desta e perfeitamente visíveis para concorrentes, juizes e público.

Como equipamento mínimo necessário para o desenrolar das provas deve-se dispor de:

- Uma sineta ou campainha para aviso do início e interrupções das provas;
- Instalação sonora para comunicação com os Atletas e eventual emissão musical, utilizável para as provas livres com música;
- Um painel, visível ao Público e Atletas, para afixação das ordens e horários de entrada e publicação imediata de resultados (Quadro de resultados conforme Anexo - D).



## 2. Colocação e Acomodação do Júri de Terreno:

- Os Juízes devem ser instalados em pequenos abrigos, elevados cerca de 50 cm do nível do chão, de modo a garantir uma boa visibilidade. Os abrigos colocam-se, a 5 metros da vedaç o, nas posições C (Presidente), M, H, B e E.
- De acordo com o art. 456.º o número de Juízes pode variar segundo o grau das provas

### **3. Pista de Competição e de Aquecimento**

1. A pista de competição abre para treino dos conjuntos na véspera das provas, em condições idênticas às existentes no dia da competição, podendo a CO definir regras de utilização e/ou horários que, existindo, deverão ser publicadas ou afixadas.
2. A pista de aquecimento deverá ter as mesmas dimensões e o piso deverá ser igual ao da pista da Competição. Mais, acresce que se deve situar próxima da pista de Competição, devendo, no entanto, a CO garantir que não prejudique o decorrer das provas e deve ser aberta aos Atletas durante o dia que antecede a Competição.
3. Nas pistas é sempre interdito o trabalho de cavalos à guia, devendo existir local apropriado para esse fim.

### **4. Pausas**

1. Devem ser efetuadas pausas, de cerca de 10 minutos, por cada 6 a 10 conjuntos entrados em pista, para regularização e manutenção do piso.
2. A pausa ou interrupção de uma prova nunca deverá exceder 2 horas e não deverá ser intercalada por outra prova. Contudo, se o número de Atletas numa prova exceder aproximadamente 40 conjuntos a CO poderá dividi-la por dois dias ou pela utilização de várias pistas.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS PRÉMIOS**

#### ***Art. 440.º – Generalidades***

As CO's deverão garantir que sejam atribuídos aos Atletas prémios em troféus e laços e diligenciar no sentido de atribuir prémios monetários, sendo que as provas reservadas a Iniciados, Juvenis/Children e Juniores serão dotadas de objetos de arte, taças e laços e eventualmente, placas para o dono do cavalo.

### **Art. 441.º – Montante dos Prémios**

1. No início de cada ano, a FEP deverá comunicar, através de circular, quais as provas nas quais serão obrigatoriamente atribuídos prémios pecuniários e quais os seus montantes
2. Nas restantes provas do calendário, os prémios pecuniários serão atribuídos de acordo com o critério das CO's, devendo, no entanto, ser respeitadas as percentagens de diferença entre cada grau de provas, como especificado no número seguinte.
3. O grau Complementar deverá ter menos 30% do quantitativo do grau mais baixo do nível Internacional, o grau Médio menos 20% que o grau Complementar, o grau Elementar menos 20% que o Médio e o grau Preliminar menos 20% que o Elementar.
4. Os prémios pecuniários não distribuídos reverterão a favor da CO da Competição.
5. Nas provas em que esteja estipulada a atribuição de prémios pecuniários, um em cada quatro Atletas dessa prova tem direito a prémio.
6. A distribuição dos prémios é feita de acordo com a tabela seguinte. É ainda considerado um prémio suplementar (igual ao 8º), por cada 4 Atletas a mais após o trigésimo segundo participante.

<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>	<b>4º</b>	<b>5º</b>	<b>6º</b>	<b>7º</b>	<b>8º</b>	<b>Suplem.</b>
25%	20%	18%	12%	10%	7%	5%	3%	Igual ao 8º

A percentagem indicada diz respeito ao montante total de cada uma das provas com prémios pecuniários.

7. No caso de uma prova registar um número não superior a 20 conjuntos inscritos, a distribuição dos prémios pecuniários deve ser feita de acordo com a tabela aqui definida:

<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>	<b>4º</b>	<b>5º</b>
<b>27%</b>	<b>23%</b>	<b>19%</b>	<b>17%</b>	<b>14%</b>

8. A percentagem indicada diz respeito ao montante total de cada uma das provas com prémios pecuniários.

## CAPÍTULO VIII

### DOS ATLETAS

#### ***Art. 442.º – Nacionalidade***

Nos termos do art. 25.º do RG/FEP:

1. Em matéria de nacionalidade a FEP reconhece os seguintes Atletas:
  - a) Nacionais residentes: todo o cidadão Português residente em território nacional.
  - b) Nacionais não residentes – todo o cidadão Português domiciliado no estrangeiro, desde que passe regularmente mais de 6 meses por ano nesse país estrangeiro e seja detentor da respetiva licença.
  - c) Estrangeiro residente – todo o cidadão estrangeiro domiciliado em Portugal, desde que aqui passe regularmente mais de 6 meses por ano e seja detentor a licença de competição portuguesa.
2. Os Atletas estrangeiros que desejem competir em Portugal, devem apresentar uma autorização escrita da sua Federação com vista a obterem a licença emitida pela FEP.
3. Os Atletas “estrangeiros residentes”, que obtiverem licença da FEP são, para todos os efeitos, equiparados aos “nacionais residentes”, exceto no que concerne aos Campeonatos **Regionais e Nacionais**.
4. Os Atletas estrangeiros e estrangeiros residentes só podem participar em Competições Internacionais, Campeonatos Europeus e do Mundo, Jogos Regionais e Olímpicos enquanto representantes do País da sua nacionalidade.
5. Os Atletas que sejam possuidores de mais do que uma nacionalidade, devem optar, por uma vez, qual o País que pretendem representar aquando das Competições referidas *supra* em 4.

### **Art. 443.º – Registos e Licenças**

Nos termos do art. 28.º do RG/FEP:

1. Todos os Atletas que desejam participar em Competições, devem estar registados e obter junto da FEP a respetiva licença anual, a qual será válida desde a data da sua emissão até final do ano civil em curso.
2. Existem os seguintes tipos de licença:
  - a) Praticante concorrente – para todos os Atletas que queiram participar em provas oficiais de acordo com a sua categoria (escalão etário) ou daquela em que pretendam competir.
  - b) Praticante não concorrente – para todos os Atletas, podendo estes apenas competir a nível das provas Regionais.
3. A restante matéria relativa a este assunto encontra-se prevista no RG/FEP.

### **Art. 444.º – Vestuário e Equipamento**

1. Provas de nível Internacional: É obrigatório o uso de casaca de abas, calções brancos, plastron branco ou gravata branca e luvas. É igualmente obrigatório o uso de botas altas pretas. Nos graus de pôneis e **Juvenis/children** autoriza-se o uso da casaca curta.
2. Provas de Grau Complementar: É aconselhável o uso de vestuário igual ao das provas de nível internacional, em todo o caso é obrigatório vestuário idêntico ao previsto no número seguinte.
3. Provas de grau Médio, Elementar e Preliminar: É obrigatório o uso de casaca curta de cor escura ou preta, calções brancos, plastron ou gravata branca, luvas e botas altas pretas.
4. É obrigatório o uso de toque pelos atletas ou qualquer outra pessoa, sempre que estiverem a montar a cavalo. Qualquer cavaleiro (atleta ou não) que viole esta norma, deve, de imediato, ser proibido de montar a cavalo, até que utilize o toque. Admite-se a título de exceção que, os atletas com mais de 18 anos de idade, que estejam a montar cavalos com mais de 7 anos de idade, poderão utilizar a cartola em substituição do toque, apenas e só, durante a prova e o aquecimento que antecede a prova, incluindo a deslocação montada entre as boxes e as pistas de prova e de aquecimento.



5. A cartola, transformada para proteção, pode ser usada nas mesmas condições que o toque.
6. Tendo em vista a proteção dos atletas, recomenda-se a todos que usem o toque sempre que estejam a cavalo.
7. Os Militares, membros e funcionários de Estabelecimentos Militares e de Centros Nacionais de Criação Cavalar poderão usar em todas as provas a farda respetiva.
8. Uso de esporas:
  - • É facultativo nas Provas de grau Preliminar
  - • É obrigatório em todas as outras Provas
9. Uso de vara
  - a) É facultativo em todas as categorias de Competições previstas no art. 428.º deste Regulamento, à exceção das Competições de Ensino Internacionais (CDI).
  - b) É interdito, para as provas de grau Internacional da Final da Taça de Portugal de Ensino (TPD) e no CPD, **em todos os** escalões.

## CAPÍTULO IX

### DOS CAVALOS

#### ***Art. 445.º – Idade dos Cavalos***

1. Nenhum cavalo pode participar em Competições de Ensino com menos de 4 anos de idade.
2. Para efeitos do número anterior, considera-se que os cavalos fazem anos no dia 1 de janeiro de cada ano.
3. É obrigatória a idade mínima de 6 anos para um cavalo poder participar numa prova de nível Internacional no escalão de Juniores, 7 anos nos graus ou escalões de S. George ou Jovens Cavaleiros e de 8 anos para um cavalo poder participar numa prova de nível Grande Prémio.



4. Para as provas internacionais de cavalos novos (FEI) a idade dos cavalos é de 4, 5 ou 6 anos.

#### ***Art. 446.º – Categoria dos Cavalos***

Para efeito de participação em provas exclusivas consideram-se as seguintes categorias:

1. Cavalos Novos  
Considera-se “Cavalo novo” os cavalos de 4, 5, 6 e 7 anos de idade
2. Cavalos debutantes  
Considera-se “Debutante”, durante uma época, o cavalo que nunca tenha disputado provas de Ensino, incluindo as que fazem parte do Concurso Completo de Equitação e de Equitação de Trabalho.
3. Cavalos de nível Internacional  
Consideram-se cavalos de “nível Internacional” todos os que tenham disputado provas de grau S. George ou superiores.

#### ***Art. 447.º – Registos e licenças***

1. Nos termos dos art. 33.º e 34.º do RG/FEP um cavalo, para poder participar em qualquer Competição, tem de estar registado na FEP e possuir a respetiva licença anual ou trimestral, com exceção das provas regionais e de pónes, nas quais só o registo na FEP é necessário.
2. O registo inicial é definitivo; a licença é válida desde a data em que é emitida até ao dia 31 de dezembro do ano a que se refere.
3. A restante matéria acerca deste assunto encontra-se prevista no RG/FEP.

#### ***Art. 448.º – Arreios***

1. É obrigatório o selim tipo inglês, sem coberturas e suadouro de cor branca ou creme. De acordo com a especificação para cada prova, poder-se-à utilizar bridão ou freio e bridão. Está, porém, autorizado o uso de freio e bridão aos Atletas Iniciados e Juvenis/Children nas provas P e E. Contudo, esta opção acarretará uma penalização de 3 pontos a subtrair às notas atribuídas por cada juiz.

2. Com freio e bridão é obrigatório o uso de focinheira simples, sendo facultativo o uso de proteção de focinheira ou barbela, bem como a gamarrilha.
3. Com bridão é facultativo o uso de focinheira simples ou das compostas por dois elementos (alemã, flash, cruzada, etc.) com ou sem proteção. O tipo de embocaduras permitido está descrito no Anexo E.
4. Está proibido, em qualquer local da Competição, sob pena de eliminação do conjunto, que o Atleta monte o seu cavalo ou o trabalhe de outra forma usando gamarras, rodela, quaisquer rédeas auxiliares deslizantes, adornos na cauda e antolhos.
5. Em prova é proibido o uso de proteções nos membros do cavalo.
6. A utilização de rédeas fixas só é permitida, quando o cavalo é passado à guia.
7. São permitidas a crina e a cauda entrançadas.
8. As CO's devem nomear comissários que zelarão em geral pelo cumprimento dos Regulamentos da FEP e, em especial, pelo cumprimento deste artigo, pela disciplina no campo de aquecimento, ordem de entrada, bem como se encarregarão de verificar as embocaduras, as esporas e os capuzes após o final de cada prova.

## CAPÍTULO X

### DO JULGAMENTO DAS PROVAS

#### ***Art. 449.º – Membros de um Júri***

Os membros do Júri de Competições de Ensino devem ser propostos de entre os que figuram na lista de Juizes da FEP.

As CO's deverão providenciar um elemento para secretariar cada um dos Juizes, durante a realização das provas, confirme alínea c) do art. 443.º.

### **Art. 450.º – Categorias de Juízes**

Os juízes nacionais de ensino são classificados em 3 níveis

Juiz Nacional nível 1 (JN1)

Juiz Nacional nível 2 (JN2)

Juiz Nacional nível 3 (JN3)

### **Art. 451.º – Requisitos de Qualificação Nível 1**

1. O candidato a Juiz Nacional nível 1 (JN 1) deve:
  - a) Informar a FEP, por carta, fax ou e-mail da sua pretensão, abrindo a FEP um processo para cada um dos formandos.
  - b) Para a elaboração do processo de candidatura, o candidato deve remeter à FEP:
    - Curriculum vitae* que ateste a sua ligação à disciplina;
    - Formulário da FEP para registo das intervenções do candidato e especificamente para registo, após cada Competição, das provas em que o candidato secretariou um Juiz nacional de nível 2 ou 3. Neste formulário constará o grau das provas que secretariou, a data e o local da Competição, o nome e assinatura do Juiz que o referido candidato secretariou.
2. Somente os candidatos com dez provas secretariadas e comprovadas através dos formulários, devida e completamente assinados e preenchidos, se poderão candidatar ao curso de formação.
3. Para a elaboração do processo de candidatura só contam as provas secretariadas em Competições Oficiais do calendário da FEP/FEI, nomeadamente os descritos no art. 428.º do RND.
4. Após a entrega do processo de candidatura, devida e completamente preenchido, o mesmo será objeto de análise pela Comissão Técnica (doravante CT), que deliberará sobre o pedido de frequência do curso de formação. A rejeição de qualquer pedido de candidatura terá de ser devidamente fundamentada pela CT.

5. O candidato a Juiz Nacional nível 1, só será considerado apto pela CT, após a frequência do curso de formação e da realização, com sucesso, de provas teóricas e práticas, que demonstram os conhecimentos equestres adquiridos, nomeadamente no que respeita ao conhecimento dos Regulamentos da FEP e da FEI.
6. A aprovação no curso permitirá a esta categoria de Juiz Nacional nível 1, julgar provas oficiais de Ensino de todos os graus até S. George e Intermediária I.
7. Os cursos de formação devem, preferencialmente, ser realizados durante Competições nacionais, criando-se assim a possibilidade de realizar os testes práticos suficientes para avaliar a capacidade de cada candidato.

***Art. 452.º – Requisitos de Qualificação Nível 2***

1. Para Juiz Nacional nível 2 (JN 2) é necessário:
  - a) Terem passado no mínimo 2 anos sobre a aprovação como JN 1, tendo sido membro de júri de, pelo menos, 4 Competições de entre as previstas no art. 428.º deste Regulamento, continuando a demonstrar competência, interesse e assiduidade.
  - b) Secretariar um Juiz “Tutor” provas de 20 (vinte) conjuntos de grau Grande Prémio e julgar (Shadow Judging) provas de 10 (dez) conjuntos de grau Grande Prémio ou Grande Prémio Especial. O desempenho do candidato a JN2 será objeto de relatório elaborado pelo Juiz Tutor e submetido à aprovação pela Comissão Técnica de Ensino.
  - c) Ser considerado apto pela CT, após a frequência de dois Cursos de Reciclagem promovidos pela FEP e obter aprovação no exame para Juiz Nacional 2, onde prestará provas teóricas e práticas, demonstrando conhecimentos equestres, dos Regulamentos FEP e FEI, bem como capacidade para julgamento.
2. A aprovação neste Curso permitirá, a esta categoria de Juiz, julgar provas de Ensino de todos os graus de dificuldade em todos os Competições nacionais.

### **Art. 453.º – Requisitos de Qualificação Nível 3**

1. Para Juiz Nacional nível 3 é necessário:

- a) Terem passado, no mínimo, 5 anos sobre a aprovação com JN 2,
- b) Ter sido membro do Júri ou Delegado Técnico no CPD e Final da TPD,
- c) Ter sido Presidente do Júri ou Delegado Técnico de, pelo menos, 10 Competições de entre as previstas no art. 428.º deste Regulamento.
- d) Ter frequentado, pelo menos, 5 Reciclagens, promovidas pela FEP.
- e) Esta qualificação, permitirá a esta categoria de Juiz, para além das competências já adquiridas como JN2, julgar todas as provas dos Campeonatos de Portugal de Ensino e Final da Taça de Portugal de Ensino, bem como integrar a lista de Juízes formadores.

2. Os Juízes Nível 3 poderão ser propostos pela CT para desempenharem a função de juízes tutores e serem nomeados pela FEP para o efeito.

### **Art.º 454 – Desqualificação**

1. Serão desqualificados, deixando de poder julgar quaisquer provas previstas no art. 428.º deste Regulamento, os juízes de qualquer categoria que, a 31 de dezembro, atinjam os 72 anos de idade.
2. Serão desclassificados, baixando à categoria imediatamente inferior, os Juízes nas situações seguintes:

- Juiz Nacional nível 2 (JN2):

Terem passado 2 anos desde a data em que foi considerado apto pela CT de Ensino e aceite pela FEP, sem ter sido membro do Júri de pelo menos 2 Competições de entre as previstas no art. 428.º deste Regulamento, nem durante esse período de tempo ter frequentado pelo menos uma Reciclagem de nível superior, promovida pela FEP.

- De Juiz Nacional nível 3 (JN3)

Terem passado 3 anos desde a data em que foi considerado apto pela CT de Ensino e aceite pela FEP, sem ter sido membro do Júri de pelo menos 2 Competições de entre as previstas no art. 428.º deste Regulamento nem, durante esse período de tempo, ter frequentado pelo menos uma Reciclagem de nível superior, promovida pela FEP.

### **Art. 455.º – Responsabilidade Civil dos Juízes**

1. Todos os Juízes das Competições aprovadas pela FEP agem em nome da FEP, pelo que não têm qualquer responsabilidade pessoal pelas decisões tomadas de acordo com os Regulamentos aplicáveis, nomeadamente, o Regulamento Geral e o presente Regulamento.
2. Os casos de negligência grave ou ação fraudulenta de Juízes, devem ser participados à Direção da FEP, por intermédio do Presidente da Comissão de Recurso.

### **Art. 456.º - Composição do Júri**

1. Para as Provas de grau Preliminar, Elementar, Médio e Complementar:
2. O Júri nomeado pela CO e aprovado pela FEP deve ser constituído por um mínimo de três membros, sendo o Presidente, obrigatoriamente, Juiz Nacional 2 ou 3. Para as Provas de nível internacional grau S. Georges e Intermediária I:  
O Júri nomeado pela CO e aprovado pela FEP deve ser constituído por um mínimo de três membros, sendo o Presidente obrigatoriamente Juiz Nacional nível 3.
3. Para as Provas de nível Internacional grau Intermediária A, B II e Grande Prémio:  
O Júri nomeado pela CO e aprovado pela FEP deve ser constituído no mínimo por três membros, sendo o Presidente obrigatoriamente Juiz Nacional nível 3 (JN 3) e os restantes, Juízes Nacionais nível 2.
4. Para os efeitos do presente artigo, os Juízes Internacionais de 3, 4 e 5 estrelas são considerados de nível 3 e têm precedência sobre estes.

### **Art. 457.º – Incompatibilidade para Julgar**

1. Não podem exercer funções de Juiz:
  - a) Proprietários de cavalos ou de coudelarias que participem na prova;
  - b) Chefes de equipa, outros oficiais de equipa, treinadores habituais, empregadores ou empregados dos Atletas;
  - c) Entende-se por treinador habitual qualquer professor de equitação, que tenha trabalhado com o Atleta e/ou cavalo mais de 3 dias durante os últimos 12 meses antes da prova;
  - d) Parentes, cônjuge ou afins de proprietários, chefes de equipa, oficiais de equipa;
  - e) Os Juízes que simultaneamente são Atletas, em todas as provas da época desportiva no grau em que competem;
  - f) Qualquer pessoa com interesses pessoais ou económicos num cavalo e/ou Atleta em Competição;
2. Ao aceitar convite para integrar o coletivo de juízes, deverá o Juiz informar a CO das suas incompatibilidades de julgamento;
3. Quando se verificar alguma causa de impedimento e o Juiz não se tenha declarado impedido pode qualquer Atleta, até ao final da prova, denunciar esse impedimento ao Delegado Técnico da FEP, Diretor da Competição ou Presidente do Júri da Prova;
4. Nas Competições em que não esteja em causa a atribuição de qualquer título, é possível a presença de um Juiz incompatível, não obstante o mesmo se dever retirar aquando da entrada do conjunto em relação ao qual se verifique a invocada incompatibilidade, sendo ao Atleta em causa atribuída a média de notas atribuída pelos outros Juízes. Nas restantes situações não poderão ser nomeados Juízes incompatíveis.

### **Art. 458.º – Juiz Obrigado a Retirar-se**

Quando um membro do Júri for obrigado a retirar-se por motivo de força maior, todas as notações por si dadas anteriormente nessa prova, serão anuladas, retificando-se as médias eventualmente já publicadas.

### **Art. 459.º – Notação das Provas**

1. Todas as figuras, constantes e numeradas nas folhas das provas, são classificadas pelos Juízes, de acordo com a seguinte tabela de notas:

10 – Excelente	4 – Insuficiente
9 – Muito Bom	3 – Quase Mau
8 – Bom	2 – Mau
7 – Quase Bom	1 – Muito Mau
6 – Satisfatório	0 – Não executado
5 – Suficiente	
2. Podem ser usadas todas as “meias” notas de 0.5 a 9.5 para pontuar, quer as figuras, quer as notas de conjunto.
3. Por “não executado” deve entender-se que, na prática, nada do movimento foi executado.
4. Após cada Atleta ter terminado a sua prova, são-lhe ainda atribuídas, por todos os Juízes, “Notas de Conjunto” classificativas dos seguintes aspetos:
  - (1) Os andamentos
  - (2) A impulsão
  - (3) A submissão
  - (4) A colocação em sela e acordo de ajudas do Atleta.
5. Pode ser aplicado, às notas de conjunto e bem assim às notas de algumas figuras das provas, um coeficiente.
6. Se, por lapso, faltar uma nota a um Atleta, ser-lhe-á atribuída uma nota igual à nota mais alta atribuída pelo Júri na mesma figura.
7. Na coluna das observações, os Juízes farão registar, tanto quanto possível, o fundamento da sua nota, pelo menos, nos casos em que a nota for equivalente a 5 ou inferior.



### **Art. 460.º – Erros**

1. Quando um Atleta comete um “erro de percurso” (esquece um movimento, volta para o lado errado, etc.) o Presidente do Júri avisa-o tocando a campainha. O Presidente indica, se for necessário, o ponto onde deve recomeçar e o movimento seguinte a executar.
2. No entanto, existem certos “erros de percurso” que o Presidente do Júri poderá considerar como falta de precisão, cabendo-lhe neste caso a decisão de interromper ou não a prova.
3. Todo o erro de percurso, indicado ou não, pelo toque de campainha deve ser penalizado:
  - 1ª vez com 2 pontos percentuais
  - 2ª vez com eliminação
4. A regra que antecede não se aplica aos escalões de Iniciados e Juvenis/Children. Para estes escalões todos os erros de percurso, indicados ou não pelo toque da campainha devem ser penalizados da seguinte forma:
  - 1.ª vez com 2 pontos
  - 2.ª vez com 4 pontos
  - 3.ª vez com a eliminação, embora o atleta seja autorizado a prosseguir a sua prova, sendo-lhe atribuídas notas até ao final da prova.
5. Quando um Atleta comete um “erro de texto”, nomeadamente, executar trote levantado em vez de trote sentado ou nos cumprimentos não segurar as duas rédeas numa só mão é penalizado como nos “erros de percurso ou de precisão”.
6. Só o Presidente do Júri é competente para julgar se foi cometido um erro, assinalando-o com a campainha.
7. Caso exista dúvida sobre algum possível erro cometido o Atleta não deverá ser penalizado. Quando o Júri não se apercebeu de um erro, a omissão reverte a favor do Atleta.

### **Art. 461.º – Classificação**

1. Depois de atribuídas as notas e assinada a folha, será a mesma entregue ao Secretário com vista ao cálculo de resultados.



2. Após introdução dos coeficientes devidos e apuramento do total de pontos obtidos, subtrair-se-ão os pontos por eventuais erros e de seguida apurar-se-á a percentagem obtida pelo conjunto.
3. O total de pontos para a classificação obtém-se adicionando as pontuações totais da folha de cada Juiz. Tais pontos serão de seguida convertidos em percentagem, dividindo o total de pontos atribuído ao conjunto pelo máximo de pontos possível em cada prova multiplicado por cem. É considerado vencedor o Atleta que obtenha as percentagens mais elevadas.
4. Em caso de igualdade de percentagens para um determinado lugar, os Atletas são desempatados, vencendo o Atleta que obtiver as melhores notas de conjunto. Consideram-se as melhores notas de conjunto aquelas que correspondem à soma mais alta.

## CAPÍTULO XI

### DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

#### ***Art. 462.º – Provas Realizadas de Memória***

1. As provas oficiais da FEI devem ser executadas inteiramente de memória e todos os movimentos que comportam devem suceder-se na ordem indicada. (art. 430.º do RD/FEI).
2. Todas as outras provas podem ser ditadas, caso em que o Atleta sofrerá a penalização de 3 pontos por Juiz.

#### ***Art. 463.º – Limite de Tempo para Entrar em Pista***

Os Atletas devem efetuar a sua entrada na pista de competição em A, nos 45 segundos que se seguem ao toque para a entrada (art. 430.º, n.7.7 do RD/FEI). Contudo, o Presidente de Júri poderá autorizar a entrada até aos 90 segundos após o toque para entrada.

### ***Art. 464.º – Início e Final de uma Prova***

1. Uma prova inicia-se no momento da entrada em A e termina depois do cumprimento final, após o cavalo sair para diante. Todos os incidentes acontecidos antes do início da prova ou depois do fim desta, não afetam em nada as notas dadas. O Atleta deve deixar a pista de competição da forma prescrita no texto da prova (art. 430.º, n. 10 do RD/FEI).
2. Durante o cumprimento os Atletas devem segurar as rédeas numa só mão.

### ***Art. 465.º – Precisão de um Movimento***

Quando a execução de um movimento é pedida num ponto exato do retângulo, será considerada como referência da precisão, a passagem do busto do Atleta no ponto referido.

### ***Art. 466.º – Saída da Pista***

Considera-se saída de pista, quando um cavalo, na execução de uma prova, entre o momento de entrada e o momento de saída por A, sair do retângulo com os quatro membros.

### ***Art. 467.º – Motivos de Eliminação***

O conjunto será eliminado quando ocorrer qualquer uma das situações elencadas, conforme segue:

- a) No caso de claudicação bem definida, o Presidente do Júri avisa o Atleta de que é eliminado. Esta decisão é irrecorrível (Art. 430.º, n.7.7 do RD/FEI).
- b) Caso o Juíz em C suspeite da existência de sangue fresco no cavalo, poderá, a qualquer tempo parar a prova para verificar a existência do mesmo, nos termos do disposto no n. 7.6 do artigo 430.º do RD/ FEI.
- c) Em caso de queda do cavalo e ou do Atleta, o conjunto é eliminado (art. 430.º, n. 7.3 do RD/FEI)
- d) Ao segundo erro de percurso/precisão ou de texto, exceto nos escalões de Iniciados ou Juvenis/Children, caso em que a eliminação ocorrerá ao terceiro

erro.

- e) Um cavalo que tenha uma saída pista, desde que a vedação delimitadora da pista seja completa e a porta de entrada esteja fechada;
- f) Qualquer defesa do cavalo que impeça a continuação da prova durante mais de 20 segundos (art. 430.º, n.7.2 RD/FEI).
- g) Qualquer intervenção do exterior (voz, sinais, etc.) é considerada como ajuda dada ao Atleta ou ao cavalo (art. 430.º, n. 7.5 do RD/FEI).
- h) O conjunto não se revela capaz de preencher os requisitos técnicos do grau de provas que disputa;
- i) A prestação exibida contraria o bem-estar do cavalo e/ou evidencia monte agressiva;
- j) Qualquer conjunto que não entre na pista dentro do tempo de 90 segundos após o toque da campainha, exceto por motivo fundamentado, devidamente previamente comunicado ao Presidente de Júri;
- k) O Atleta monte o seu cavalo ou o trabalhe de outra forma usando gamarras, rodela, quaisquer rédeas auxiliares deslizantes, adornos na cauda ou antolhos.

#### **Art. 468.º - Erros Técnicos**

Serão considerados erros **técnicos** e penalizados com 2 (dois) pontos por erro, não resultando deles a eliminação as seguintes situações:

- a) Entrar na área circundante à pista com uma vara, utilizando proteções de membros ou falhas no vestuário, como a falta de luvas,
- b) Entrar em pista antes do toque da campainha;
- c) Não entrar em pista dentro dos 45 segundos após o toque da sineta, mas respeitando os 90 seg. de limite máximo.

#### **Art. 469.º – Crueldade e substâncias proibidas**

Conforme o disposto no art. 49.º, 50.º e 51.º do RG/FEP na parte aplicável.



## ANEXOS

## ANEXO A

### *Campeonatos de Portugal de Ensino*

1. Disputar-se-ão anualmente os Campeonatos de Portugal de Ensino (CPD) dos seguintes escalões:

- Seniores
- Iniciados
- Juvenis/Children
- Juniores
- Jovens Cavaleiros
- U25
- Veteranos

2. Os CPD estão abertos a todos os Atletas federados que, desde a realização do Campeonato do ano anterior, tenham obtido as necessárias percentagens em duas “Provas Qualificativas”, sem prejuízo de apenas poderem ser atribuídos quaisquer títulos e medalhas de ouro, prata ou bronze a atletas de nacionalidade portuguesa, conforme disposto no Regime Jurídico das Federações Desportivas.

3. São qualificativos para o CPD as Competições de Ensino das seguintes categorias: **CDE, CDN e CDI'S (disputadas em Portugal ou no estrangeiro).**

**4. Os escalões Iniciados, Juvenis/Children, Juniores, Jovens Cavaleiros, U25 e Veteranos também poderão obter as suas qualificações nos CER's (consultar Anexo R).**

5. Os conjuntos que efetuem as qualificações em Competições de Ensino realizadas fora de Portugal devem, atempadamente, fazer prova dos resultados obtidos, mediante apresentação na FEP dos mapas de resultados das provas em que participaram, devidamente autenticados pela Federação Nacional ou Regional tutelar.

6. Aos conjuntos que, por qualquer motivo, não tenham efetuado provas qualificativas e desejem participar no CPD ser-lhes-á facultada a possibilidade de se qualificarem obtendo na primeira prova a pontuação correspondente à percentagem mínima de 67%. Esta regra aplica-se a todos os escalões.

7. As percentagens mínimas exigidas no n. 2 do presente Anexo são as seguintes:

- Para o escalão Sénior .....64%
- Para o escalão U25 .....60%
- Para o escalão Iniciado .....60%
- Para o escalão Juvenil/Children.....60%
- Para o escalão Júnior ..... 60%
- Para o escalão Jovens Cavaleiros..... 60%
- Para o escalão Veterano ..... 60%

8. As qualificações serão obtidas nos seguintes graus:

- Escalão Sénior: Intermediária II, Grande Prémio, G. Prémio Especial e G. Prémio Freestyle
- Escalão Iniciado: Grau Elementar (E)
- Escalão Juvenil: Grau Children FEI
- Escalão Júnior: Grau Júnior FEI
- Escalão Jovens Cavaleiros: Grau Young Riders FEI
- Escalão U 25: Grau U25 FEI
- Escalão Veterano: Grau Complementar (C)

9. O CPD será disputado em 3 Provas, em dias sucessivos ou intervalados. As provas serão de nível a definir em cada ano pela FEP, podendo uma delas ser uma prova Livre com Música.

10. À 3.<sup>a</sup> Prova do CPD só serão admitidos os 10 melhores conjuntos, dos que participaram nas duas primeiras provas, ordenados pela soma das percentagens obtidas. O Campeão e Vice-Campeão de Portugal de cada escalão serão definidos pela soma de percentagens das 3 provas que constituem o CPD.

11. Em caso de empate serão as notas de conjunto (no escalão de Iniciados e Juvenis/Children) ou as notas artísticas, relativas à última prova realizada, que desempatarão os conjuntos visados. Se ainda assim, continuar a verificar-se o empate, será a nota de “Cavaleiro” (posição e assento, correção e efeito do emprego das ajudas) obtida no conjunto das provas do CPD que desempatará ou se for uma prova livre com música a nota da harmonia entre cavalo e cavaleiro.

12. Na última Prova do CPD nenhum Atleta poderá montar mais de um cavalo. Se o Atleta participou com mais do que um cavalo, terá que participar na última prova do CPD com aquele que tiver obtido melhor pontuação, o qual apenas poderá ser substituído em caso de lesão.

13. As provas do CPD deverão ser julgadas por 5 Juízes, podendo o Presidente do Júri ser Internacional e os restantes Juízes Nacionais nível 3 e 2 (JN 3 e JN2), todos devidamente designados pela FEP.

14. O CPD de cada escalão realizar-se-á sempre independentemente do número de conjuntos inscritos.

15. De acordo com o disposto no artº 444.º deste Regulamento, nas 3 Provas que constituem o CPD do escalão Veteranos, Sénior, Jovens Cavaleiros, U25, Júnior, Juvenis/Children e Iniciados, será interdito o uso de vara em prova.

16. A ordem de entrada dos conjuntos deverá ser determinada por meio de sorteio ordinário para os 1.º e 2.º dias do CPD. Para o 3.º dia os conjuntos são sorteados em grupos de 5 por ordem inversa da classificação, considerando o somatório dos resultados obtidos nas duas primeiras provas.

17. O Campeonato de Portugal de Ensino, deve ser referência para a seleção das equipas nacionais representantes de Portugal nos Campeonatos de Ensino Internacionais Oficiais, Campeonatos da Europa, Campeonatos do Mundo e Jogos Olímpicos.





18. Prémios especiais:

As provas do Campeonato de Portugal serão dotadas de prémios a definir pela FEP, em concordância com o nível desta Competição.

O Campeão e Vice-Campeão poderão ainda receber troféus da FEP, que suportará igualmente o encargo das respetivas inscrições.

**Nota: Sempre que possível o Campeonato de Portugal de Ensino de Póneis deve ser organizado na mesma data e local que o Campeonato de Portugal de Ensino.**

## ANEXO B

### *Taça de Portugal de Ensino*

1. Considerando que a Taça de Portugal de Dressage deve voltar a ter a importância que já teve no panorama do Ensino em Portugal e com a finalidade de permitir aos cavaleiros de Dressage uma avaliação da correcta evolução do ensino dos seus cavalos (desde o Grau Preliminar, com 4 anos de idade) realizar-se-á, durante cada época desportiva, a Taça de Portugal de Dressage sob o patrocínio da FEP.

2. A Taça de Portugal de Dressage (TPD) será disputada anualmente nos seguintes graus:

**Preliminar:** Destinado a cavalos de 4 anos

**Elementar:** Destinado a cavalos de 5 anos

**Médio:** Destinado a cavalos de 6 anos

**Complementar:** Destinado a cavalos de 7 anos

**Small Tour:** Destinado a cavalos de 7 ou mais anos

**Big Tour:** Destinado a cavalos de 8 ou mais anos

3. Em cada prova de cada grau e consoante a dificuldade de cada reprise, serão as classificações obtidas por cada conjunto convertidas em pontos, segundo uma Tabela de Conversão da Taça.

4. A primeira fase decorre ao longo de cinco Jornadas classificativas , em locais a definir pela FEP.

5. Cada cavalo apenas poderá disputar um único grau da Taça de Portugal de Dressage.

6. A nota com que o conjunto atinge a final é obtida pela média das suas seis melhores pontuações (conforme tabela de conversão), mas o conjunto poderá participar na final com um mínimo de cinco resultados (que serão sempre divididos por seis).

7. A média dos pontos obtidos nas seis melhores provas de apuramento valerá 50% na Classificação Final da Taça de Portugal ao que será somado a média das pontuações obtidas nas três provas da final.

8. Durante as jornadas classificativas, os prémios pecuniários poderão ser atribuídos pelas Comissões Organizadoras.

Na final da TPD, para além dos prémios pecuniários, a FEP atribuirá medalhas aos 1o, 2o e 3o classificados.

**Quadro 1 -TABELA DE CONVERSÃO**

Classificação	Graus de dificuldade			
	1, SG e INT II	2, INT I e GP	3, e GP E	Provas Freestyle
1º	8	9	10	11
2º	6	7	8	9
3º	5	6	7	8
4º	4	5	6	7
5º	3	4	5	6
6º	2	3	4	5
7º	1	2	3	4

**Quadro 2 - PROVAS A REALIZAR DURANTE AS VÁRIAS JORNADAS**

JORNADAS	1º DIA	2º DIA	3º dia
<b>I</b>	Grau P, E, M, C – <b>Nível 1</b> Grau SG (ST) – <b>SG</b> Grau GP (BT) – <b>INT II</b>	Grau P, E, M, C – <b>Nível 1</b> Grau SG (ST)– <b>SG</b> Grau GP (BT) - <b>INT II</b>	
<b>II</b>	Grau P, E, M, C – <b>Nível 1</b> Grau SG (ST) – <b>SG</b> Grau GP (BT) - <b>INT II</b>	Grau P, E, M, C – <b>Nível 2</b> Grau SG (ST)– <b>INT I</b> Grau GP (BT) - <b>GP</b>	
<b>III</b>	Grau P, E, M, C – <b>Nível 2</b> Grau SG (ST)– <b>SG</b> Grau GP (BT) - <b>GP</b>	Grau P, E, M, C – <b>Nível 2</b> Grau SG (ST) – <b>INT I</b> Grau GP (BT) - <b>GP</b>	
<b>IV</b>	Grau P, E, M, C – <b>Nível 2</b> Grau SG (ST) – <b>INT I</b> Grau GP (BT) - <b>GP</b>	Grau P, E, M, C – <b>Nível 3</b> Grau SG (ST)– <b>INT I</b> Grau GP (BT) – <b>GP S</b>	



<b>V</b>	<b>Grau P, E, M, C – Nível 3</b> <b>Grau SG (ST)– INT I</b> <b>Grau GP (BT) – GPS</b>	<b>Grau P, E, – Nível 3</b> <b>Grau M e C – Prova livre com música</b> <b>Grau SG (ST)– Int I Freestyle</b> <b>Grau GP (BT) – GP Freestyle</b>	
<b>Final</b>	<b>Grau P eE, – Nível 1</b> <b>Grau M e C – Nível 2</b> <b>Grau SG (ST) – SG</b> <b>Grau GP (BT) - GP</b>	<b>Grau P eE – Nível 2</b> <b>Grau M e C – Nível 3</b> <b>Grau SG (ST) – INT I</b> <b>Grau GP (BT) - GPS</b>	<b>Grau P, e E – Nível 3</b> <b>Grau M e C – Prova livre com música</b> <b>Grau SG (ST)– Int I Freestyle</b> <b>Grau GP (BT) – GP Freestyle</b>

## **ANEXO C**

### ***Critérios de Cavalos Novos (CCN)***

1. Por Critérios de Cavalos Novos entendem-se as Competições constituídas por um conjunto de provas com a finalidade de apurar, em cada ano, o melhor Cavalo de Ensino de 4, 5, 6 e 7 anos.
2. Estes Critérios devem ser disputados em 2 dias, sendo as provas a realizar as seguintes:
  - 4 Anos: Provas FEI 4 Anos e FEP P3
  - 5 Anos: Provas FEI de 5 Anos
  - 6 Anos: Provas FEI de 6 Anos
  - 7 anos: Provas FEI de 7 anos
3. Será vencedor de cada Critério, o cavalo que obtenha a média de pontuação mais elevada, no conjunto das duas provas realizadas.

## ANEXO D

### Quadro de Resultados

#### Explicação do preenchimento.

##### Concorrentes

Coluna	Nome	Obrigatório	Descrição	Comentário
A	Classificação	1*	Classificação conjunto	Não tem classificação caso o cavaleiro seja eliminado, tenha retirado ou não participou
B	Estatuto	1*	Estatuto	Se o cavaleiro se classificou, ou foi eliminado, retirou ou não participou. Escrevam uma das 5 abreviaturas: • C: classificado • el: eliminado • ret: retirou • Np: Não Participou • desq: desqualificado <b>Nenhuma outra abreviatura será aceite</b>
C	Complemento Estatuto	Não		Preencher apenas quando estatuto for desqualificado
D	Data complemento Estatuto	Não	Não preencher	Não preencher
K	Moeda	Não	Não preencher	Não preencher
L	Ranking	Não	Pontos de Ranking	Escrever <b>SIM</b> se forem atribuídos pontos de Ranking e <b>NÃO</b> se não forem atribuídos
M	Equipa	Não	Não preencher	Não preencher
N	País que representa	Não	Não preencher	Não preencher
O	Juiz K - Nota Técnica	Sim	Nota dada pelo Juiz K	Valor <b>em percentagem</b> dada pelo Juiz K nas competições Standart ou notas técnicas do Juiz K em provas Freestyle. Não escrever o símbolo "%".
P	Juiz K - Nota Artística	2*	Nota Artística dada pelo Juiz K	Obrigatório o preenchimento em provas Freestyle. Escrever a nota Artística dada pelo Juiz K <b>em percentagem</b> mas não escrever o símbolo "%". Caso seja uma competição standart não preencher a coluna.
Q	Juiz E - Nota Técnica	Sim	Nota dada pelo Juiz E	Valor <b>em percentagem</b> dada pelo Juiz E nas competições Standart ou notas técnicas do Juiz E em provas Freestyle. Não escrever o símbolo "%".
R	Juiz E - Nota Artística	2*	Nota Artística dada pelo Juiz E	Obrigatório o preenchimento em provas Freestyle. Escrever a nota Artística dada pelo Juiz E <b>em percentagem</b> mas não escrever o símbolo "%". Caso seja uma competição standart não preencher a coluna.
S	Juiz H - Nota Técnica	Sim	Nota dada pelo Juiz H	Valor <b>em percentagem</b> dada pelo Juiz H nas competições Standart ou notas técnicas do Juiz H em provas Freestyle. Não escrever o símbolo "%".
T	Juiz H - Nota Artística	2*	Nota Artística dada pelo Juiz H	Obrigatório o preenchimento em provas Freestyle. Escrever a nota Artística dada pelo Juiz H <b>em percentagem</b> mas não escrever o símbolo "%". Caso seja uma competição standart não preencher a coluna.
U	Juiz C - Nota Técnica	Sim	Nota dada pelo Juiz C	Valor <b>em percentagem</b> dada pelo Juiz C nas competições Standart ou notas técnicas do Juiz C em provas Freestyle. Não escrever o símbolo "%".
V	Juiz C - Nota Artística	2*	Nota Artística dada pelo Juiz C	Obrigatório o preenchimento em provas Freestyle. Escrever a nota Artística dada pelo Juiz C <b>em percentagem</b> mas não escrever o símbolo "%". Caso seja uma competição standart não preencher a coluna.
W	Juiz M - Nota Técnica	Sim	Nota dada pelo Juiz M	Valor <b>em percentagem</b> dada pelo Juiz M nas competições Standart ou notas técnicas do Juiz M em provas Freestyle. Não escrever o símbolo "%".
X	Juiz M - Nota Artística	2*	Nota Artística dada pelo Juiz M	Obrigatório o preenchimento em provas Freestyle. Escrever a nota Artística dada pelo Juiz M <b>em percentagem</b> mas não escrever o símbolo "%". Caso seja uma competição standart não preencher a coluna.
Y	Juiz B - Nota Técnica	Sim	Nota dada pelo Juiz B	Valor <b>em percentagem</b> dada pelo Juiz B nas competições Standart ou notas técnicas do Juiz B em provas Freestyle. Não escrever o símbolo "%".
Z	Juiz B - Nota Artística	2*	Nota Artística dada pelo Juiz B	Obrigatório o preenchimento em provas Freestyle. Escrever a nota Artística dada pelo Juiz B <b>em percentagem</b> mas não escrever o símbolo "%". Caso seja uma competição standart não preencher a coluna.
AA	Juiz F - Nota Técnica	Sim	Nota dada pelo Juiz F	Valor <b>em percentagem</b> dada pelo Juiz F nas competições Standart ou notas técnicas do Juiz F em provas Freestyle. Não escrever o símbolo "%".
AB	Juiz F - Nota Artística	2*	Nota Artística dada pelo Juiz F	Obrigatório o preenchimento em provas Freestyle. Escrever a nota Artística dada pelo Juiz F <b>em percentagem</b> mas não escrever o símbolo "%". Caso seja uma competição standart não preencher a coluna.
AC	Média	Sim	Média final	Média Final do conjunto <b>em percentagem</b> . Não escrever o símbolo "%". (Não pode ser superior a 100%)

(\*1) Ou a coluna A ou B têm de ser preenchidas

(\*2) Obrigatório o preenchimento quando se trata de uma prova Freestyle

##### Juizes

Coluna	Nome	Obrigatório	Descrição	Comentário
A	Nº FEP	Sim	Nº FEP de registo do Juiz	O Juiz tem de estar inscrito na Base de dados FEP
B	Nome do Juiz	Sim	Nome do Juiz	Nome
C	Apelido do Juiz	Sim	Apelido	Apelido
D	Estatuto Oficial	Sim	Estatuto	Estatuto: • I*: Internacional - Colocar o nº estrelas (I4*, I3*, I2*, I1*) • N2: Nacional - Nivel2 • N1: Nacional Nivel 1 • CN2: Candidato a National - Nivel 2 • CN1: Candidato a National - Nivel 1 Apenas estes símbolos serão aceites.
E	Nacionalidade	Sim	Nacionalidade do Juiz	
F	Posição	Sim	Posição do Juiz	Posição do Juiz (K, E, H, C, M, B ou F).

O documento completo esta disponível no site da FEP em;

<http://www.fep.pt/Disciplinas/EnsinoEqAdaptada/Impressos.aspx>

## ANEXO E

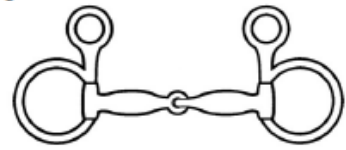
### *Embocaduras autorizadas (FEI)*



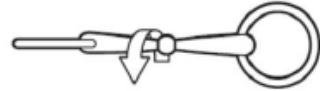
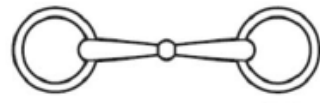
1



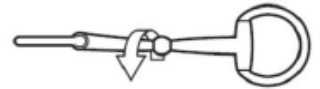
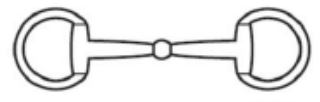
3



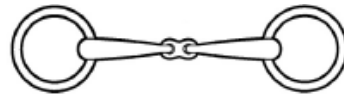
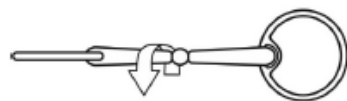
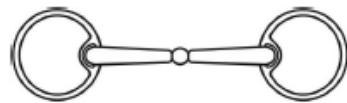
4



2e



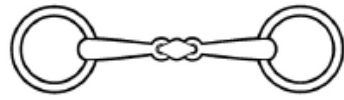
2f



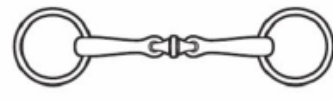
2a



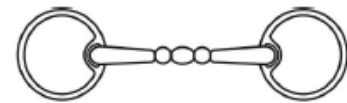
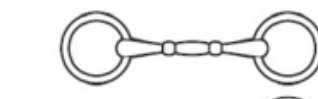
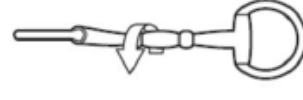
2b

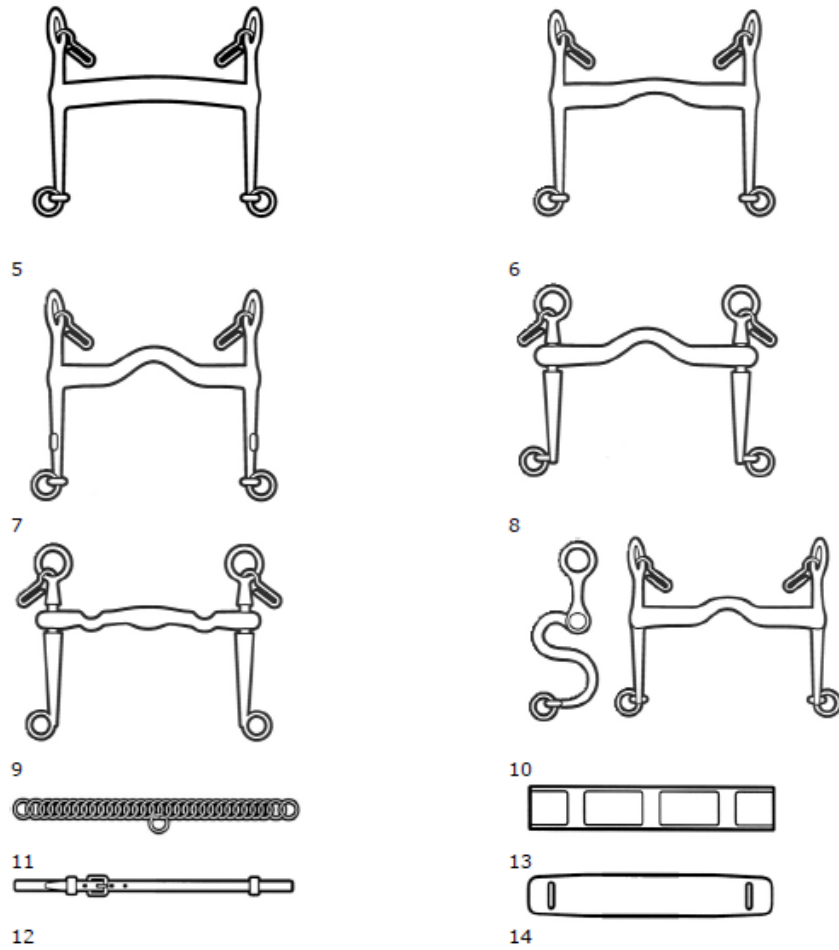


2c



2d

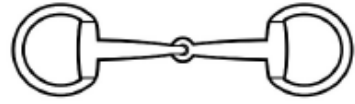








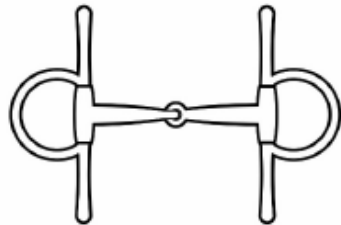
1



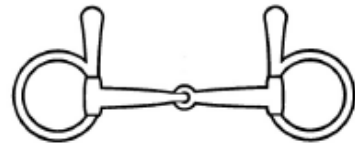
3



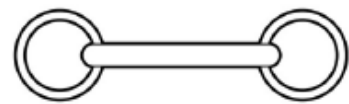
4



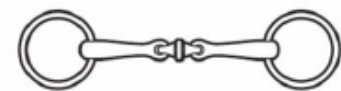
5



7



9



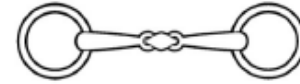
11



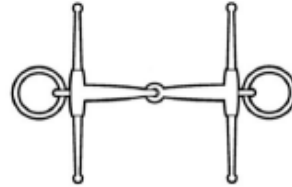
2a



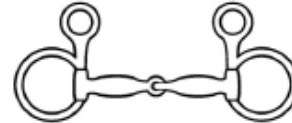
2b



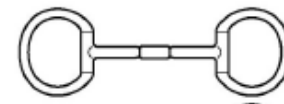
2c



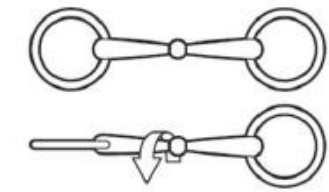
6



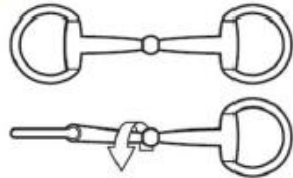
8



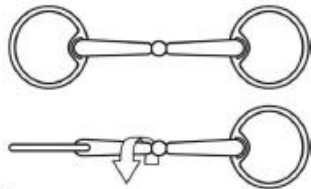
10



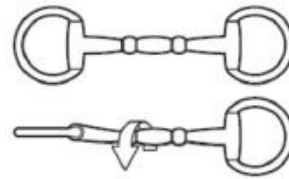
12



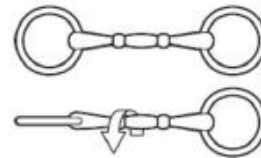
12



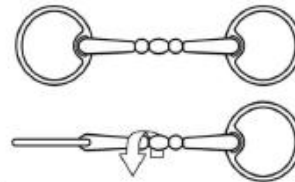
13



12



12



13



## **ANEXO F**

### ***Da Disciplina***

Estão em vigor o Regulamento Geral, o Regulamento de Disciplina e os Regulamentos Anti- Doping.

## ANEXO G

### ***Comissão de recurso (Art. 61.º – RG)***

1. A Comissão de Recurso é composta por um Presidente e dois vogais.
2. A Comissão de Recurso é obrigatória no Campeonato de Portugal e na Final da Taça de Portugal. Nas restantes Competições, as competências desta Comissão serão desempenhadas pelo Presidente de Júri.
3. A Comissão de Recurso tem como missão conhecer e decidir sobre os recursos interpostos de uma decisão do Júri de Terreno de qualquer queixa que lhe seja dirigida e de todas as infrações aos regulamentos para os quais o Júri de Terreno não tenha competência.
4. É ainda da sua competência verificar os boletins de inscrição que lhe são entregues pela CO e especificamente verificar se as licenças dos Atletas e dos cavalos estão regulares, solicitando em caso de dúvida a apresentação dos respetivos comprovativos.
5. A Comissão de Recurso inicia as suas funções durante o período de tempo que medeia uma hora antes do início da prova até uma hora após a última decisão do Júri de Terreno.
6. O Presidente da Comissão de Recurso deve ser escolhido das listas de Juízes e Chefes de Pista da FEP ou da FEI, de acordo com a categoria da Competição e, se possível, ser de categoria superior à do Presidente do Júri.
7. Não podem ser membros da Comissão de Recurso as seguintes pessoas:
  - a) Membros do Conselho de Disciplina e Conselho de Justiça da FEP;
  - b) Juízes, Delegado Técnico da FEP, Veterinário da Competição ou Delegado Veterinário e Diretor da Competição;
  - c) Professores e/ou Treinadores de Atletas à Competição;



- d) Atletas ou proprietários de cavalos que participem na Competição;
  - e) Qualquer pessoa que possa estar sujeita a conflito de interesses.
8. O Veterinário da Competição ou Delegado Veterinário, conforme o caso, deve ser convidado a fazer parte da Comissão de Recurso na qualidade de consultor.

## ANEXO H

### **Comissários (Art. 64.º RG)**

1. A CO deve nomear um número apropriado de Comissários, a aprovar pela FEP, com a finalidade de garantir e fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares vigentes, no que respeita a crueldade, esporas, *vara*, embocaduras, arreios e toques, bem como o controlo de outras atividades, tais como o comportamento no campo de aquecimento, a entrada de cavalos em pista e segurança de cavalariças.
2. O Diretor da Competição, em conjunto com o Delegado Técnico, coordenará o trabalho de todos os Comissários.
3. A autoridade dos Comissários deve ser respeitada por todos, nomeadamente pelos Atletas, técnicos e proprietários de cavalos.
4. As irregularidades verificadas durante o exercício da sua atividade serão participadas ao Diretor da Competição e ao Delegado Técnico.
5. Poderão ser nomeados, para além das pessoas que figuram das listas de Comissários da FEP, os Juizes Nacionais de Ensino.
6. O Comissário poderá autorizar a utilização da pista de aquecimento por parte dos Atletas que desejem efetuar algumas correções nas suas montadas após a realização das provas, desde que não prejudique os conjuntos que efetuam o aquecimento para a competição, sejam cumpridas todas as normas de bem-estar, segurança e por tempo não superior ao necessário para execução da prova.
7. Deverá ser nomeado um Comissário, responsável por fazer cumprir as regras exigidas pela FEP e pela FEI para as pistas de aquecimento, bem como agilizar a entrada dos conjuntos concorrentes na/s pista/s de prova. Pode ainda ser este técnico, o responsável pelo exame dos conjuntos, depois da execução das provas.

## **ANEXO I**

### ***Pessoa Responsável (Art. 39.º RG)***

**1.** O Atleta é a Pessoa responsável.

Caso tenha menos de 18 anos de idade, a Pessoa responsável será o respetivo encarregado de educação ou qualquer outro adulto designado para o efeito no boletim de inscrição.

**2.** Só a Pessoa responsável deve responder sobre a condição, estado, medidas a tomar e inscrições dos cavalos sob sua autoridade e deve conhecer o RG, RV e o presente regulamento.

**3.** Ela é responsável pelos atos cometidos por si e ainda pelos atos praticados por outras pessoas por si autorizadas a ter acesso aos cavalos e, nomeadamente, aquando da monte ou treino do cavalo.

## ANEXO J

### *Diretor da Competição*

O programa de todas as Competições, mencionadas no art. 428.º do presente Regulamento, só poderá ser aprovado desde que seja indicado o Diretor da Competição.

Poderão ser nomeados Diretores de Competições de Ensino, os Juizes Nacionais de Ensino, os Comissários FEP e ainda outros Técnicos da FEP, que reconhecidamente tenham capacidade técnica para o exercício do cargo e desempenho das funções inerentes.

Um Diretor de Competição tem obrigatoriamente de garantir que a Competição, pela qual é responsável, seja um êxito a todos os níveis, administrativa e tecnicamente.

Deverá, para o efeito, assumir funções a tempo inteiro, estando contactável em permanência

O Diretor da Competição tem as seguintes obrigações:

1. Zelar pelo rigoroso cumprimento dos regulamentos e do programa aprovado.
2. Zelar pela qualidade das instalações onde decorrem as provas – boxes, pisos, alojamento, alimentação, transporte e abrigos dos juizes, demais técnicos, Atletas e tratadores.
3. Zelar pela pontualidade dos juizes, secretários e colaboradores convocando-os a estar presentes no recinto 30 minutos antes do início das provas e 5 minutos antes nos seus lugares.
4. Cuidar especialmente as cerimónias protocolares, a rapidez da divulgação de resultados e a qualidade da instalação sonora, especialmente quando da realização de provas Kür.
5. Fazer tudo o necessário para atrair o público e para que a comunicação social dê a máxima cobertura ao acontecimento.





6. É ainda responsável pelo processo da Competição, nomeadamente, pela garantia do seu envio atempado para a FEP.
7. O Diretor da Competição tem autoridade e funções disciplinares de um Comissário chefe.

## **ANEXO K**

### ***Treinadores***

Desde a sua chegada ao local da Competição, os cavalos só podem ser montados pelos respetivos Atletas. O cavalo poderá, contudo, ser passeado a passo e de rédeas compridas por terceiros.

Excetua-se o caso de Atletas Debutantes, Iniciados e Juvenis/Children cujos cavalos podem ser montados pelos treinadores.

O treinador pode ser aceite como a Pessoa Responsável por um Atleta menor de idade, em substituição do encarregado de educação, desde que figure o seu nome no espaço para o efeito, reservado no boletim de inscrição, formalidade sem a qual estará impedido de invocar a qualidade de pessoa responsável.

Entende-se por treinador habitual qualquer docente de equitação, que tenha trabalhado com o Atleta e ou cavalo mais de 3 dias durante os últimos 12 meses antes da prova.

## ANEXO L

### ***Delegado Técnico da FEP (Art. 62.º – RG)***

1. O Delegado Técnico da FEP tem por missão aprovar todas as disposições administrativas e técnicas tomadas para a Competição, desde a sua nomeação até ao fim da Competição.
2. Após a sua nomeação deve contactar a CO e o Diretor da Competição para a futura colaboração e entreajuda no exercício das funções que lhe são cometidas.
3. O Delegado Técnico da FEP assegurará que o alojamento dos técnicos, dos Atletas e dos tratadores, bem como as cavalariças, os campos de provas e aquecimento e demais infra-estruturas estão nas condições regulamentares.
4. No dia anterior ao início da Competição o Delegado deve contactar o Presidente da CO, o Diretor da Competição, o Presidente da Comissão de Recurso e o Delegado Veterinário, a fim de trocar com eles as informações necessárias.
5. O Delegado Técnico da FEP tem as seguintes obrigações e responsabilidades durante a Competição:
  - a) Inspeccionar os pisos e os campos e assegurar que os requisitos técnicos estão de acordo com o RG e o RE.
  - b) Propor à CO e ao Diretor da Competição as modificações no campo, nos pisos ou sobre qualquer outro aspeto técnico que considere pertinente.
  - c) Deve participar em todas as reuniões técnicas, bem como, no sorteio para a ordem de entrada dos Atletas.
6. O Delegado Técnico deve apresentar um Relatório à Direção da FEP durante a semana subsequente à Competição.
7. O Delegado Técnico deve ser escolhido nas listas de Juízes da FEP, de entre aqueles com categoria superior ou, no mínimo, equivalente à do Presidente do Júri, podendo a proposta partir da CO.
8. Sempre que não exista Delegado, as suas funções são desempenhadas pelo Presidente do Júri.

## ANEXO M

### ***Qualificação Para Provas Internacionais***

Em conformidade com o disposto em “II – Atletas Seleccionáveis do Regulamento das Seleções e Representações Internacionais da Federação Equestre Portuguesa”, estabelece-se o seguinte critério:

1. Qualquer conjunto, para poder participar em Provas Internacionais, necessita obter um mínimo de 2 (dois) resultados qualificativos para o efeito.

Entende-se por “resultado qualificativo” para o escalão sénior a obtenção de percentagem igual ou superior a 64% em CDN’s, Jornadas da Taça de Portugal e CDE’s, e para os restantes escalões, **graus e provas de pónies** 60% igualmente em CDN’s, Jornadas da Taça de Portugal e CDE’s, em prova do grau desejado.

2. Os resultados qualificativos atrás referidos devem ser obtidos nos 365 dias anteriores à Competição Internacional a disputar e manter-se-ão válidos desde que o conjunto não obtenha por 3 (três) vezes consecutivas percentagens inferiores a 58%.

Para os Atletas portugueses residentes no estrangeiro manter-se-á a mesma metodologia e critério dos números anteriores.

## ANEXO N

### *Ranking FEP Para Atletas de Ensino*

1. O Ranking Nacional de Atletas de Ensino destina-se a todos os Atletas de nacionalidade portuguesa, com licença regularizada, montando cavalos devidamente registados na FEP e/ou na FEI.
2. Ficam abrangidos pelo número anterior os Atletas de todos os escalões etários, Iniciados, Juvenis/Children, Juniores, Jovens Cavaleiros, U-25, Seniores e Póneis que obtenham percentagens de valor igual ou superior a 60% e classificações de acordo com a tabela abaixo publicada.
3. O Ranking dos Atletas Seniores baseia-se nas percentagens obtidas nas provas de **nível Grande Prémio** (GP, GPS e GP Freestyle) em Competições nacionais, de acordo com o regulamento da disciplina de Ensino da FEP.
4. Da mesma forma, o Ranking dos Atletas dos restantes escalões etários e póneis baseia-se nas percentagens obtidas nas provas dedicadas aos mesmos em Competições nacionais de acordo com o Regulamento da disciplina de Ensino da FEP, **não estando abrangidas as percentagens obtidas em CDR's, CER's, Jornadas e Final da Taça, e Critérios de Cavalos Novos.**
5. O cálculo para a Lista do Ranking é obtido durante um período de **365 dias**.
  - 5.1. A lista do Ranking começa no dia da primeira participação do conjunto em questão.
  - 5.2. No final de cada mês, os pontos obtidos são adicionados à lista.
  - 5.3. O Ranking Nacional considera todos os resultados obtidos pelo conjunto durante o período de tempo acima referido.



- 5.4. Os cavalos vendidos serão automaticamente retirados da lista após a notificação à FEP pelo novo proprietário. O mesmo se aplicará em caso de morte do cavalo.
6. A pontuação para este Ranking será obtida por conjunto Atleta/cavalo e por escalão etário do seguinte modo:
- 6.1. Os pontos para o Ranking são obtidos pela soma dos resultados dos últimos **365 dias**.
- 6.2. As percentagens são transformadas em pontos **da seguinte forma:**
- 6.2.1. **CDEs os pontos são iguais à percentagem final obtida;**
- 6.2.2. **CDNs os pontos são iguais à percentagem final obtida multiplicada pelo coeficiente de 1,2;**  
**No CPD os pontos são iguais à percentagem final obtida multiplicada por um coeficiente de 1,4.**
7. Cumprindo com o estabelecido nos números anteriores, a FEP manterá um Ranking de *Small Tour* próprio para as Provas S. George, Intermediária I e Intermediária I Freestyle, Medium tour e ainda um Ranking para a categoria de Póneis.

## ANEXO O

### ***Critérios de Cavalos Novos das Regiões Autónomas (CCNRA)***

#### Preâmbulo

Os Critérios de Cavalos Novos das Regiões Autónomas (CCNRA) tem como objetivo proporcionar a realização de Competições que permitam em cada ano apurar o cavalo de 4, 5, 6 e 7 anos com maior aptidão para o Ensino.

1. Por Critérios de Cavalos Novos das Regiões Autónomas (CCNRA) entendem-se as Competições constituídas por um conjunto de Provas com a finalidade de apurar, em cada ano, o melhor Cavalo de Ensino de 4, 5, 6 e 7 anos.
2. Dada a sua finalidade, é desejável que estes Critérios (CCNRA), tenham lugar em simultâneo e em conjunto com a Final Regional da TAD e do Campeonato Regional.
3. Os Critérios serão disputados anualmente, em dois dias, nos seguintes graus:
  - 4 Anos – FEP P3 e FEI 4 Anos
  - 5 Anos – FEI 5 Anos
  - 6 Anos – FEI 6 Anos
  - 7 anos – FEI 7 anos
4. Será vencedor de cada Critério o cavalo que obtenha a média de pontuação mais elevada no conjunto das duas Provas realizadas.
5. Os cavalos das Regiões Autónomas, de cada Critério, poderão representar a respetiva Região Autónoma nas Competições Nacionais de Critérios de Cavalos de Ensino.

## ANEXO P

### ***Campeonato Nacional de Escolas (CNED)***

1. Este Campeonato disputa-se ao longo de toda a época desportiva, entre Clubes ou Escolas, que ministrem a formação da Ensino aos seus alunos e que estejam devidamente inscritos na Rede Nacional de Centros Federados.
2. As provas classificativas para este Campeonato serão realizadas nas Competições de categoria CDN. A Final deste Campeonato será realizada em simultâneo com a da Taça de Portugal.
3. As equipas que compõem uma Escola/Clube são constituídas por quatro conjuntos, que têm de disputar obrigatoriamente provas nacionais (P, E, M ou C). Em cada prova, contam apenas os três melhores resultados (em termos de pontuação) referentes aos Atletas da Equipa.
4. Cada equipa tem de ter um Chefe de Equipa que será o responsável e representante da mesma
5. A inscrição é feita a qualquer momento da época desportiva junto da FEP, devendo indicar o nome dos conjuntos que compõem a equipa, o grau de provas em que participam, o (s) conjunto (s) suplentes e ainda os contactos do Chefe de Equipa.
6. A distribuição dos Atletas pelos diferentes graus, fica ao critério de cada Clube. Contudo é obrigatório que sejam contemplados, pelo menos, dois graus de provas diferentes
7. As percentagens efetuadas para cada prova / grau são contabilizadas em pontos de acordo com a classificação comparativa dos conjuntos inscritos nessa prova e que disputam o Campeonato Nacional de Escolas.
8. Para a Classificação Final deste Campeonato contam as cinco melhores pontuações de cada conjunto, ao longo da época desportiva, às quais será acrescentado a pontuação na Prova Final que decorre em paralelo com a da Taça de Portugal de Ensino (TPD).
9. A prova final disputada conjuntamente com a da TPD terá coeficiente 2



**10.**As pontuações de cada prova, são distribuídas da seguinte forma:

- 1º -  $n + 1$
- 2º -  $n - 1$
- 3º -  $n - 2$
- 4º -  $n - 3$  (e assim sucessivamente até ao ultimo conjunto que pontua 1 ponto),  
(sendo  $n$  – o número de conjuntos inscritos nesse grau)

**11.**Só serão contabilizadas, para este Campeonato, as notas superiores a 55 %.

**12.**Os coeficientes a atribuir a cada prova são:

- Grau Preliminar - P      1
- Grau Elementar - E      2
- Grau Médio - M      3
- Grau Complementar - C      4

**13.**No final do Campeonato Nacional de Escolas/Clubes vencerá a Escola/Clube com mais pontos obtidos no somatório das provas disputadas.

**14.**A FEP entregará as medalhas respetivas na última prova deste Campeonato, que deverá coincidir com a Taça de Portugal de Ensino.

## ANEXO Q

### **Trofeu Nacional de Ensino**

1. Com a finalidade de promover a competição entre os conjuntos que de qualquer forma não se insiram nos parâmetros definidos na TPD e no CPD, disputar-se-á anualmente o **Trofeu Nacional de Ensino** (TNE) nos seguintes graus:

- Preliminar (P)
- Elementar (E)
- Médio (M)
- Complementar (C)
- S. George / Intermediária
- Medium Tour

2. O **TNE** está aberto a todos os Atletas federados, que tenham durante esse ano obtido 60% em quatro "Provas Qualificativas" do grau de dificuldade em que irão disputar o **TNE**, sem prejuízo de apenas poderem ser atribuídos quaisquer títulos a atletas de nacionalidade portuguesa, conforme disposto no Regime Jurídico das Federações Desportivas.

a. **Neste sentido, este trofeu visa distinguir, em cada época os vencedores dos graus:**

- i. Preliminar**
- ii. Elementar**
- iii. Médio**
- iv. Complementar**
- v. Small Tour**
- vi. Medium Tour**

3. São qualificativos para o **TNE** as Competições de Ensino Nacional (CDN), as Competições de Ensino Especial (CDE) e os Campeonatos Regionais (CDR).

4. Respeitando o art. 423.º, as qualificações para os diferentes graus são as seguintes:
- Grau Preliminar – Aberto a cavalos de 4 anos ou mais anos
  - Grau Elementar – Aberto a cavalos de 5 anos ou mais anos
  - Grau Médio – Aberto a cavalos de 6 anos ou mais anos
  - Grau Complementar – Aberto a cavalos de 6 anos ou mais anos
  - Grau Small Tour – Aberto a cavalos de 7 anos ou mais anos
  - Grau Medium Tour – Aberto a cavalos de 8 anos ou mais anos
5. O TNE será disputado em 3 provas, em dias sucessivos ou intervalados. Estas provas serão dos níveis 1, 2 e 3, podendo uma delas ser Livre com Música.
6. À 3ª prova do TNE só serão admitidos os 10 melhores conjuntos (por soma de percentagens), de entre os que disputaram as duas primeiras provas. Posteriormente por soma de percentagens das 3 provas que constituem o TNE, será estabelecida a classificação de cada grau.
7. Em caso de empate serão as notas de conjunto ou as notas artísticas, relativas à última prova realizada, que desempatarão. Se ainda assim persistir o empate, será a nota de “Cavaleiro (posição e assento, correção e efeito do emprego das ajudas) ” obtida no conjunto das provas do TNE que desempatará.
8. Na última Prova do TNE nenhum Atleta poderá montar mais de um cavalo.
9. As provas do TNE deverão ser julgadas por 5 Juízes, devendo sempre que possível o Presidente do Júri ser Internacional e os restantes Juízes Nacionais de nível 3 e 2 (JN 3, JN2), todos devidamente designados pela FEP.



**10.** A ordem de entrada dos conjuntos deverá ser objeto de sorteio **ordinário** para os dois primeiros dias do **TNE**. Para o 3.º dia os conjuntos entrarão pela ordem inversa **em grupos de 5** da classificação obtida no conjunto das duas primeiras provas.

**11.** Os conjuntos que participarem neste **Trofeu** não poderão participar no CPD.

## ANEXO R

### *Dos Campeonatos Regionais de Ensino*

1. Os Campeonatos Regionais de Ensino têm como objetivo a promoção e desenvolvimento da disciplina de Ensino a nível regional e especificamente a promoção nos Centros Hípicos, escolas ou outros centros de formação de cada Região. Na prossecução dos mencionados objetivos serão apurados anualmente os Campeões Regionais nos Graus **Nacionais e Internacionais previstos no Regulamento FEP**.
2. Estas Competições, que decorrerão sob o patrocínio da FEP estão abertas a todos os cavaleiros federados como praticantes ou concorrentes, com as suas licenças atualizadas e a cavalos inscritos na Federação, não necessitando estes de ter a licença anual atualizada, sendo as Competições designadas como CDR (conforme designação estabelecida no Regulamento Nacional de Ensino). **Sem prejuízo de apenas poderem** ser atribuídos quaisquer títulos a atletas de nacionalidade portuguesa, conforme disposto no Regime Jurídico das Federações Desportivas.
3. A título de incentivo à organização destas Competições a Federação Equestre Portuguesa apoiará as CO's conforme definido anualmente.
4. Os participantes nos Campeonatos Regionais apenas se poderão qualificar num dos diferentes Campeonatos Regionais, estabelecendo-se que a escolha do Campeonato é determinada pela primeira competição em que o conjunto participe.
5. Não é permitida a participação de quaisquer conjuntos que, durante a respetiva época, participem igualmente em CDI, CDN, **CDE** ou Jornadas da Taça de Portugal, autorizando-se, no entanto, a participação fora de prémio. Caso a Federação Equestre Portuguesa verifique a participação indevida de quaisquer conjuntos em Jornadas dos Campeonatos Regionais, estes sofrerão a imediata eliminação **desse Campeonato**.



6. As provas integradas nos CDR's apenas poderão ser realizadas em Centros Hípicos Federados integrados na Rede Nacional de Centros Hípicos, que se candidatarem à sua organização nos termos estabelecidos pela Federação Equestre Portuguesa.
7. Os Campeonatos Regionais serão disputados anualmente, considerando-se, para efeito do apuramento, o período temporal que medeia entre o **TNE** de cada ano e o do ano imediatamente seguinte.
8. Os CDR's disputar-se-ão num ou mais dias, nos **vários** níveis de cada grau nacional, e graus FEI: **Iniciados, Children, Juniores, Jovens Cavaleiros, Small Tour, Medium Tour, Pôneis, U25 e Veteranos** em conformidade com o programa aprovado pela Federação Equestre Portuguesa para o efeito.
9. Em cada competição serão abertas inscrições para todos os graus e níveis autorizados para os CDR's. No entanto, permitir-se-á apenas que cada conjunto se inscreva, no máximo, em 2 níveis consecutivos de cada grau, sendo **só o resultado da primeira prova elegível** para a qualificação final.
10. Em cada dia de prova, um cavalo poderá realizar um máximo de **3 (três)** provas de nível P. Nos restantes **graus** apenas se permite a execução de duas provas por dia, **mesmo que com cavaleiros diferentes**.
11. Terão acesso à Final do Campeonato Regional os conjuntos que tenham realizado pelo menos uma prova **nos 3 níveis do Grau em que estão a concorrer**.
12. A Final do Campeonato Regional, designada por Final Regional, será sempre disputada no nível 3 do respetivo Grau. **Nos Graus Internacionais, Children, Junior, Jovens Cavaleiros, Small Tour, Medium Tour, U25 e Pôneis entende-se por nível 3 a prova individual.**

13. O conjunto Campeão Regional será o que conseguir a melhor classificação obtida pelo somatório das percentagens das três melhores provas qualificativas e da percentagem obtida na Final.
14. As CO's obrigam-se a enviar todos os resultados para a Federação Equestre Portuguesa, no prazo de oito dias a contar do final da jornada do Campeonato Regional, identificando expressamente todos os graus, níveis e escalões etários disputados.
15. O julgamento das provas será efetuado de acordo com o Regulamento Nacional de Ensino, ficando a nomeação do juiz a cargo da FEP, podendo esta, a todo o tempo, delegar tal competência na respetiva CO.
- 15.
- a) Os três primeiros classificados de cada Campeonato Regional dos escalões de Iniciados, Children, Juniores, Jovens Cavaleiros, U25 e Pôneis têm acesso direto ao Campeonato de Portugal de Ensino e ao Campeonato de Portugal de pôneis, desde que a média do somatório das provas referidos em 11, seja igual ou superior a 60%.
  - b) Os três primeiros classificados de cada Campeonato Regional poderão aceder ao TNE se:
    - a. a média do somatório das provas referidas em 11, for igual ou superior a 60%;
    - b. forem possuidores de licença FEP para cavaleiros concorrentes;
    - c. obtiverem a licença FEP para o cavalo.
16. Os prémios e troféus de cada jornada dos Campeonatos Regionais serão da responsabilidade de cada CO e as medalhas e troféus atribuídos aos Campeões Regionais serão da responsabilidade da FEP.
17. Ainda e com a finalidade de informar e promover os circuitos regionais, a FEP publicará, em cada ano, os circuitos resultantes das candidaturas existentes e respetivos calendários.



- 18.** Em tudo o que for omissão neste regulamento, os Campeonatos Regionais reger-se-ão pelo Regulamento Nacional de Ensino e Circulares emitidas pela Federação Equestre Portuguesa.

Será ainda possível disputar uma Final do Campeonato Regional por Equipas, a ter lugar durante o **TNE**, cujos termos e regras serão definidos pela Federação Equestre Portuguesa.



## ANEXO S

### *Regulamento de Póneis*

#### **Campeonato de Portugal de Ensino de Póneis**

1. Disputar-se-ão anualmente os Campeonatos de Portugal de Ensino de Póneis (CPDP).

O CPDP está aberto a todos os Atletas federados que, desde a realização do Campeonato do ano anterior, tenham obtido as necessárias percentagens em duas “Provas Qualificativas”, sem prejuízo de apenas poderem ser atribuídos quaisquer títulos e medalhas de ouro, prata ou bronze a atletas de nacionalidade portuguesa, conforme disposto no Regime Jurídico das Federações Desportivas.

#### Elegibilidade

- Um atleta pode competir como cavaleiro pónei desde o início do ano civil em que atinge a idade de doze (12) anos até o final do ano em que atinge a idade de dezasseis (16).
- Um cavaleiro da classe “pónei” pode competir em provas de Juniores e / ou Jovens Cavaleiros - se for da idade apropriada - sem perder seu status de cavaleiro da classe “pónei”.
- Novatos - Um atleta pode competir desde o início do ano civil em que atinge a idade de oito (8) anos até o final do ano em que atinge a idade de onze (11) anos.

2. São qualificativos para o CPDP as Competições de Ensino das seguintes categorias: CDR, CDE, CDN e CDIP (disputadas em Portugal ou no estrangeiro).

3. Os conjuntos que efetuem as qualificações em Competições de Ensino realizadas fora de Portugal devem, atempadamente, fazer prova dos resultados obtidos, mediante apresentação na FEP dos mapas de resultados das provas em que participaram, devidamente autenticados pela Federação Nacional ou Regional tutelar.

4. Aos conjuntos que, por qualquer motivo, não tenham efetuado provas qualificativas e desejem participar no CPDP ser-lhes-á facultada a possibilidade de se qualificarem obtendo na primeira prova a pontuação correspondente à percentagem mínima de 67%.

5. A percentagem mínima exigidas no n. 2 do presente Anexo é de 60%

6. As qualificações serão obtidas em qualquer prova do grau FEI para póneis.

7. O CPDP será disputado em 3 Provas, em dias sucessivos ou intervalados. As provas serão de nível a definir em cada ano pela FEP, podendo uma delas ser uma prova Livre com Música.

8. À 3.<sup>a</sup> Prova do CPDP só serão admitidos os 10 melhores conjuntos, dos que participaram nas duas primeiras provas, ordenados pela soma das percentagens obtidas. O Campeão e Vice-Campeão de Portugal serão definidos pela soma de percentagens das 3 provas que constituem o CPDP.

9. Em caso de empate serão as notas de conjunto ou as notas artísticas, relativas à última prova realizada, que desempatarão os conjuntos visados. Se ainda assim, continuar a verificar-se o empate, será a nota de “Cavaleiro” (posição e assento, correção e efeito do emprego das ajudas) obtida no conjunto das provas do CPDP que desempatará ou se for uma prova livre com musica a da harmonia entre cavalo e cavaleiro.

10. Na última Prova do CPDP nenhum Atleta poderá montar mais de um ponei. Se o Atleta participou com mais do que um ponei, terá que participar na última prova do CPDP com aquele que tiver obtido melhor pontuação, o qual apenas poderá ser substituído em caso de lesão.

11. As provas do CPDP deverão ser julgadas por 5 Juízes, devendo sempre que possível o Presidente do Júri ser Internacional e os restantes Juízes Nacionais nível 3 e 2 (JN 3 e JN2), todos devidamente designados pela FEP.

12. O CPDP realizar-se-á sempre independentemente do número de conjuntos inscritos.

13. De acordo com o disposto no artº 444.º deste Regulamento, nas 3 Provas que constituem o CPDP, será interdito o uso de vara em prova.

14. A ordem de entrada dos conjuntos deverá ser determinada por meio de sorteio para os 1.º e 2.º dias do CPDP. Para o 3.º dia os conjuntos são sorteados em grupos de 5 por ordem inversa da classificação, considerando os resultados obtidos nas duas primeiras provas.

15. O Campeonato de Portugal de Ensino Póneis, deve ser referência para a seleção das equipas nacionais representantes de Portugal nos Campeonatos da Europa de Póneis.

16. Prémios especiais:

As provas do Campeonato de Portugal serão dotadas de prémios a definir pela FEP, em concordância com o nível desta Competição.

O Campeão e Vice-Campeão poderão ainda receber troféus da FEP, que suportará igualmente o encargo das respetivas inscrições.

18. As classificações serão obtidas nos seguintes Graus:

- Novatos: Grau Elementar (E)
- Cavaleiro Pónei: Grau Póneis FEI



**Nota: Sempre que possível o campeonato de Portugal de ensino de pónéis deve ser organizado na mesma data e local que o campeonato de Portugal de ensino.**

# Troféu de Póneis

## I - OBJECTIVOS

- 1.1. A interação entre crianças e póneis e a sua participação em provas de competição é da maior importância para o desenvolvimento da criança e fomento do desporto equestre.
- 1.2. O presente regulamento visa criar uma competição aliciante e divertida entre atletas do mesmo escalão etário, montados em póneis, devidamente adequada à estatura e idade destes conjuntos (atleta e pónei).
- 1.3. Pretende-se ainda incentivar a participação dos atletas dos escalões de formação em provas de Dressage, privilegiando o respeito pelas regras, o respeito pelo outro, o fairplay, o saber estar e saber aceitar o resultado, conforme consagrado no **Anexo I**.

## II - DESTINATÁRIOS (ESCALÕES ETÁRIOS)

- 2.1. Nos termos do Art. 26.º do RG/FEP e sempre considerando o ano civil do nascimento.
- 2.2. As provas de póneis destinam-se a atletas de idade compreendida nos seguintes escalões:
  - **Escalão de Infantis:** dos 6 anos aos 9 anos;
  - **Escalão de Iniciados:** dos 9 anos aos 13 anos;
  - **Escalão de Juvenis:** 13 anos aos 16 anos
- 2.3. Cada atleta só poderá competir num escalão.
- 2.4. Não é permitida a participação de quaisquer conjuntos que, durante a respetiva época, participem igualmente em CDI, CDN, CDE ou Jornadas da Taça de Portugal, autorizando-se, no entanto, a participação fora de prémio. Caso a Federação Equestre Portuguesa verifique a participação indevida de quaisquer conjuntos em Jornadas do Troféu de Póneis, estes sofrerão a imediata eliminação desse Troféu.



### **III – MONTADAS (PÓNEIS)**

3.1 Os atletas poderão utilizar montadas cujo tamanho ao garrote não ultrapasse o 1,50mt sem ferraduras ou 1,51mt com ferraduras.

### **IV – INDUMENTÁRIA**

4.1 Os atletas poderão usar a indumentária prevista no Regulamento de Ensino da FEP (RNE) ou outra identificativa da escola/organização de equitação que representam.

**4.2 O uso de toque ou capacete de protecção na pista de aquecimento e de provas é obrigatório em todos os escalões, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO DO CONCORRENTE DA PROVA.**

### **V – MODELOS DE COMPETIÇÃO**

5.1 Com vista a alcançar os objectivos prosseguidos por este regulamento, serão organizadas anualmente as seguintes competições:

- a) Troféu;
- b) Campeonato Nacional da Juventude - Póneis;
- c) Circuito Regional.

As regras respeitantes a cada uma destas competições encontram-se consagradas nos **Anexo II, III, IV e V** deste Regulamento.

### **VI - EMBOCADURAS E RESPECTIVAS PENALIZAÇÕES**

6.1 É recomendada a utilização de bridão, em conformidade com o Anexo C do RNE.

6.2 Dependendo do modelo de competição, pode ser admitida a utilização de outra embocadura prevista no Anexo C do RNE, mediante a correspondente penalização.

6.3 Dependendo do modelo da competição, pode ser admitida a utilização da “rédea de 3 apoios” (Ver **Anexo VI**) **quando a embocadura seja o bridão**. A “rédea de 3 apoios” não poderá ir à mão do atleta.

6.4 A utilização de qualquer embocadura que não a referida em 6.1 supra acarretará uma penalização de 6 pontos por Juiz.

6.5 Quando admitida a utilização da rédea de 3 apoios acarretará uma penalização de 6 pontos por Juiz.

### **VII - QUEDAS, SAÍDAS DE PISTA E DEFESAS**

7.1 Em caso de queda do pónei e/ou do atleta cabe ao Presidente do Júri decidir, tendo em consideração a segurança do atleta e o bem-estar do pónei, se o conjunto

pode continuar ou se deve ser eliminado. A decisão do Presidente do Júri é irrecorrível.

7.2A saída de pista (sair do rectângulo com os 4 membros) durante a execução da prova, (entre o momento da entrada em A e o cumprimento final), **desde que a vedação delimitadora da pista esteja completa e a porta de entrada fechada, acarreta uma penalização de 6 pontos por Juiz.** Caso a vedação não seja contínua e/ou a entrada esteja aberta o conjunto sofrerá penalização no exercício em curso e/ou nas notas de conjunto.

7.3Qualquer defesa do pônei que impeça a continuação da prova durante mais de 30 segundos implica a eliminação do atleta dessa prova.

### **VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1Tudo o que for omissso neste regulamento reger-se-á pelo Regulamento Nacional de Ensino da FEP e Regulamento de Dressage da FEI, desde que não contrarie o que aqui se encontra consagrado e os objectivos prosseguidos por este regulamento.

8.2A FEP reserva-se o direito de, a qualquer momento, proceder à alteração do Regulamento dos Póneis caso se mostre necessário suprir qualquer omissão ou insuficiência deste com vista a garantir a segurança dos atletas, o bem-estar dos pôneis, os objectivos prosseguidos e a justa concorrência. Qualquer alteração ao Regulamento deverá ser feita de forma que traduza fielmente a situação que se pretende acautelar, identificando-se a disposição alterada.

## ANEXO I

### Plano Nacional de Ética no Desporto

Todos os intervenientes da atividade desportiva, os atletas, treinadores, dirigentes e adeptos deverão assumir comportamentos e gestos positivos que promovam os valores no desporto tais como: a verdade, ajuda, tolerância, o respeito pelas regras, o respeito pelo outro, *fairplay*, o saber estar, saber aceitar o resultado. Promovendo estes valores, o desporto e todos nós ficaremos a ganhar!

#### *Juramento pela Ética Desportiva*

*Em nome de todos os participantes neste evento, juro que nele tomaremos parte com um verdadeiro espírito desportivo, respeitando os valores éticos, e as regras que o regem, em busca da excelência, guiados pela amizade e pelos valores do espírito desportivo.*

## ANEXO II

### TROFÉU DE ENSINO EM PÓNEIS

#### I - PROVAS A DISPUTAR

- 1.1. O Troféu de **Ensino** em Póneis será disputado em 6 Jornadas classificativas e uma Final. **Para aceder à Final o atleta terá de realizar no mínimo 2 Jornadas.**
- 1.2. Podem aceder à Final **os 15 melhores classificados de cada escalão.** Caso um escalão tenha menos de 15 inscritos para a Final, admitir-se-á, proporcionalmente, a inscrição de mais atletas dos outros escalões, sendo que o total de inscritos na Final não pode ser superior a 45 atletas.

JORNADAS	1º DIA	2º DIA
1ª	Nível 1	
2ª	Nível 2	
3ª	Nível 3	
4ª	Nível 1	
5ª	Nível 2	
6ª	Nível 3	
Final	Nível 2	Nível 3

- 1.3 Cada escalão disputará provas específicas que se encontram anexas a este Regulamento (**I** – Infantis, **Ini** – Iniciados e **J** – Juvenis), numa pista de 40mt X 20mt.

#### II - CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL

- 2.1 Um atleta apenas poderá participar num escalão.
- 2.2 A classificação do atleta para a Final será estabelecida, apenas, pela soma dos pontos respeitantes às 3 melhores classificações obtidas nas Jornadas, conforme o respectivo nível de dificuldade definido na Tabela de Classificação.
- 2.3 Os pontos obtidos nas provas da Final serão somados aos pontos que cada atleta traz das 3 melhores classificações das Jornadas. Será vencedor do Troféu, em cada escalão, o atleta que totalizar mais pontos após a última prova da Final.
- 2.4 Em caso de empate, o primeiro critério a considerar será o do atleta que obteve a maior pontuação na última prova da Final. Se subsistir a situação de empate o segundo critério a considerar será o do atleta que obteve a percentagem média mais alta nas provas da Final.
- 2.5 A ordem de entrada na última prova da Final será feita pela ordem inversa da classificação.



### **III – CLASSIFICAÇÃO POR EQUIPAS**

- 3.1** Os atletas poderão formar equipas, com um mínimo de 3 elementos, aproveitando as pontuações individuais para a classificação da respectiva equipa.
- 3.2** O prazo limite para as inscrições das equipas coincidirá com o termo do prazo de inscrição da 4.<sup>a</sup> Jornada.
- 3.3** Cada equipa deve possuir uma denominação distinta, que faça referência à escola de equitação ou organização que representam (ex: Equipa X.. da Escola de Equitação).
- 3.4** Cada atleta só poderá fazer parte de uma equipa.
- 3.5** A classificação das equipas será estabelecida pela soma dos pontos obtidos, durante as Jornadas e na Final, pelos 3 atletas melhor classificados da equipa.
- 3.6** Em caso de empate, o primeiro critério a considerar será o da equipa que obteve a maior pontuação na última prova da Final. Se subsistir a situação de empate o segundo critério a considerar será o da percentagem média mais alta obtida pela equipa na última prova da Final.

### **IV – TABELAS DE CLASSIFICAÇÃO**

**TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS JORNADAS**

<b>Nível de Dificuldade</b> <b>Classificação</b>	<b>Nível 1 (pontos)</b>	<b>Nível 2 (pontos)</b>	<b>Nível 3 (pontos)</b>
<b>1<sup>o</sup></b>	11	12	13
<b>2<sup>o</sup></b>	9	10	11
<b>3<sup>o</sup></b>	8	9	10
<b>4<sup>o</sup></b>	7	8	9
<b>5<sup>o</sup></b>	6	7	8
<b>6<sup>o</sup></b>	5	6	7
<b>7<sup>o</sup></b>	4	5	6
<b>8.<sup>o</sup></b>	3	4	5
<b>9.<sup>o</sup></b>	2	3	4
<b>10.<sup>o</sup> e seguintes</b>	1	2	3

**TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DA FINAL**

Classificação \ Nível de Dificuldade	Nível 2 (pontos)	Nível 3 (pontos)
1º	20	26
2º	17	21
3º	14	17
4º	12	14
5º	11	13
6º	10	12
7º	9	11
8.º	8	10
9.º	7	9
10.º e seguintes	6	8

#### **V – MONTADAS (PÓNEIS)**

- 5.1** As montadas deverão ser medidas na primeira vez que participam no Troféu e ou antes da primeira prova da Final.
- 5.2** Um atleta apenas poderá participar com 1 (um) pônei em cada Jornada, no entanto, poderá mudar de pônei durante as Jornadas sendo a pontuação sempre atribuída ao atleta. Nas duas provas da Final o atleta terá de participar com o mesmo pônei, sendo que este conjunto (atleta/pônei) tem de ter participado em pelo menos 2 (duas) Jornadas.
- 5.2** Cada montada apenas poderá efectuar 2 provas em cada Jornada e ou na Final, excepto se efectuar exclusivamente provas do Escalão Infantil, caso em que poderá executar 3 provas.

#### **VI – EMBOCADURAS E RESPECTIVAS PENALIZAÇÕES**

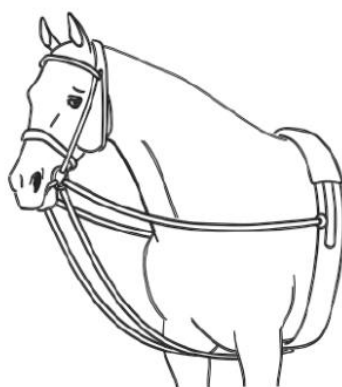
- 6.1** Para além do bridão, é admitida a utilização de outra embocadura desde que prevista no Anexo C do Regulamento Nacional de Ensino, nos termos e mediante a penalização prevista no artigo VI da Parte Geral deste regulamento.
- 6.2** É também admitida a utilização da “rédea de 3 apoios”, nos termos e mediante a penalização prevista no artigo VI da Parte Geral deste regulamento.

#### **VII – PRÉMIOS**

- 7.1** Nas Jornadas deverão ser atribuídas rosetas a todos os participantes.
- 7.2** Na Final serão atribuídos troféus aos primeiros classificados e rosetas aos demais participantes.

## ANEXO VI Rédeas Auxiliares

Imagens/exemplo de “rédea de 3 apoios”. Para melhor visualização pesquise no “Google” – “imagens” por “triangle reins” ou “dreieck zügel





**Prova de Póneis - Escalão de Infantis - Nível 1 - (Act. 2015)**

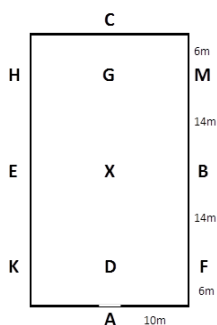
Picadeiro de 20X40m

Tempo médio: 5 min

Pontuação máxima: 160 pontos

Stick e esporas facultativos

Embocadura recomendada: Bridão



Concurso: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Atleta: \_\_\_\_\_

Pónei: \_\_\_\_\_

Juiz da Letra \_\_\_\_\_

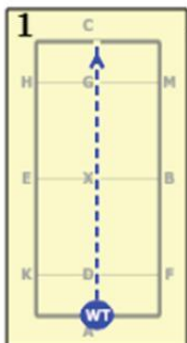
Nome do Juiz: \_\_\_\_\_

N.º	Letra	Exercício	Ideias Directrizes	Ponto	Coef.	Nota	Observações
1	A C	Entrada a trote de trabalho levantado. Pista para a esquerda.	A rectitude.		1		
2	E-B-E K	Círculo de 20m para a esquerda. Trote sentado.	A passagem do canto. O desenho. A encurvação. O ritmo.		1		
3	A	Passo médio.	A transição.		1		
4	F - E E	Passo livre de rédeas compridas. Passo médio.	A liberdade e extensão do pescoço. A transição.		2		
5	H	Trote de trabalho levantado.	A franqueza da transição.		1		
6	B-E-B F	Círculo de 20 m para a direita. Trote sentado.	O desenho. A encurvação. O ritmo.		1		
7	A X	Tomar a linha do meio. Paragem progressiva e cumprimento.	A rectitude. A paragem.		1		
		Sair por A a passo livre					
<b>Notas de Conjunto</b>				<b>Ponto</b>	<b>Coef.</b>	<b>Nota</b>	<b>Observações</b>
Andamentos (Amplitude e Regularidade)					1		
Impulsão (Desejo de avançar, elasticidade das passadas, souplesse do dorso).					1		
Submissão (Atenção, confiança, harmonia, facilidade e ligeireza dos movimentos e a aceitação da embocadura)					2		
Cavaleiro (posição e assento, correcção e efeito do emprego das ajudas)					2		
Apresentação do conjunto (Cavalo e Cavaleiro)					2		
<b>TOTAL</b>						<b>0</b>	
<b>Penalização por Ditado</b>							
<b>Penalização Embocadura</b>							(*)
<b>Penalização</b>							
<b>Total Final</b>						<b>0</b>	
<b>Percentagem</b>							

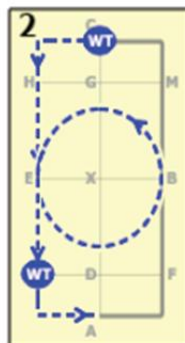
(\*)

Bridão c/rédeas auxiliares - 1 ponto  
Outras embocaduras - 2 pontos

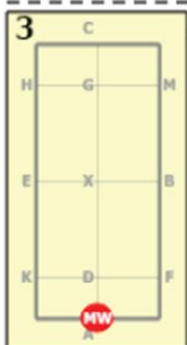
Assinatura do Juiz: \_\_\_\_\_



1 AC: Entrada a trote de trabalho levantado



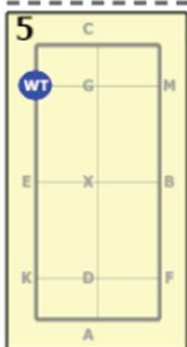
2 CHE: Pista para a esquerda. Trote de trabalho.  
E: Circulo de 20m para a esquerda  
KA: Trote de trabalho sentado



3 A: Passo médio



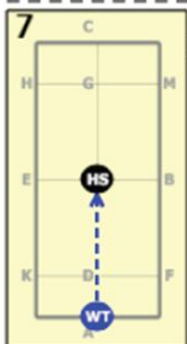
4 FE: Passo livre de rédeas compridas  
EH: Passo médio



5 H: Trote de trabalho levantado



6 HCMB: Trote de trabalho levantado  
B: Circulo de 20m para a direita  
FA: Trote de trabalho sentado



7 AX: Linha do meio  
X: Paragem progressiva e cumprimento



**Prova de Póneis - Escalão de Infantis - Nível 2 - (Act. 2015)**

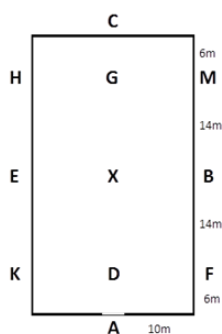
Picadeiro de 20mtX40mt

Tempo médio: 5 min

Pontuação máxima: 160 pontos

Stick e esporas facultativos

Embocadura recomendada: Bridão



Concurso: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Atleta: \_\_\_\_\_

Pónei: \_\_\_\_\_

Juiz da Letra \_\_\_\_\_

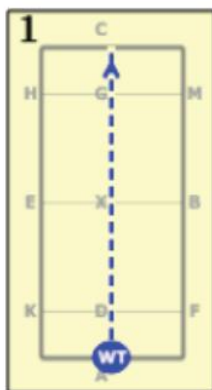
Nome do Juiz: \_\_\_\_\_

N.º	Letra	Exercício	Ideias Directrizes	Ponto	Coef.	Nota	Observações
1	A C	Entrada a trote de trabalho levantado. Pista para a direita.	A rectitude.		1		
2	B-E-B	Círculo de 20m para a direita.	A passagem do canto. O ritmo. O desenho. A encurvação.		1		
3	F A	Trote sentado. Passo médio.	O ritmo. A transição.		1		
4	K - B B - M	Passo livre com rédeas compridas. Passo médio.	A liberdade e extensão do pescoço. A transição.		2		
5	C	Trote de trabalho levantado.	A franqueza da transição.		1		
6	E-B-E	Círculo de 20m para a esquerda.	O ritmo. O desenho. A encurvação.		1		
7	A X	Tomar a linha do meio. Paragem progressiva e cumprimento	A rectitude. A paragem.		1		
Sair por A a passo livre							
<b>Notas de Conjunto</b>				<b>Ponto</b>	<b>Coef.</b>	<b>Nota</b>	<b>Observações</b>
Andamentos (Amplitude e Regularidade)					1		
Impulsão (Desejo de avançar, elasticidade das passadas, souplesse do dorso)					1		
Submissão (Atenção, confiança, harmonia, facilidade e ligeireza dos movimentos e aceitação da embocadura)					2		
Cavaleiro (posição e assento, correcção e efeito do emprego das ajudas)					2		
Apresentação do conjunto (Cavalo e Cavaleiro)					2		
<b>TOTAL</b>						<b>0</b>	
<b>Penalização por Ditado</b>							
<b>Penalização Embocadura</b>							(*)
<b>Penalização</b>							
<b>Total Final</b>						<b>0</b>	
<b>Percentagem</b>							

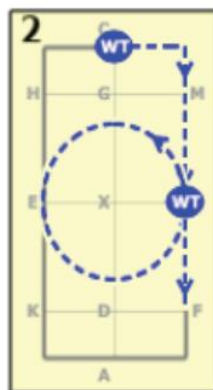
(\*)

Bridão c/rédeas auxiliares - 1 ponto  
Outras embocaduras - 2 pontos

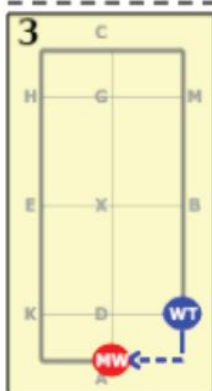
Assinatura do Juiz: \_\_\_\_\_



1 AC: Entrada a trote de trabalho levantado



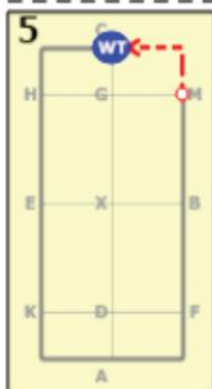
2 CMB: Pista para a direita. Trote de trabalho.  
B: Circulo de 20m para a direita  
BF: Trote de trabalho levantado



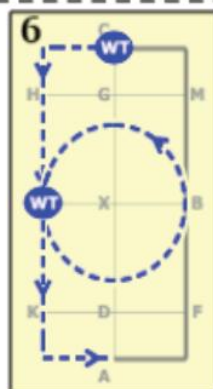
3 FA: Trote de trabalho sentado  
A: Passo médio



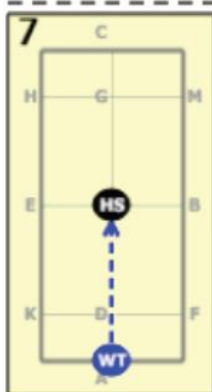
4 AK: Passo médio  
KB: Passo livre de rédeas compridas  
BM: Passo médio



5 C: Trote de trabalho levantado



6 CHE: Trote de trabalho levantado  
E: Circulo de 20m para a esquerda  
EKA: Trote de trabalho sentado



7 AX: Linha do meio  
X: Paragem progressiva e cumprimento



**Prova de Póneis - Escalão de Infantis - Nível 3 - (Act. 2015)**

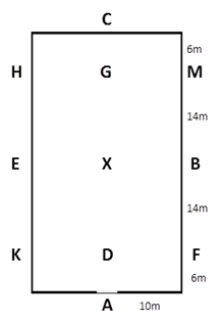
Picadeiro de 20X40m

Tempo médio 6 min.

Pontuação máxima: 190 pontos

Stick e esporas facultativos

Embocadura recomendada: Bridão



Concurso: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Atleta: \_\_\_\_\_

Pónei: \_\_\_\_\_

Juiz da Letra \_\_\_\_\_

Nome do Juiz: \_\_\_\_\_

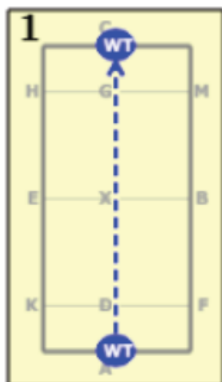
N.º	Letra	Exercício	Ideias Directrizes	Ponto	Coef.	Nota	Observações
1	A C	Entrada a trote de trabalho levantado. Pista para a esquerda.	A rectitude. O ritmo. A passagem do canto.		1		
2	E-B-E E	Círculo de 20 m para a esquerda. Trote sentado	O ritmo. O desenho e a encurvação.		1		
3	K	Passo.	A transição. O ritmo.		1		
4	A	Paragem progressiva e imobilidade de 2 a 4 segundos. Sair a passo médio.	As transições. A paragem. A imobilidade.		2		
5	F - E	Passo livre de rédeas compridas.	A liberdade e extensão do pescoço.		2		
6	E - H	Passo Médio	O ritmo, a descontração.		1		
7	H	Sair a trote de trabalho levantado.	Facilidade da transição.		1		
8	B-E-B	Círculo de 20 m para a direita.	O ritmo. O desenho e a encurvação.		1		
9	A D X	Tomar a linha do meio. Trote sentado. Paragem progressiva. Cumprimento	A rectitude. A transição à paragem. A paragem.		1		
		Sair por A a passo livre					
<b>Notas de Conjunto</b>				<b>Ponto</b>	<b>Coef.</b>	<b>Nota</b>	<b>Observações</b>
Andamentos (Amplitude e Regularidade)					1		
Impulsão (Desejo de avançar, elasticidade das passadas, souplesse do dorso)					1		
Submissão (Atenção, confiança, harmonia, facilidade e ligeireza dos movimentos e aceitação da embocadura)					2		
Cavaleiro (posição e assento, correcção e efeito do emprego das ajudas)					2		
Apresentação do conjunto (Cavalo e Cavaleiro)					2		
<b>TOTAL</b>						<b>0</b>	
<b>Penalização por Ditado</b>							
<b>Penalização Embocadura</b>							(*)
<b>Penalização</b>							
<b>Total Final</b>						<b>0</b>	
<b>Percentagem</b>							

(\*)

Bridão c/rédeas auxiliares - 1 ponto  
Outras embocaduras - 2 pontos

Assinatura do Juiz: \_\_\_\_\_

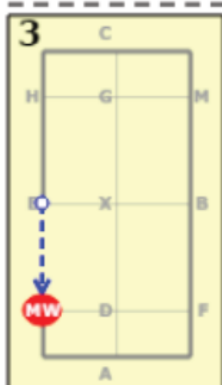




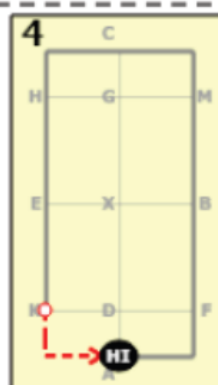
1 AC: Entrada a trote de trabalho levantado.  
C: Pista para a esquerda.



2 E: Circulo de 20m para a esquerda.  
E: Trote sentado



3 K: Passo.



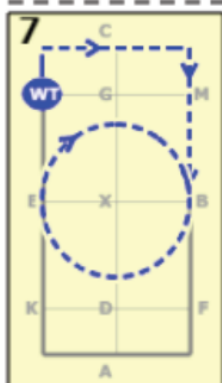
4 A: Paragem progressiva e imobilidade de 2 a 4 segundos. Sair a passo médio.



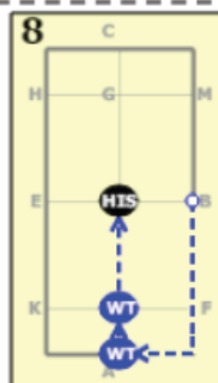
5 FE: Passo livre de rédeas compridas.



6 H: Sair a trote de trabalho levantado.



7 HCMB: Trote de trabalho levantado.  
B: Circulo de 20 m para a direita.



8 A: Tomar a linha do meio.  
D: Trote sentado.  
X: Paragem progressiva e cumprimento



**Prova de Póneis - Escalão de Iniciados - Nível 1 - (Act. 2015)**

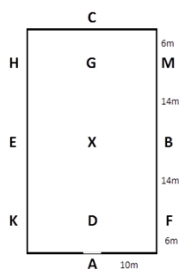
Picadeiro de 20X40m

Tempo médio: 6 min

Pontuação máxima: 240 pontos

Stick e esporas facultativos

Embocadura recomendada: Bridão



Concurso: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Atleta: \_\_\_\_\_

Pónei: \_\_\_\_\_

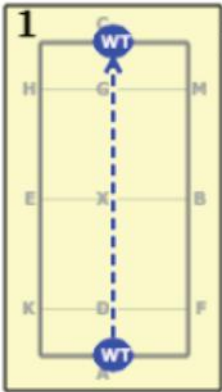
Juiz da Letra: \_\_\_\_\_

Nome do Juiz: \_\_\_\_\_

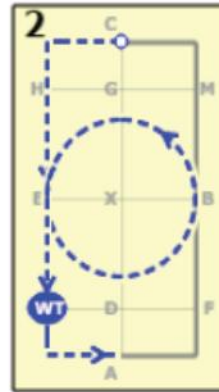
N.º	Letra	Exercício	Ideias Directrizes	Ponto	Coef.	Nota	Observações
1	A C	Entrada a trote de trabalho levantado. Pista para a esquerda.	O ritmo. A rectitude.		1		
2	E-B-E K	Círculo de 20m para a esquerda. Trote sentado.	O desenho. A encurvação		1		
3	entre A e F	Galope de trabalho para a mão esquerda.	A facilidade e equilíbrio da transição		1		
4	B-E-B B	Círculo de 20m para a esquerda. Retomar a pista.	O ritmo. O desenho. A encurvação		1		
5	M	Trote de trabalho sentado.	A facilidade e o equilíbrio da transição.		1		
6	H	Passo médio.	A facilidade e o equilíbrio da transição.		1		
7	E-F F	Passo livre com rédeas compridas. Reajustar rédeas e passo médio.	A liberdade e extensão do pescoço. A transição.		2		
8	A	Trote de trabalho levantado.	A facilidade da transição. O equilíbrio.		1		
9	E-B-E H	Círculo de 20m para a direita. Trote sentado.	O ritmo. O desenho. A encurvação.		1		
10	entre C e M	Galope de trabalho para a mão direita.	Facilidade e equilíbrio da transição.		1		
11	B-E-B B	Círculo de 20m para a direita. Retomar a pista.	O ritmo. O desenho. A encurvação. A rectitude.		1		
12	F	Trote de trabalho sentado.	A facilidade e o equilíbrio da transição.		1		
13	K K-F	Trote de trabalho levantado. Meio círculo de 20m a deixar estender o pescoço.	A manutenção do ritmo. A extensão com descida do pescoço. A encurvação		2		
14	A D X	Tomar a linha do meio. Trote sentado. Paragem progressiva e cumprimento.	A rectitude. A paragem.		1		
		Sair por A a passo livre					
<b>Notas de Conjunto</b>				<b>Ponto</b>	<b>Coef.</b>	<b>Nota</b>	<b>Observações</b>
Andamentos (Amplitude e Regularidade)					1		
Impulsão (Desejo de avançar, elasticidade das passadas, souplesse do dorso).					1		
Submissão (Atenção, confiança, harmonia, facilidade e ligeireza dos movimentos e a aceitação da embocadura)					2		
Cavaleiro (posição e assento, correcção e efeito do emprego das ajudas)					2		
Apresentação do conjunto (Cavalo e Cavaleiro)					2		
<b>TOTAL</b>						<b>0</b>	
<b>Penalização por Ditado</b>							
<b>Penalização Embocadura</b>							(*)
<b>Penalização</b>							
<b>Total Final</b>						<b>0</b>	
<b>Porcentagem</b>							

(\*)  
Bridão c/rédeas auxiliares - 1 ponto  
Outras embocaduras - 2 pontos

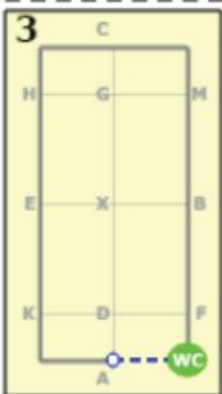
Assinatura do Juiz: \_\_\_\_\_



1 AC: Entrada a trote de trabalho levantado.  
C: Pista para a esquerda.



2 E: Circulo de 20 m para a esquerda.  
KA: Trote sentado.

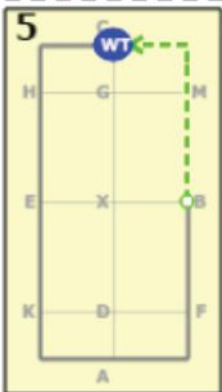


3 bet. A&F: Entre A e F galope de trabalho para a  
mão esquerda.

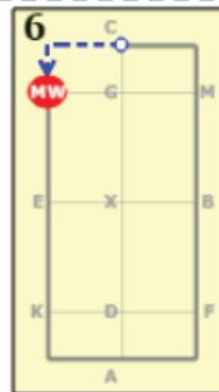
M: Trote de trabalho sentado



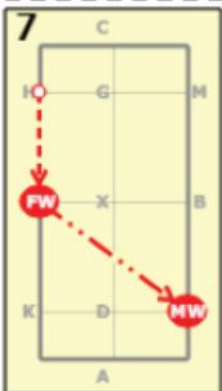
4 B: Circulo de 20 m para a esquerda.  
B: Retomar a pista.



5 C: Trote de trabalho sentado.



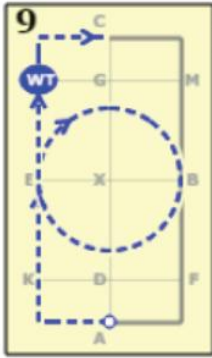
6 H: Passo médio.



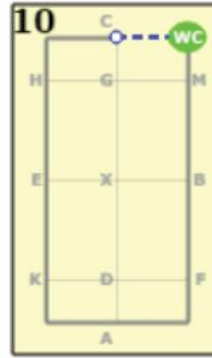
7 EF: Passo livre com rédeas compridas.  
F: Reajustar as rédeas e passo médio.



8 A: Trote de trabalho levantado.



9 E: Circulo de 20 m para a direita.  
HC: Trote sentado.

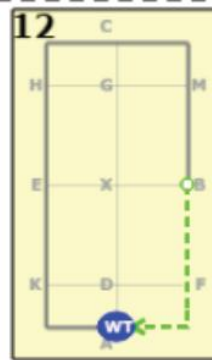


10 bet. C&M: Entre C e M galope de trabalho para a mão direita.

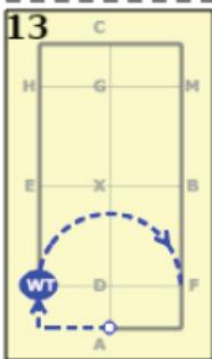
F: Trote de trabalho sentado



11 B: Circulo de 20 m para a direita.  
B: Retomar a pista.



12 A: Trote de trabalho sentado.



13 K: Trote de trabalho levantado.  
KF: Meio circulo de 20 m a deixar o cavalo estender o pescoço.



14 A: Tomar a linha do meio.  
D: Trote sentado.  
X: Paragem progressiva e cumprimento.



**Prova de Póneis - Escalão de Iniciados - Nível 2 - (Act. 2015)**

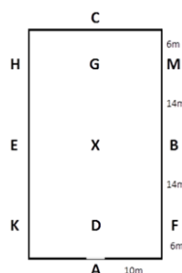
Picadeiro de 20X40m

Tempo médio: 6 min

Pontuação máxima: 240 pontos

Stick e esporas facultativos

Embocadura recomendada: Bridão



Concurso: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Atleta: \_\_\_\_\_

Pónei: \_\_\_\_\_

Juiz da Letra: \_\_\_\_\_

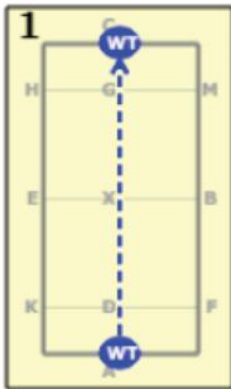
Nome do Juiz: \_\_\_\_\_

N.º	Letra	Exercício	Ideias Directrizes	Ponto	Coef.	Nota	Observações
1	A C	Entrada a trote de trabalho levantado. Pista para a direita.	A rectitude.		1		
2	B X	Voltar à direita. Circulo de 20m para a direita.	O ritmo. A passagem do canto. O desenho. A encurvação.		1		
3	X E K	Circulo de 20m para a esquerda. Voltar à esquerda. Trote sentado.	O Ritmo. A mudança de encurvação. O desenho.		1		
4	A	Passo médio.	A transição.		1		
5	F-E E	Passo livre com rédeas compridas. Reajustar rédeas e passo médio.	A liberdade e extensão do pescoço.		2		
6	H	Trote de trabalho sentado.	A facilidade da transição.		1		
7	entre C e M	Galope de trabalho para a mão direita.	Facilidade e equilíbrio da transição.		1		
8	B-E-B B	Circulo de 20m para a direita. Retomar a pista.	O desenho e a encurvação. O ritmo. A rectitude.		1		
9	F K-B M	Trote de trabalho sentado. Mudar de mão a trote levantado. Trote sentado.	A transição. O ritmo. A rectitude.		1		
10	entre C e H	Galope de trabalho para a mão esquerda.	Facilidade e equilíbrio da transição.		1		
11	E-B-E E	Circulo de 20m para a esquerda. Retomar a pista.	O desenho e a encurvação. O ritmo. A rectitude.		1		
12	K	Trote de trabalho sentado.	A transição. O ritmo. A rectitude.		1		
13	A F-K	Trote de trabalho levantado. Meio círculo de 20m a deixar estender o pescoço.	A manutenção do ritmo. A extensão com descida do pescoço. A encurvação.		2		
14	A D X	Tomar a linha do meio. Trote sentado. Paragem progressiva e cumprimento.	A rectitude. A paragem.		1		
Sair por A a passo livre							
<b>Notas de Conjunto</b>				<b>Ponto</b>	<b>Coef.</b>	<b>Nota</b>	<b>Observações</b>
Andamentos (Amplitude e Regularidade)					1		
Impulsão (Desejo de avançar, elasticidade das passadas, souplesse do dorso)					1		
Submissão (Atenção, confiança, harmonia, facilidade e ligeireza dos movimentos e aceitação da embocadura)					2		
Cavaleiro (posição e assento, correcção e efeito do emprego das ajudas)					2		
Apresentação do conjunto (Cavalo e Cavaleiro)					2		
<b>TOTAL</b>						<b>0</b>	
<b>Penalização por Ditado</b>							
<b>Penalização Embocadura</b>							(*)
<b>Penalização</b>							
<b>Total Final</b>						<b>0</b>	
<b>Percentagem</b>							

(\*)

Bridão c/rédeas auxiliares - 1 ponto  
Outras embocaduras - 2 pontos

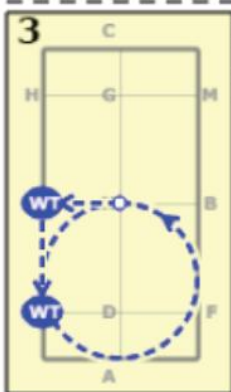
Assinatura do Juiz: \_\_\_\_\_



1 AC: Entrada a trote de trabalho levantado.  
C: Pista para a direita.



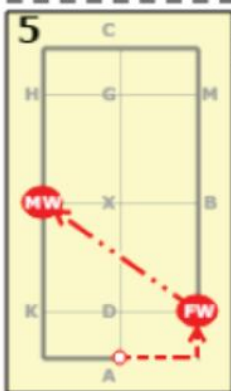
2 B: Voltar à direita.  
BX: Trote de trabalho levantado.  
X: Circulo de 20 m para a direita.



3 X: Circulo de 20 m para a esquerda.  
E: Voltar à esquerda.  
K: Trote sentado.



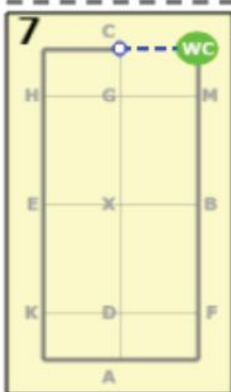
4 A: Passo médio.



5 FE: Passo livre com rédeas compridas.  
E: Reajustar as rédeas e passo médio.



6 HC: Trote de trabalho sentado.



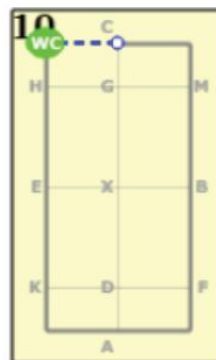
7 bet. C&M: Entre C e M galope de trabalho para a mão direita.



8 B: Circulo de 20 m para a direita.  
B: Retomar a pista.



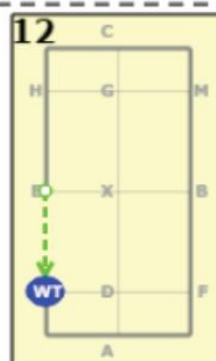
9 FAK: Trote de trabalho sentado.  
KB: Mudar de mão a trote levantado.  
MC: Trote sentado.



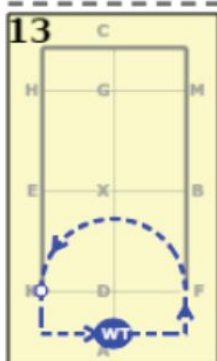
10 bet. C&H: Galope de trabalho para a mão esquerda.



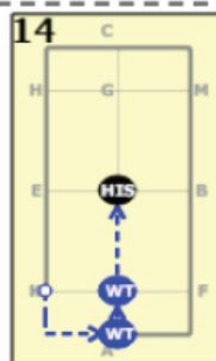
11 E: Circulo de 20 m para a esquerda.  
E: Retomar a pista.



12 K: Trote de trabalho sentado.



13 A: Trote de trabalho levantado.  
FK: Meio circulo de 20 m a deixar estender o pescoço.

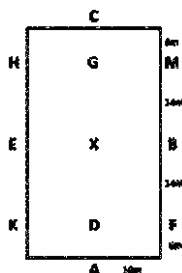


14 A: Tomar a linha do meio.  
D: Trote sentado.  
X: Paragem progressiva e cumprimento.



**Prova de Póneis - Escalão de Iniciados - Nível 3 -** (Act.)

Picadeiro de  
Tempo médio: 7  
Pontuação máxima: 260  
Stick e esporas  
Embocadura recomendada:



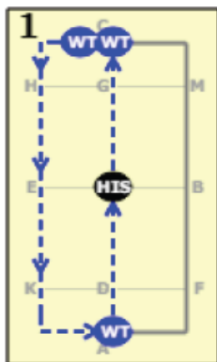
Concurso \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_  
Atleta \_\_\_\_\_  
Pónei \_\_\_\_\_  
Juiz da \_\_\_\_\_  
Nome do \_\_\_\_\_

N.	Letr	Exercíci	Ideias	Pont	Coef	Not	Observação
1	A X C	Entrada a trote de trabalho Paragem progressiva. Sair a trote de trabalho Pista para a	A A As		1		
2	A-	Serpentina de 2	O ritmo. O desenho. As e mudança de		1		
3	M- F	Algumas passadas de trote Trote de trabalho	As transições. A		1		
4	A	Passo	A		1		
5	K-X- M	Passo livre com rédeas Reajustar rédeas e passo	A liberdade e extensão do		2		
6	C	Sair a trote de trabalho	Facilidade da		1		
7	E-B-	Círculo de 20m para a	O ritmo. O A		1		
8	ante de	Galope de trabalho para a esquerda e retomar a pista (E-K-A-	Facilidade, equilíbrio e rectitude transição		1		
9	B-E-	Círculo de	Desenho, encurvação e		1		
1	M	Trote de trabalho	Precisão e facilidade da		1		
1	H-X- F	Mudar de mão a trote deixando o cavalo estender pescoço Reajustar as rédeas e trote	A manutenção do A extensão com descida pescoço		2		
1	E-B-	Círculo de 20m para a	O ritmo. O desenho. A		1		
1	ante de	Galope de trabalho para a mão e retomar a pista (E-H-C-	Facilidade, equilíbrio e rectitude transição		1		
1	B-E-	Círculo de	Desenho, encurvação e		1		
1	F	Trote de trabalho	Precisão, rectitude e facilidade transição		1		
1	A X	Tomar a linha do Paragem progressiva e Sair por A a passo	A rectitude. A transição à A		1		
<b>Notas de Conjunto</b>				<b>Pont</b>	<b>Coef</b>	<b>Not</b>	<b>Observação</b>
Andamentos (Amplitude e					1		
Impulsão (Desejo de avançar, elasticidade das passadas, souplesse do					1		
Submissão (Atenção, confiança, harmonia, facilidade e ligeireza dos aceitação da					2		
Cavaleiro (posição e assento, correcção e efeito do emprego das					2		
Apresentação do conjunto (Cavalo e					2		
TOTAL						<b>0</b>	
<b>Penalização por</b>							
<b>Penalização</b>							
<b>Penalizaçã</b>							
<b>Total</b>						<b>0</b>	
<b>Percentage</b>							

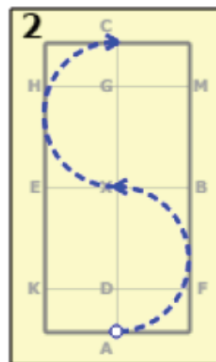
(\*  
Bridão c/rédeas -1  
Outras -2

Assinatura do \_\_\_\_\_

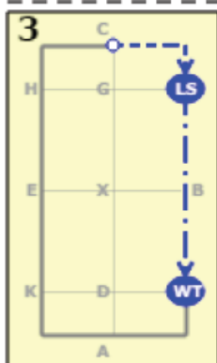




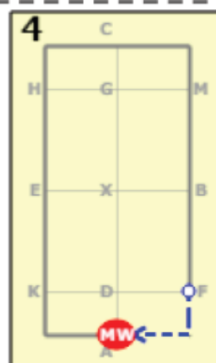
1  
AX: Entrada a trote de trabalho levantado.  
X: Paragem progressiva. Cumprimento. Sair a trote de trabalho levantado.  
C: Pista para a esquerda.  
CHEKA: Trote de trabalho levantado.



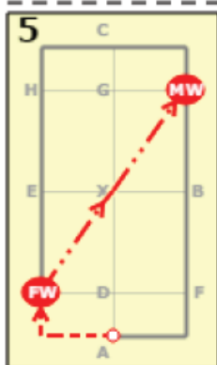
2  
AC: Serpentina de 2 arcos.



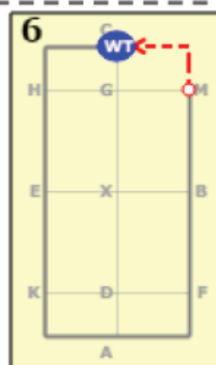
3  
MF: Algumas passadas de trote médio.  
F: Trote de trabalho.



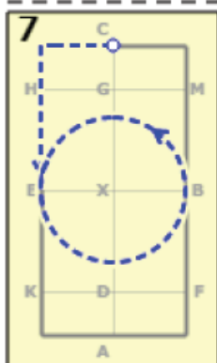
4  
A: Passo médio.



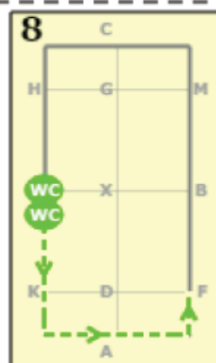
5  
KXM: Passo livre com rédeas compridas.  
M: Reajustar as rédeas e passo médio.



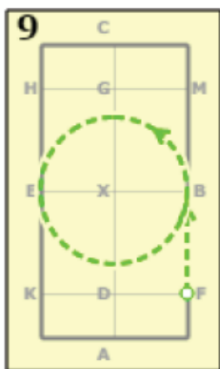
6  
C: Sair a trote de trabalho sentado.



7  
E: Circulo de 20 m para a esquerda.



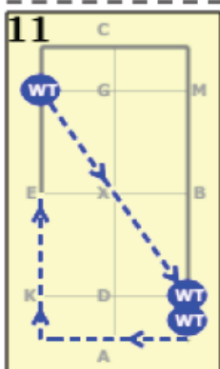
8  
E: (Antes de E) galope de trabalho para a mão esquerda.  
EKAF: Retomar a pista.



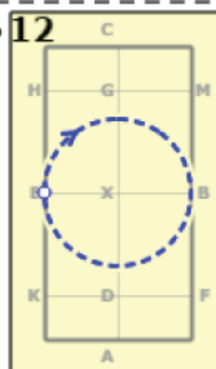
9 B: Circulo de 20 m para a esquerda.



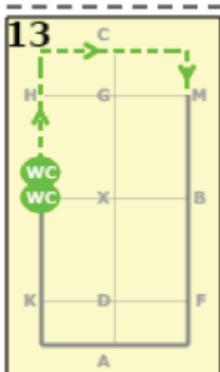
10 MCH: Trote de trabalho sentado.



11 HXF: Mudar de mão a trote levantado deixando o cavalo estender o pescoço.  
F: Reajustar as rédeas e trote sentado.  
FAKE: Trote de trabalho sentado.



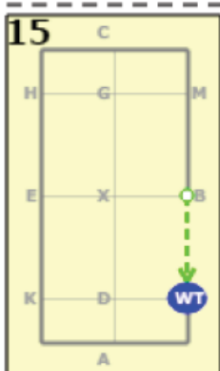
12 E: Circulo de 20 m para a direita.



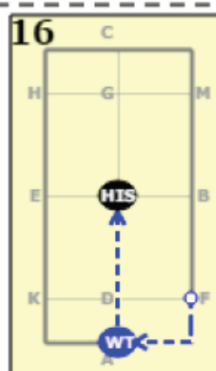
13 E: (Antes de E) galope de trabalho para a mão direita.  
EHCM: Retomar a pista.



14 B: Circulo de 20 m para a direita.



15 F: Trote de trabalho sentado.



16 A: Tomar a linha do meio.  
X: Paragem progressiva e cumprimento.



**Prova de Póneis - Escalão de Juvenis - Nível 1 - (Act. 2015)**

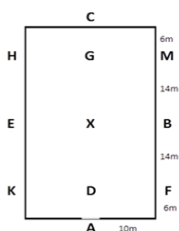
Picadeiro de 20X40m

Tempo médio: 8 min

Pontuação máxima: 310 pontos

Stick e esporas facultativos

Embocadura recomendada: Bridão



Concurso: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Atleta: \_\_\_\_\_

Pónei: \_\_\_\_\_

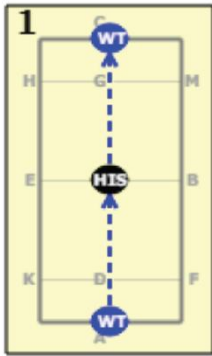
Juiz da Letra: \_\_\_\_\_

Nome do Juiz: \_\_\_\_\_

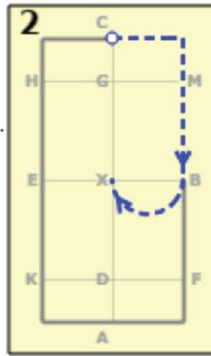
N.º	Letra	Exercício	Ideias Diretrizes	Ponto	Coef.	Nota	Observações
1	A X C	Entrada a trote de trabalho levantado. Paragem progressiva. Cumprimento. Sair a trote de trabalho sentado. Pista para a direita.	A rectitude. A paragem. As transições.		1		
2	B-X	Meio círculo de 10m à direita.	O desenho. A encurvação.		1		
3	X-E	Meio círculo de 10m à esquerda.	O desenho. A encurvação. A simetria.		1		
4	F-M M	Trote médio levantado. Trote de trabalho sentado.	A regularidade. A amplitude. As transições.		1		
5	C	Paragem e imobilidade de 4 segundos. Sair a passo médio.	As transições. A paragem. A imobilidade.		1		
6	H-B B	Passo largo. Passo médio.	A amplitude. A regularidade. A actividade. O perfil e aceitação do contacto. As transições.		2		
7	F	Trote de trabalho sentado.	A precisão, a facilidade e equilíbrio da transição.		1		
8	A	Círculo de 10m.	O ritmo. O desenho. A encurvação.		1		
9	K	Galope de trabalho para a mão direita.	A facilidade equilíbrio e rectitude da transição.		1		
10	E-B-E	Círculo de 20m.	O desenho. A encurvação.		1		
11	M-F F	Algumas passadas de galope médio. Galope de trabalho.	As transições. A amplitude das passadas.		1		
12	A	Trote de trabalho sentado.	A precisão e equilíbrio da transição.		1		
13	K-B B	Mudar de mão a trote levantado, deixando o cavalo estender o pescoço. Reajustar as rédeas e trote sentado.	A manutenção do ritmo. A extensão e descida do pescoço.		2		
14	C	Círculo de 10m.	O ritmo. O desenho. A encurvação.		1		
15	H	Galope de trabalho para a mão esquerda.	A facilidade, equilíbrio e rectitude da transição.		1		
16	E-B-E	Círculo de 20m.	O desenho. A encurvação.		1		
17	F-M M	Algumas passadas de galope médio. Galope de trabalho.	As transições. A amplitude das passadas.		1		
18	C	Trote de trabalho sentado.	A precisão e equilíbrio da transição.		1		
19	H-X-F F	Mudar de mão a trote médio sentado. Trote de trabalho.	A regularidade. A amplitude. As transições.		1		
20	A X	Voltar e tomar a linha do meio. Paragem. Cumprimento.	A rectitude. A transição à paragem. A paragem.		1		
		Sair por A a passo livre					
<b>Notas de Conjunto</b>				<b>Ponto</b>	<b>Coef.</b>	<b>Nota</b>	<b>Observações</b>
Andamentos (Amplitude e regularidade)					1		
Impulsão (Desejo de avançar, elasticidade das passadas, souplesse do dorso)					2		
Submissão (Atenção, confiança, harmonia, facilidade e ligeira dos movimentos e aceitação da embocadura)					2		
Cavaleiro (posição e assento, correcção e efeito do emprego das ajudas)					2		
Apresentação do conjunto (Cavalo e Cavaleiro)					2		
<b>TOTAL</b>						<b>0</b>	
<b>Penalização por Ditado</b>							
<b>Penalização Embocadura</b>							(*)
<b>Penalização</b>							
<b>Total Final</b>						<b>0</b>	
<b>Percentagem</b>							

(\*)  
Bridão c/rédeas auxiliares - 1 ponto  
Outras embocaduras - 2 pontos

Assinatura do Juiz: \_\_\_\_\_



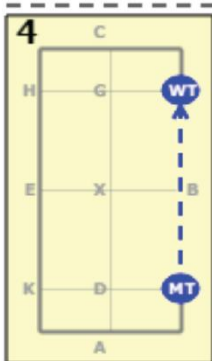
**1**  
A: Entrada a trote de trabalho levantado.  
X: Paragem progressiva. Cumprimento. Sair a trote de trabalho sentado.  
C: Pista para a direita.



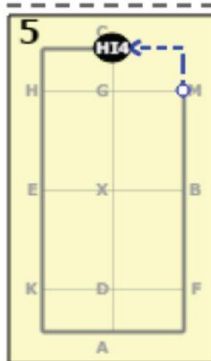
**2**  
BX: Meio círculo de 10 metros à direita.



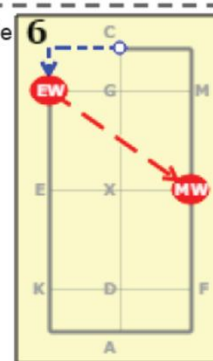
**3**  
XE: Meio círculo de 10 metros à esquerda.  
EKAF: Trote de trabalho sentado.



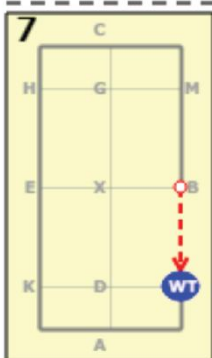
**4**  
FM: Trote médio levantado.  
M: Trote de trabalho sentado.



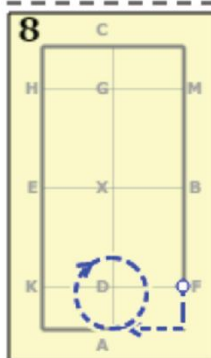
**5**  
C: Paragem e imobilidade de 4 segundos. Sair a passo médio.



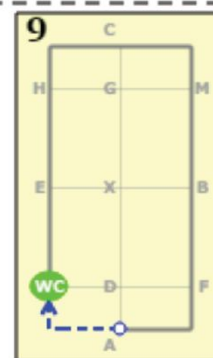
**6**  
HB: Passo largo.  
B: Passo médio.



**7**  
F: Trote de trabalho sentado.



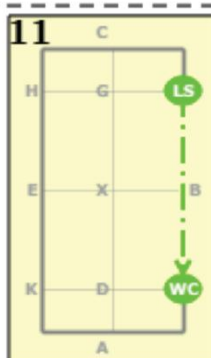
**8**  
A: Círculo de 10 m.



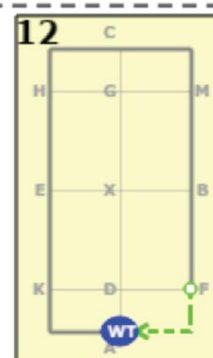
**9**  
K: Galope de trabalho para a mão direita.



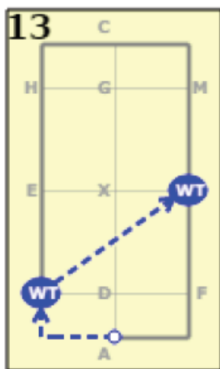
**10**  
E: Círculo de 20 m.  
EHCM: Galope de trabalho.



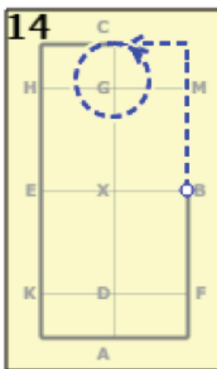
**11**  
MF: Algumas passadas de galope médio.  
F: Galope de trabalho.



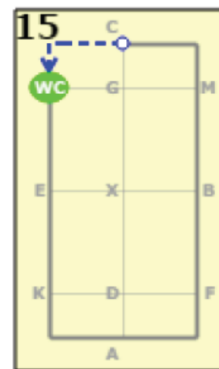
**12**  
A: Trote de trabalho sentado.



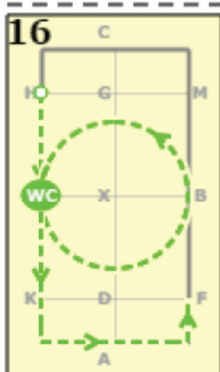
**13** KB: Mudar de mão a trote levantado deixando o cavalo estender o pescoço.  
B: Reajustar as rédeas e trote sentado.



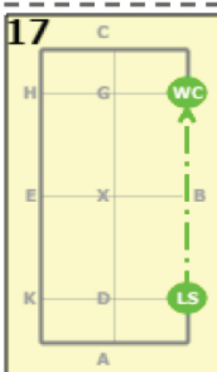
**14** C: Circulo de 10 m.



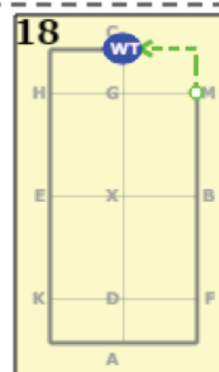
**15** H: Galope de trabalho para a mão esquerda.



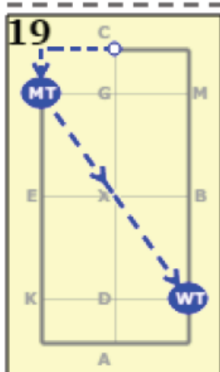
**16** E: Circulo de 20 m.  
EKAF: Galope de trabalho.



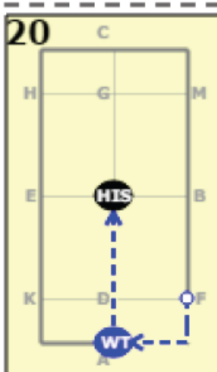
**17** FM: Algumas passadas de galope médio.  
M: Galope de trabalho.



**18** C: Trote de trabalho sentado.



**19** HXF: Mudar de mão a trote médio sentado.  
F: Trote de trabalho.



**20** A: Tomar a linha do meio.  
X: Paragem.  
Cumprimento.



**Prova de Póneis - Escalão de Juvenis - Nível 2 - (Act. 2015)**

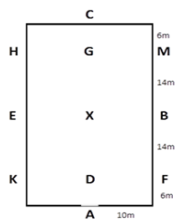
Picadeiro de 20X40m

Tempo médio: 8 min

Pontuação máxima: 350 pontos

Stick e esporas facultativos

Embocadura recomendada: Bridão



Concurso: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Atleta: \_\_\_\_\_

Pónei: \_\_\_\_\_

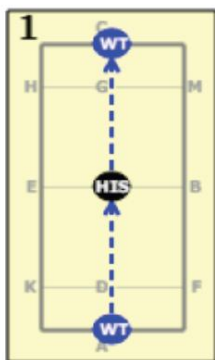
Juiz da Letra: \_\_\_\_\_

Nome do Juiz: \_\_\_\_\_

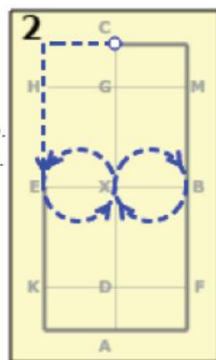
N.º	Letra	Exercício	Ideias Directrizes	Ponto	Coef.	Nota	Observações
1	A X C	Entrada a trote de trabalho levantado. Paragem progressiva. Cumprimento. Sair a trote de trabalho sentado. Pista para a esquerda.	A rectitude. A paragem. As transições.		1		
2	E-X-B- X-E	Meio círculo à esquerda de 10m, círculo de 10m à direita e meio círculo de 10 à esquerda. (Oito)	O ritmo. O desenho. As encurvações. A simetria. As mudanças de encurvação.		2		
3	F-M M	Trote médio levantado. Trote de trabalho sentado.	O alongamento e regularidade das passadas. As transições.		1		
4	C	Paragem. Imobilidade de 3 segundos. Sair a trote de trabalho sentado.	As transições do trote à paragem e desta ao trote. A paragem. A imobilidade.		1		
5	H-X-F F	Mudar de mão a trote médio. Trote de trabalho.	O alongamento e regularidade das passadas. As transições.		1		
6	A D-H	Tomar a linha do meio. Cedência à perna direita.	A rectitude. A regularidade das passadas e da trajectória.		2		
7	M-X-K K	Mudar de mão a trote médio. Trote de trabalho.	A regularidade e alongamento das passadas. As transições.		1		
8	A D-M	Tomar a linha do meio. Cedência à perna esquerda.	A rectitude. A regularidade das passadas e da trajectória.		2		
9	C	Passo médio	A precisão, o equilíbrio e facilidade da transição.		1		
10	H-B B	Mudar de mão a passo largo. Passo médio.	A regularidade, o alongamento das passadas e do perfil do cavalo sem perda do contacto. As transições.		2		
11	F	Trote de trabalho sentado.	A facilidade e equilíbrio da transição.		1		
12	A	Galope de trabalho para a mão direita.	A precisão, facilidade e equilíbrio da transição.		1		
13	E	Círculo de 15m.	O desenho do círculo. A uniformidade da encurvação.		1		
14	M-F F	Galope médio. Galope de trabalho.	A regularidade e alongamento das passadas. As transições.		1		
15	K-X-M X	Mudar de mão. Trote de trabalho sentado	A rectitude e harmonia da transição.		2		
16	C	Galope de trabalho para a mão esquerda.	A precisão, facilidade e equilíbrio da transição.		1		
17	E	Círculo de 15m.	O desenho do círculo. A uniformidade da encurvação.		1		
18	F-M M	Galope médio. Galope de trabalho.	A regularidade e alongamento das passadas. As transições.		1		
19	H-X-F X	Mudar de mão. Trote de trabalho sentado.	A rectitude e harmonia da transição.		2		
20	A X	Tomar a linha do meio. Paragem. Cumprimento. Sair por A a passo livre	A rectitude. A transição à paragem. A paragem		1		
<b>Notas de Conjunto</b>				<b>Ponto</b>	<b>Coef.</b>	<b>Nota</b>	<b>Observações</b>
Andamentos (Amplitude e regularidade)					1		
Impulsão (Desejo de avançar, elasticidade das passadas, souplesse do dorso)					2		
Submissão (Atenção, confiança, harmonia, facilidade e ligeira dos movimentos e aceitação da embocadura)					2		
Cavaleiro (posição e assento, correcção e efeito do emprego das ajudas)					2		
Apresentação do conjunto (Cavalo e Cavaleiro)					2		
<b>TOTAL</b>						<b>0</b>	(*)
<b>Penalização por Ditado</b>							
<b>Penalização Embocadura</b>							
<b>Penalização</b>							
<b>Total Final</b>						<b>0</b>	
<b>Porcentagem</b>							

(\*)  
Bridão c/rédeas auxiliares - 1 ponto  
Outras embocaduras - 2 pontos

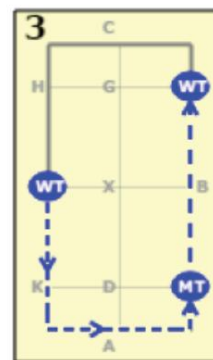
Assinatura do Juiz: \_\_\_\_\_



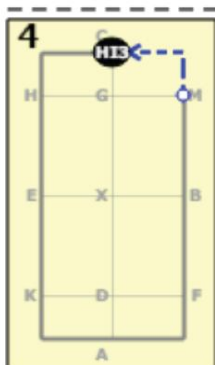
**1**  
A: Entrada a trote de trabalho levantado.  
X: Paragem progressiva. Cumprimento. Sair a trote de trabalho sentado.  
C: Pista para a esquerda.



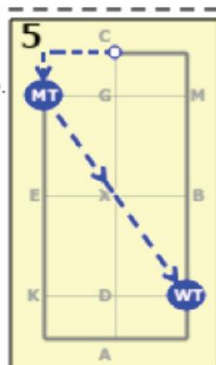
**2**  
EX: Meio círculo de 10 metros à esquerda.  
XB: Meio círculo de 10 metros à direita.  
BX: Meio círculo de 10 metros à direita.  
XE: Meio círculo de 10 metros à esquerda.



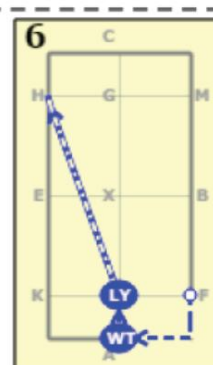
**3**  
EKAF: Trote de trabalho sentado.  
FM: Trote médio levantado.  
M: Trote de trabalho sentado.



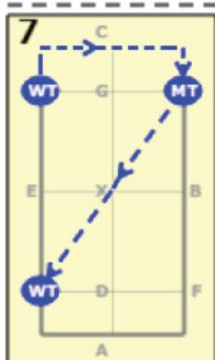
**4**  
C: Paragem. Imobilidade de 3 segundos. Sair a trote de trabalho sentado.



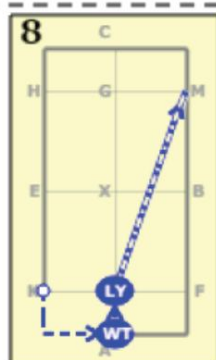
**5**  
HXF: Mudar de mão a trote médio.  
F: Trote de trabalho.



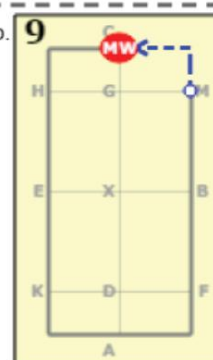
**6**  
A: Tomar a linha do meio.  
DH: Cedência à perna direita.



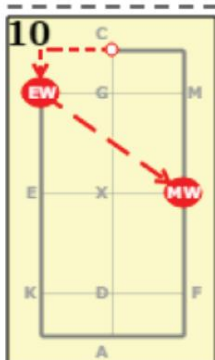
**7**  
HCM: Trote de trabalho.  
MXK: Mudar de mão a trote médio.  
K: Trote de trabalho.



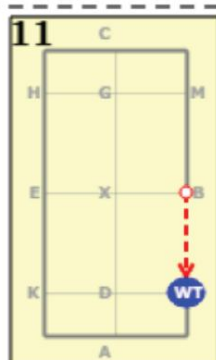
**8**  
A: Tomar a linha do meio.  
DM: Cedência à perna esquerda.



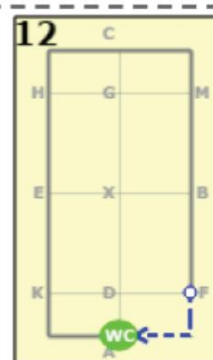
**9**  
C: Passo médio.



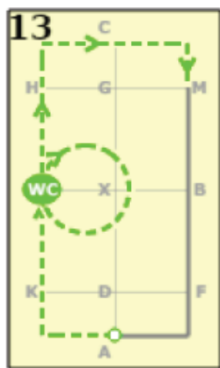
**10**  
HB: Mudar de mão a passo largo.  
B: Passo médio



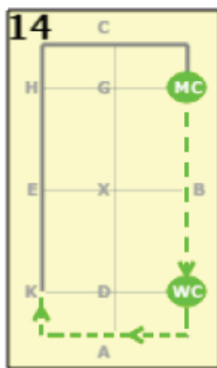
**11**  
F: Trote de trabalho sentado.



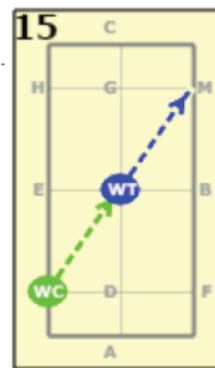
**12**  
A: Galope de trabalho para a mão direita.



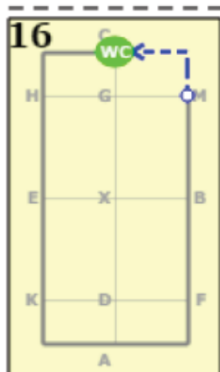
E: Circulo de 15m.  
EHCM: Galope de trabalho.



MF: Galope médio.  
FAK: Galope de trabalho.



KX: Galope de trabalho.  
XM: Trote de trabalho sentado.



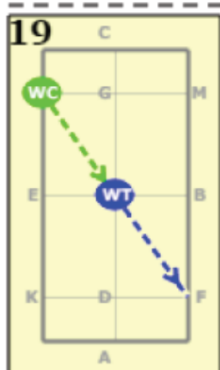
C: Galope de trabalho para a mão esquerda.



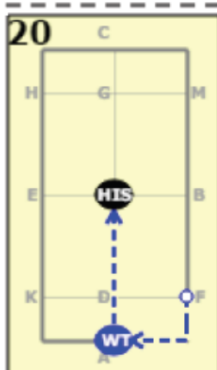
E: Circulo de 15m.  
EKAF: Galope de trabalho.



FM: Galope médio.  
MCH: Galope de trabalho.



HX: Galope de trabalho.  
XF: Trote de trabalho sentado.



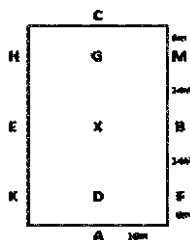
A: Tomar a linha do meio.  
X: Paragem.  
Cumprimento.





**Prova de Póneis - Escalão de Juvenis - Nível (Act. 2015)**

Picadeiro de  
Tempo médio: 8  
Pontuação máxima: 320  
Stick e esporas  
Embocadura recomendada:

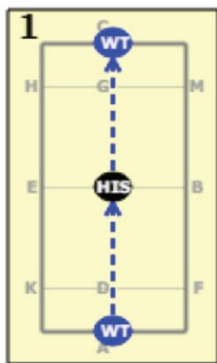


Concurso: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
Atleta: \_\_\_\_\_  
Pónei: \_\_\_\_\_  
Juiz da \_\_\_\_\_  
Nome do \_\_\_\_\_

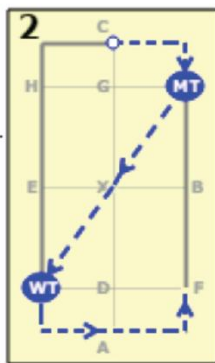
N.	Letr	Exercíci	Ideias	Pont	Coef	Not	Observação
1	A X C	Entrada a trote de trabalho Paragem progressiva. Sair a trote de trabalho Pista para a	A A As		1		
2	M-X- K	Mudar de mão a trote Trote de	A regularidade e das As		1		
3	F- C	Cedência à perna Pista para a	A rectitude. A regularidade passadas e da		2		
4	M- F	Trote Trote de	A regularidade e das As		1		
5	A	Paragem, imobilidade de 4 seg., recuar a 4 passos, sair progressivamente trote de trabalho	As transições. A paragem equilíbrio. A regularidade rectitude do		2		
6	K- C	Cedência à perna Pista para a esquerda e passo	A rectitude. A regularidade passadas e da		2		
7	H-X- F	Mudar de mão a passo Passo	A regularidade, o das passadas e do perfil cavalo, sem perda do As		2		
8	A K-X- M	Trote de trabalho Mudar de mão a trote Trote de	As A regularidade e das		1		
9	C	Galope de trabalho para a mão	A precisão, facilidade e da		1		
1	E	Volta de	A precisão da A uniformidade da		1		
1	F- M	Galope Galope de	A regularidade e das As		1		
1	C	Trote de trabalho	A precisão, o equilíbrio facilidade da		1		
1	H- B	Mudar de mão a trote levantado o cavalo estender o Reajustar as rédeas e trote	A manutenção do A extensão e descida pescoço		2		
1	A	Galope de trabalho para a mão	A precisão, facilidade e da		1		
1	E	Volta de	O precisão da A uniformidade da		1		
1	M- F	Galope Galope de	A regularidade e das As		1		
1	A D	Tomar a linha do Trote de trabalho	A rectitude. A transição ao		1		
1	X	Paragem e	A transição e correcção paragem		1		
		Sair por A a passo					
<b>Notas de</b>				<b>Pont</b>	<b>Coef</b>	<b>Not</b>	<b>Observação</b>
Andamentos (Amplitude e					1		
Impulsão (Desejo de avançar, elasticidade das passadas, souplessedo					2		
Submissão (Atenção, confiança, harmonia, facilidade e ligeireza dos aceitação da					2		
Cavaleiro (posição e assento, correcção e efeito do emprego das					2		
Apresentação do conjunto (Cavalo e					2		
<b>TOTA</b>						<b>0</b>	
<b>Penalização por</b>							
<b>Penalização</b>							(*
<b>Penalizaçã</b>							
<b>Total</b>						<b>0</b>	
<b>Percentage</b>							

(\*  
Bridão c/rédeas - 1  
Outras - 2

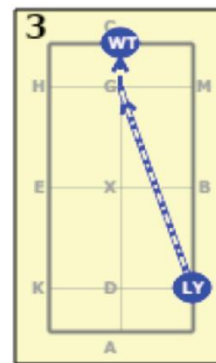
Assinatura do \_\_\_\_\_



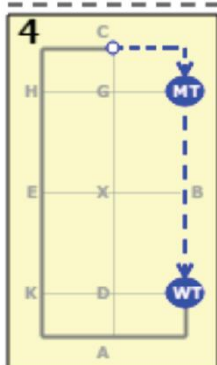
**1**  
A: Entrada a trote de trabalho.  
X: Paragem progressiva. Cumprimento. Sair a trote de trabalho sentado.  
C: Pista para a direita.



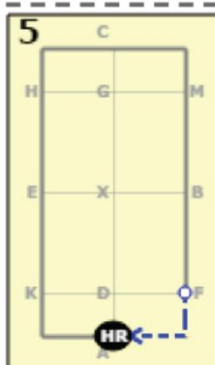
**2**  
MXK: Mudar de mão a trote médio.  
KAF: Trote de trabalho.



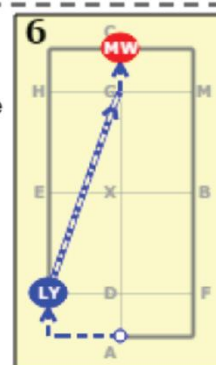
**3**  
FG: Cedência à perna direita.  
C: Pista para a direita.



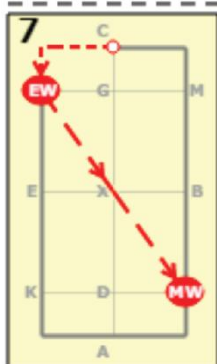
**4**  
MF: Trote médio.  
F: Trote de trabalho.



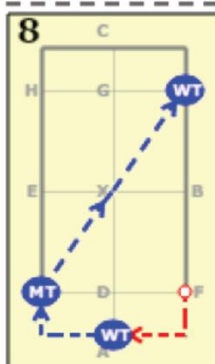
**5**  
A: Paragem, imobilidade de 4 seg. , recuar 2 a 4 passos, sair progressivamente a trote de trabalho sentado.



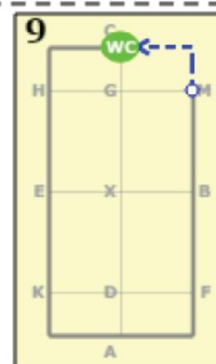
**6**  
KG: Cedência à perna esquerda.  
C: Pista para a esquerda e passo médio.



**7**  
HXF: Mudar de mão a passo largo.  
F: Passo médio.



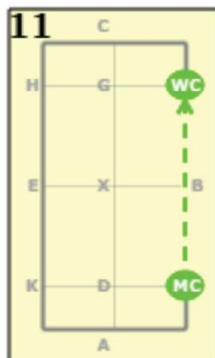
**8**  
A: Trote de trabalho sentado.  
KXM: Mudar de mão a trote médio.  
M: Trote de trabalho.



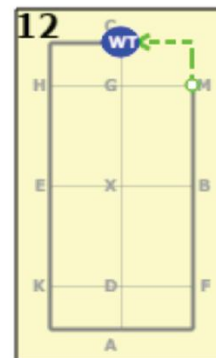
**9**  
C: Galope de trabalho para a mão esquerda.



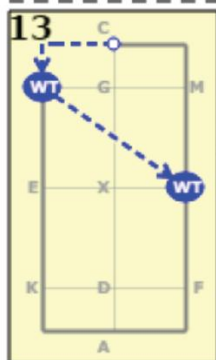
**10** E: Volta de 10m.  
EKAF: Galope de trabalho.



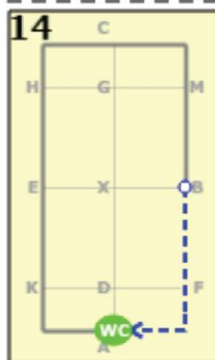
**11** FM: Galope médio.  
M: Galope de trabalho.



**12** C: Trote de trabalho sentado.



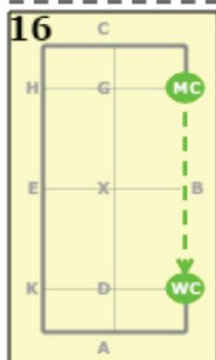
**13** HB: Mudar de mão a trote levantado deixando o cavalo estender o pescoço.  
B: Reajustar as rédeas e trote sentado.



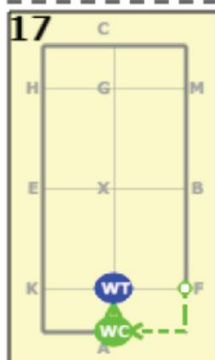
**14** A: Galope de trabalho para a mão direita.



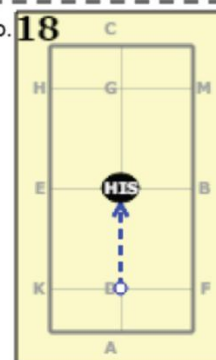
**15** E: Volta de 10m.  
EHCM: Galope de trabalho.



**16** MF: Galope médio.  
F: Galope de trabalho.



**17** A: Tomar a linha do meio.  
D: Trote de trabalho sentado.



**18** X: Paragem e cumprimento.